Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVII da IOE
111º da República
Nº 29.471

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira
05 de junho de 2001

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (XLVII)

Através do Decreto nº 3490, de 20 de fevereiro de 1919, o governador Lauro Sodré deu novo regulamento ao Montepio dos funcionários do Estado.

O novo regulamento estabeleceu a majoração de contribuição na ordem de 3% para 7%. O capítulo que se referia à parte de liquidação foi alterado, negando esse direito aos funcionários aposentados, jubilados, reformados ou pensionados.

A pensão que era igual à terça parte do ordenado ou soldo, passaria a ser concedida à família do funcionário que viesse a falecer depois de 2 anos de contribuição na base da metade dos vencimentos do servidor. E, se a contribuição ultrapassasse dos 10 anos, até 25, a pensão seria acrescida de mais 2% do ordenado. E ainda, se contassem mais de 25 anos de contribuição, seria de três quartapartes dos respectivos vencimentos e mais 3% da gratificação.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Sagri incentiva fortalecimento agrícola em Bragança

A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênios com a Prefeitura Municipal de Bragança para desenvolvimento do setor primário, através da mecanização agrícola. Além disso, a Sagri pretende fortalecer a agricultura familiar do município através da aquisição de insumos agrícolas e adoção de práticas culturais.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Seinfra licita transporte rodoviário em Inhangapi

A Secretaria Especial de Infra-estrutura vai realizar, através da Arcon, licitação para outorga de permissão, pelo prazo de cinco anos, do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal referente à linha que interliga a localidade de Cachoeira, no município de Inhangapi, ao município de Belém.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Abertura de licitação

A Prefeitura Municipal de Tucuruí comunica abertura de tomada de preços para compra de matérias destinadas aos laboratórios de citologia, odontologia, saneamento básico e medicamentos. As propostas podem ser entregues até o dia 26 de junho, quando serão abertos os envelopes.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Notificação de concurso

A Prefeitura de Mocajuba notifica as pessoas aprovadas no concurso público nº 01/99 para diversos cargos na área do magistério a comparecem, no prazo de cinco dias, na Secretaria Municipal de Educação, com cópia autenticada do ato de nomeação. A intenção é apurar irregularidades praticadas pela gestão anterior no município.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Prorrogação de inscrições

A Universidade do Estado informa que a inscrição para o processo seletivo do Curso de Formação de Professores para o Pré-Escolar e 1ª e 4ª Séries do Ensino Fundamental teve o seu prazo prorrogado nos municípios de Vigia, São Miguel do Guamá, Conceição do Araguaia, Santa Isabel do Pará e Igarapé-Açu. Com a prorrogação, o candidato pode se inscrever até o dia 8 deste mês.

(Caderno 1 - Pág. 5)

Construção de ponte

A Secretaria Executiva de Transportes vai construir uma ponte em madeira de lei sobre o rio Guajará de Beja, na Rodovia PA-409, no trecho entre a PA-252 e a Vila de Beja. A extensão da ponte é de 12 metros.

(Caderno 1 - Pág. 11)

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
- Nota de Empenho Cad.1-Pág.3
- Portarias Cad.1-Pág.3

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
- Portarias Cad.1-Pág.3
- Contrato Cad.1-Pág.3
- Rescisão Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
- Aviso de Licitação Cad.1-Pág.4

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- Portarias Cad.1-Pág.3
- Termo Aditivo Cad.1-Pág.3
- Homologação Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
- Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
- Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

- Justificativa de Licitação Cad.1-Pág.10

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
- Portaria Cad.1-Pág.10
- Resultado de Licitação Cad.1-Pág.10

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
- Termos Aditivos Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
- Portarias Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
- Ordens de Serviço Cad.1-Pág.11
- Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
- Portarias Cad.1-Pág.10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- Portaris Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
- Convênios Cad.1-Pág.9
- Aviso de Licitação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
- Errata Cad.1-Pág.10
- Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
- Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
- Portarias Cad.1-Pág.14

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
- Portarias Cad.1-Pág.12
- Extratos de Contratos Cad.1-Pág.13

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
- Portaria Cad.1-Pág.12

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
- Termos Aditivos Cad.1-Pág.14
- Termo de Renúncia Cad.1-Pág.14
- Portarias Cad.1-Pág.14
- Resumo de Empenhos Cad.1-Pág.15
- Homologação Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ
- Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
- Portaria Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
- Portarias Cad.1-Pág.6
- Revogação Cad.1-Pág.8
- Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.8
- Ratificação Cad.1-Pág.8
- Extratos de Contrato Cad.1-Pág.8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
- Nota de Edital Cad.1-Pág.5
- Aviso de Edital Cad.1-Pág.5
- Termo de Distrato Cad.1-Pág.5
- Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
- Termo Aditivo Cad.1-Pág.9

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
- Intimação de Decisão Cad.1-Pág.9

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
- Termo de Distrato Cad.1-Pág.9
- Portarias Cad.1-Pág.9

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
- Portarias Cad.1-Pág.9

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- Aviso de Edital Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- Notificações de Julgamento Cad.1-Pág.15
- Acórdãos Cad.1-Pág.15
- Resoluções Cad.1-Pág.15

PARTICULARES

- Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Cad.1-Pág.16
- Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas Cad.1-Pág.16
- Câmara Municipal de Rio Maria Cad.1-Pág.16
- Compar Cad.1-Pág.16
- Sindicatos dos Trabalhadores em Agências de Turismo Cad.1-Pág.16
- Vivenda Cad.1-Pág.16
- Benevides Águas S/A Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

- Prefeitura Municipal de Mocajuba Cad.1-Pág.16
- Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad.1-Pág.16
- Prefeitura Municipal de Santarém Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
- Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.1
- Aviso de Julgamento Cad.1-Pág.2

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
- Boletim nº 075/01 ..... Cad.1-Pág.2

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
- Boletim nº 32/01 ..... Cad.1-Pág.3

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
- Edital de Intimação Cad.1-Pág.5

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
- Boletim nº 085/01 ..... Cad.1-Pág.5
- Editais de Leilão Cad.1-Pág.5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

- Portarias Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

- VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.11
- VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.16
- 13ª VTB de Belém Cad.1-Pág.16
- 12ª VTB de Belém Cad.1-Pág.10
- 7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.10
- Relação nº 38/01 - 3ª Turma Cad.1-Pág.7
- Relação nº 37/01 - 2ª Turma Cad.1-Pág.6
- Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.9

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684
INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766
PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603
PROMOÇÃO SOCIAL
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHÁ KAYATH
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
EDUCAÇÃO
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
ESPORTE E LAZER
FRANCISCO DIAS FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAYME BENTES
JUSTIÇA
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
OBRAS PÚBLICAS
CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SAÚDE PÚBLICA
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
CEL. PM MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES
PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R$ 50,00
Outras cidades: R$ 156,00
ASSINATURA ANUAL
Na capital: R$ 100,00
Outras cidades: R$ 312,00
PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 8cm: R$ 30,00
COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 8cm: R$ 4,00
PREÇO DO EXEMPLAR
R$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº00543/2001CCG, DE 04 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0623/2001-GS,
R E S O L V E:
autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Estado de Administração, a viajar a Brasília-DF, no dia 30 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE JUNHO DE 2001
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº00544/2001-CCG, DE 04 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 160/01-GAB/SEEL.,
R E S O L V E:
autorizar FRANCISCO DIAS FERNANDES, Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, a viajar a Brasília-DF, nos dias 31 de maio e 1º de junho do corrente, a fim de participar de reunião com técnicos do Ministério do Esporte e Turismo e da Secretaria Nacional de Esporte, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, RODIVALDO BRITO DO ESPÍRITO SANTO, Gerente Administrativo e Financeiro.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE JUNHO DE 2001
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº00545/2001-CCG, DE 04 DE JUNHO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0513/2001 – GS,
R E S O L V E:
autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Estado de Administração, a viajar a São Paulo-SP, nos dias 3 e 4 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE JUNHO DE 2001
ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 576.000.153-2-ECT
CONTRATO Nº 004/2001-CCG
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA – CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT – CNPJ/MF nº 34.028.316/0018-51.
OBJETO DO CONTRATO: Venda de produtos e a prestação de serviços previstos para o Correio Internacional pela ECT à Casa Civil da Governadoria.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no CAPUT do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por inviabilidade de competição.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O ptazo de vigência do presente Contrato, é de no máximo 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o inciso II, do artigo57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal, sendo o valor anual estimado em R$10.000,00 (dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação das despesas se dará da seguinte forma: Projeto Atividade: 2902-041220125 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Elemento de Despesa: 3.4.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a respectiva Nota de Empenho. E os recursos para cobertura da despesa referente ao exercício subsequente, pela rubrica própria classificada à época, indicando-se os créditos em empenhos para sua cobertura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Heleno Santos do Vale – Subchefe da Casa Civil.
FORO: Belém - Estado do Pará

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA – CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT – CNPJ/MF nº 34.028.316/0018-51.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação pela ECT, de serviço de SEDEX INTERNACIONAL – EMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Rescisão tem como fulcro no art. 79, inciso II, § 1º da lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo rescindir, a partir da data da assinatura deste Termo, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato nº 01/2000-CCG, firmado em 29/12/1999, firmado nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2001.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Heleno Santos do Vale – Subchefe da Casa Civil da Governadoria.
FORO: Belém – Estado do Pará.

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

RESUMO DE NOTA DE EMPENHO
2001NE 00177/178/180/175/174/173/171/170
Partes: Auditoria Geral do Estado e a Empresa Maria de Fátima Silva Moreira – ME STOPWELL.
Valor: R$ 30.969,79 (Trinta mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 11108.04.124.0111.2410 – 349030
Fonte: 001
Ordenador de Despesa: Eliane Pena Carneiro

2001NE00168
Partes: Auditoria Geral do Estado e a Empresa Maria de Fátima Silva Moreira – ME STOPWELL.
Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) .
Dotação Orçamentária: 11108.04.124.0111.1277 – 349030
Fonte: 001
Ordenador de Despesa: Eliane Pena Carneiro

2001NE00159/160
Partes: Auditoria Geral do Estado e a Empresa J.G.M. Ribeiro Comércio – ME.
Valor: R$ 3.143,00 (Três mil, cento e quarenta e três reais).
Dotação Orçamentária: 11108.04.122.0125.2902 - 349030
Fonte: 001
Ordenador de Despesa: Eliane Pena Carneiro

2001NE00165/162/161/166/163/164
Partes: Auditoria Geral do Estado e a Empresa J.G.M. Ribeiro Comércio – ME.
Valor: R$ 8.026,81 (Oito mil , vinte e seis reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 11108.04.124.0111.2410 - 349030
Fonte: 001
Ordenador de Despesa: Eliane Pena Carneiro

2001NE00169/172/176/179/167/182/181
Partes: Auditoria Geral do Estado e a Empresa L.P. D'AVILA FILHO.
Valor: R$ 13.467,38 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: 11108.04.124.0111.2410 - 349030
Fonte: 001
Ordenador de Despesa: Eliane Pena Carneiro

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA: 037 - DE 18/05/2001
Nome: Tânia Régis Guimarães
Cargo: Secretária de Gabinete Matrícula: 5617358-012
Nº de diárias: 04 (quatro)
Município(s): Alenquer
Objetivo: A serviço da Auditoria Geral do Estado
Período: 22 a 25/05/2001

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA: 040 - DE 29/05/2001
Nomes: Maria do Socorro Soares Gomes / Maria Lisete de Sousa Salomão
Cargos:Assessora / Secretária de Gabinete Matrículas: 0001767-010 / 5705396-041
Nº de diárias: 10 (Dez)
Município(s): Aveiro, Ruropolis, Trairão, Itaituba e Jacareacanga
Objetivo: A serviço da Auditoria Geral do Estado
Período: 30 a 09/06/2001

ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 034/2001- AGE DE 10.05.2001
Onde se Lê: Maria do Socorro Soares Gama
Leia-se: Maria do Socorro Soares Gomes

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 354/2001 DE 01/06/2001.
Servidor: REGINA CÉLIA DA COSTA ARÊAS
Cargo: Assessor Superior I da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 0103160-014
Diárias: 02 1/2(duas e meia) nos dias 04,05,06,07 e 08/06/01
Destino: Marituba/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 355/2001 DE 01/06/2001
Servidor: JONATAS TAVARES DE SOUSA
Cargo: Motorista de Gabinete da SEINFRA
Matrícula Funcional: nº 5214424-017
Diárias: 02(duas) nos dias 02,03,04 e 05/06/01
Destino: Benevides e Marituba/PA
Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 356/2001 DE 01/06/2001
Servidor: IRACEMY RODRIGUES COSTA
Cargo: Motorista de Gabinete da SEGES
Matrícula Funcional: nº 3154556-018
Diárias: 01 1/2(uma e meia) nos dias 06,07 e 08/01
Destino: Marituba/PA
Objetivo: a serviço da SEEPS

PORTARIA Nº 357/2001 DE 01/06/2001
Servidor: ANTONIETA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA POMPEU
Cargo: Técnico E da FSCMP, cedida a SEEPS
Matrícula Funcional: nº 3274136-027
Diárias: 01 1/2(uma e meia) no período de 05 a 06/06/2001
Destino: Brasília/DF
Objetivo: a serviço da SEEPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTARTO ORIGINÁRIO: 005/2000
PARTES CONTRATANTES: NAF CNPJ 03.326.812/0001-10
SOURETUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 15.330.426/0001-80
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2000

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 120.000,00
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual
DATA E VALOR DE ADITIVSI ANTERIORES: 1º Termo Aditivo 02.01.2001 R$ 60.000,00
TERMO INICIAL E TERMO FINAL DO TERMO ADITIVO: 02.06.01 A 02.06.02
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar
FORO: Belém

PROCESSO Nº 2001/91651
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, para que surta seus efeitos legais, o presente procedimento licitatório realizado sob a modalidade Convite nº 002/2001, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
ADJUDICO seu objeto em favor das empresas FBL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, no valor total de R$ 12.325,00; BELÉM INFORMÁTICA LTDA no valor total de R$ 2.304,00; MAX-PER COMERCIAL LTDA no valor total de R$ 7.733,00; EDNÁ M. VASCONCELOS ME (INTRANORTH) no valor total de R$ 1.705,00 e D&M COMERCIAL LTDA com o valor total de R$ 8.929,00.
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº88.790/2001
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2001

OBJETO: Aquisição de papel A-4 para cópia xerox
Data de abertura: 20/06/2001 ás 10 horas.
Obs: Os interessados poderão retirar o Edital na sede da Prodepa, sito, na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, DRMP – Setor de Compras – Sala 206, no horário das 8 ás 13 horas, munido de um disket formatado e carimbo da empresa.
A Comissão

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA N.º 0501 DE 31 DE MAIO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Ofício nº 033/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria nº 0084 de 01/02/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.391 de 06/02/2001, prorrogada pela Portaria n.º 0285 de 05/04/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.431 de 06/04/2001, no qual solicita redesignação.
Considerando que ainda restam procedimentos finais para serem acrescidos ao bojo do processo, bem como análise da Defesa do servidor indiciado, formalidades que se fazem necessárias para que a Comissão Processante possa concluir seus trabalhos apuratórios na forma que dispõe a legislação pertinente.
RESOLVE:
I- REDESIGNAR, a partir de 05/06/2001, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, matrícula funcional nº 0715700-010, ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS, Agente Tributário, matrícula funcional nº 0054070-028 e EDILENE PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 5225906-014, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, redesignado pela Portaria supra, que tem por finalidade apurar os fatos e a respectiva responsabilidade administrativa do servidor HILÁRIO JOSÉ FREITAS BORGES.
II- CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela portaria n.º 0084/2001 – G.S., devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 31/05/2001
TERESA LUSIA M.C.CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0502 DE 31 DE MAIO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando o ofício n.º 045/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0266 de 02/04/2001, publicada no D.O.E n.º 29.429, de 04/04/2001, prorrogada pela Portaria n.º 0359 de 26/04/2001, publicada no D.O.E n.º 29.449, de 04/05/2001, no qual solicita redesignação do prazo dos trabalhos apuratórios.
Considerando que ainda restam diligências a serem efetivadas no sentido de formar a convicção do Colegiado Sindicante, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.
R E S O L V E:
I - REDESIGNAR, a partir de 03/06/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, matrícula funcional n.º 5190223-011, NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, Consultor Jurídico, matrícula funcional n.º 5190851-027 e DAYSE VIANA DE MURGUEITIO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5062721-022, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória redesignada pela portaria supra, que apura irregularidades na emissão de notas fiscais avulsas do produtor, nos termos dos processos de números 1999/111462 e 1999/106655.
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria n.º 0266/2001-G.S., devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 31/05/2001
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0503 DE 31 DE MAIO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e
Considerando os termos do Ofício nº 009/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria nº 0083 de 01/02/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.390 de 05/02/2001, prorrogada pela Portaria n.º 0265 de 02/04/2001, publicada no D.O.E. n.º 29.429 de 04/04/2001, no qual solicita redesignação.
Considerando que ainda restam procedimentos finais para serem acrescidos ao bojo do processo, bem como, formalidades que se fazem necessárias para que a Comissão Processante possa concluir seus trabalhos apuratórios na forma que dispõe a legislação pertinente.
RESOLVE:
I- REDESIGNAR, a partir de 03/06/2001, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores CLEVA FERNANDA FERREIRA JASSÉ, Agente Tributário, matrícula funcional nº 3251160-048, EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHELT JÚNIOR, Agente Tributário, matrícula funcional nº 5097290-018 e MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTELHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5128161-018, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, redesignado pela Portaria supra, que tem por finalidade apurar os fatos relativos a fraude em resultado exame médico/Laudo n.º 6.043/2000-IPASEP, falta disciplinar tipificada, em princípio, no artigo 11, da lei n.º 8.429/92, imputada a servidora SUZANA RABELO MENDES FILHO
II- CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante redesignada pela portaria n.º 0083/2001 – G.S., devidamente prorrogada.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 31/05/2001
TERESA LUSIA M.C.CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
PORTARIA Nº. 554 DE 31.05.2001

Memº. Nº. 107/2001/SOPF, datado de 10.05.2001, protocolado sob nº. 114025/2001.
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES, Agente Administrativo, Matrícula nº. 5417244-019, lotada na Inspetoria Fazendária do Itinga, concedida através da Portaria n.º 380 de 09.04.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.04.2001, para o mês de maio/2001, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas a partir de 09.07.2001.

PORTARIA Nº. 555 DE 31.05.2001

Memº. Nº. 107/2001/SOPF, datado de 10.05.2001, protocolado sob nº. 114025/2001.
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5117410-033, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, concedida através da Portaria n.º 380 de 09.04.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.04.2001, para o mês de maio/2001.

PORTARIA Nº. 556 DE 31.05.2001

Memº. Nº. 107/2001/SOPF, datado de 10.05.2001, protocolado sob nº. 114025/2001.
SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora ANA CLAUDIA LACORTE DOS SANTOS, Digitador, Matrícula nº. 5139180-011, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/ CINF/ DAIF, concedida através da Portaria n.º 0484 de 10.05.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.05.2001, para o mês de junho/2001.

PORTARIA Nº. 557 DE 31.05.2001
PROTOCOLO Nº. 126092 DE 22.05.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula Nº. 5188210-024, lotada no Gabinete da Secretária, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.06 a 03.07.2001, referente ao triênio de 23.03.1995 a 21.03.1998.

PORTARIA Nº. 558 DE 31.05.2001
PROTOCOLO Nº. 126092 DE 22.05.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula Nº. 5188210-024, lotada no Gabinete da Secretária, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.07 a 01.09.2001, referente ao triênio de 23.03.1998 a 21.03.2001.

PORTARIA Nº. 564 DE 31.05.2001
MEMº. Nº. 194/2001/DIASP DE 30.05.2001.

RETIFICAR, nos efeitos das Portarias nºs. 600 de 05.06.96 e 394 de 23.04.97 / DAD, publicadas no Diário Oficial do Estado de 10.06.96 e 25.04.97, que as Licenças Prêmio usufruídas nos períodos de 08.07 a 06.08.96, 02.06 a 01.07.97 e 02.07 a 31.07.97 pela servidora FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, Agente Tributário, Matrícula nº. 3246558-024, referem-se respectivamente aos triênios dos exercícios de 02.04.84 a 01.04.87 e 02.04.87 a 01.04.90.

ERRATA / DAD
PORTARIA Nº. 159 DE 09.02.2001,
PUBLICADA NO DOE Nº. 29.396 DE 13.02.2001.

ONDE SE LÊ:

INSPETORIA DO ITINGA	PERÍODO AQUISITIVO
AILENE MARIA ANTONY CUNHA	10.08.1999 A 09.08.2000
BENEDITA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.1999 A 30.09.2000
EDEVALDO BATISTA DA PIEDADE	04.02.1999 A 03.02.2000
MARTHA MARIA DOS S. BARREIRA	14.03.1999 A 13.03.2000

LEIA-SE:

INSPETORIA DO ITINGA	PERÍODO AQUISITIVO
AILENE MARIA ANTONY CUNHA	10.08.2000 A 09.08.2001
BENEDITA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2000 A 30.09.2001
EDEVALDO BATISTA DA PIEDADE	04.02.2000 A 03.02.2001
MARTHA MARIA DOS S. BARREIRA	14.03.2000 A 13.03.2001

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 2706, DE 01.06.2001 - PROCESSO Nº 136023/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MARCO ANTONIO TAVARES BRITO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I 1.6	Pas/Automóvel	JTO - 3435

PORTARIA Nº 2707, DE 01.06.2001 - PROCESSO Nº 135976/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROSIVALDO HELENO ROSÁRIO LIMA

Marca	Tipo	Chassi
FIAT PALIO YOUNG	Pas/Automóvel	9BD17834612290724

PORTARIA Nº 2708, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 136016/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GETULIO AIRES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO WEEKEND	Pas/Automóvel	JTR - 4195

PORTARIA Nº 2709, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 135997/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ ARNALDO MARQUES DE CARVALHO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTD - 2866

PORTARIA Nº 2710, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 135994/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO JOSÉ SOUZA DA ROCHA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTT - 6325

PORTARIA Nº 2711, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 135992/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: UIGSON DANILO DA CUNHA SEABRA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT L	Pas/Automóvel	JTE - 7313

PORTARIA Nº 2712, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 135634/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PEDRO BATISTA MACHADO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO EDX	Pas/Automóvel	JTQ - 4186

PORTARIA Nº 2713, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 135989/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RIVALDO DE SOUZA CHAVES

Marca	Tipo	Placa
GM/CHEVETTE DL	Pas/Automóvel	JTM - 7655

PORTARIA Nº 2714, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 136093/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DA SILVA ALVES

Marca	Tipo	Chassi
VW GOL 1.0 PLUS	Pas/Automóvel	9BWCA05X61P104734

PORTARIA Nº 2715, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 136081/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: PAULO CORREA BATISTA

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL	Pas/Automóvel	JTJ - 5196

PORTARIA Nº 2716, DE 01.06.2001 - PROCESSO Nº 136112/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDMILSON PESSOA DA CONCEIÇÃO

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	9BGSC19Z01B197848

PORTARIA Nº 2717, DE 01.06.2001 - PROCESSO Nº 136107/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JAIR CHAVES DE QUEIROZ

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA GL 2000	Pas/Automóvel	JTC - 7526

PORTARIA Nº 2718, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 136103/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO DO SOCORRO MELO CASSEB

Marca	Tipo	Placa
FIAT/ELBA CSL IE	Pas/Automóvel	JTB - 8676

PORTARIA Nº 2719, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 136141/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000 e 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ ANTONIO AFONSO NONATO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO EX	Pas/Automóvel	JTU - 2495

PORTARIA Nº 2720, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 136138/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ RIBAMAR SERRA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA CL 1800I	Pas/Automóvel	JTG - 4105

PORTARIA Nº 2721, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 136362/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: VALDIR MAQUIM

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTC - 3905

PORTARIA Nº 2722, DE 01.06.2001 – PROCESSO Nº 136363/2[illegible]1/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 200[illegible]

Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96
Interessado: LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA PALHETA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTG - 8945

PORTARIAS DO IPVA
RETIFICAÇÕES E CANCELAMENTOS
PORTARIA N.° 1734/2001 DE 18/04/2001
PROC N.° 87061/2001/SEFA/IPVA.
Onde se lê: JTE – 3561
Leia-se: JTE – 3571

PORTARIA N.° 1810/2001 DE 20/04/2001
PROC. N.° 90071/2001/SEFA/IPVA.
Onde se lê: 9BD158288142542487
Leia-se: 9BD158288142542467

PORTARIA N.° 1864/2001 DE 02.04.2001 – PROC. N.° 95394/2001/SEFA/IPVA.
Onde se lê: José Mildo Vandekoken
Leia-se: José Nildo Vandekoken

PORTARIA N.° 1915/2001 DE 24/04/2001 – PROC. N.° 40348/2001/SEFA/IPVA
Cancelamento por já existir concessão para o ano de 2001-05-25

PORTARIA 1862/2001 DE 02/04/2001 – PROC. N.° 95376/2001/SEFA/IPVA
Onde se lê: Itamar da Silva Rosa
Leia-se: Itamir da Silva Rosa

PORTARIA N.° 2000/2001 DE 27/04/2001 – PROC. N.° 101407/2001/SEFA/IPVA
Onde se lê: Placa JYX – 8374
Leia-se: Placa JTX – 8374

PORTARIA 2239/2001 DE 16/05/2001 – PROC. N.° 103206/2001/SEFA/IPVA
Onde se lê: Portaria n.° 2239/2001
Leia-se: Portaria n.° 2339/2001 de 16/05/2001

PORTARIA N.° 2338/2001 DE 16/05/2001 – PROC. 118269/2001/SEFA/IPVA
Onde se lê: Domingo Sávio Barata do Amaral Maciel
Leia-se: Domingo Sávio Barata do Amaral Maciel

PORTARIA N.° 1516 DE 26/03/2001 – PROC. N.° 70049/2001/SEFA/IPVA
Onde se lê: 1516/2001
Leia-se: 1316/2001

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA N° 1430 DE 31 DE MAIO DE 2001.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 4463 de 11.09.86.
RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1°, alínea "a" da Lei n° 5251/85, arts. 1° e 2°, da Lei n° 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9° e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1°, inciso II e 2°, inciso I do Decreto n° 2940/83, art.1°, inciso I, alínea "b" do Decreto n° 4490/86, Decreto n° 1916/93, art.1°, inciso I do Decreto n° 3266/84, art.1° do Decreto n° 1461/81, art.1° do Decreto n° 2696/83, art.20 da Lei n° 4491/73, com redação dada pelo art.1° Lei n° 5231/85, o Major QOPM RG 8435 – JOÃO BATISTA DE SOUZA MONTEIRO, MF 3373371-012, pertencente ao efetivo do 4° Batalhão de Polícia Militar. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA N° 0821 DE 27 DE MARÇO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.131, § 1°, inciso IX e 130, § 1° da Lei n° 5810/94, combinado com o Decreto n° 6071/89, ELIZABETH PINHEIRO SANTOS, Mat.n° 0184713-010, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.H, lotada na Secretaria Executiva de Educação – Capital. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 31.076 de 22.05.2001.

PORTARIA N° 0778 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n° 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3° da Emenda Constitucional n° 20/98, arts.131, § 1°, inciso XII, 114 e 137, § 1°, alínea "a" da Lei n° 5810/94, Decreto n° 2338/94, alterado pelo Decreto n° 2608/94, MANOEL JOSÉ DA COSTA, Mat.n° 2038730-018, na função de Auxiliar de Administração, Nível 9, lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão n° 31.077 de 22.05.2001.

AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS
PORTARIA N° 1439 DE 04 DE JUNHO DE 2001
N° de diárias: 04 (quatro); Nome do servidor: Rui Guilherme Ribeiro Barros; Matrícula: 0086282-011; Cargo: Motorista; Destino: Município de Capitão Poço; Período: 04-06 a 07-06-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria

DESIGNAR PARA FG
PORTARIA 1438 DE 31 DE MAIO 2001.
Nome do Servidor: Maria Helena Rodrigues Sarmento
Matrícula n° 7006365-018
Cargo: Escriturário
Lotação: Departamento Jurídico
Tipo de FG: FG-3 de Coordenador .
Data: a contar de 01-06-2001

DESIGNAR PARA FG
PORTARIA 1437 DE 31 DE MAIO 2001.
Nome do Servidor: Edina das Graças França Mesquita
Matrícula n° 2009676-015
Cargo: Auxiliar de Administração "C"
Lotação: CCRH
Tipo de FG: FG-3 de Coordenador
Data: a contar de 01-06-2001

PRORROGAR COMISSÃO
PORTARIA 1436 DE 31 DE MAIO DE 2001.
Motivo: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 0839 DE 26-03-2001
Base Legal: art. 201 da Lei n° 5.810/94
Data: a contar de 26-05-2001

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

PORTARIA N° 114 DE 01 DE JUNHO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n° 4.639 de 23.05:01, e,
CONSIDERANDO os termos da instrução normativa SEGES n° 001 de 23.05.01, e,
CONSIDERANDO os termos do processo n° 137243/01 de 01.06.01,
R E S O L V E:
1° - Instituir no âmbito da SECULT/FCPTN, Comissão para estudar as condições específicas, físicas e funcionais do órgão, propor e promover as medidas necessárias para o cumprimento das metas para a redução no consumo de energia elétrica estabelecidas no art. 1° do Decreto n° 4.639/01.
2° - Designar os servidores:
Jaime de Oliveira Bibas - Coordenador
Paulo Sérgio Barros Soares – Membro
Rosa de Fatima Lima de Oliveira – Suplente
Maria Regina Maneschy Faria Sampaio – Membro
Maria Alfredina Ferreira Barroso - Suplente
Rosangela Marques de Brito – Membro
Rosana Pinheiro da Silva – Suplente
Georgia Oliveira Teixeira – Membro
Ana Claudia Moraes Ribeiro – Suplente,
Para constituirem a referida comissão, com atribuições e responsabilidades definidas na legislação em vigor.
3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Executiva de Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretario Executivo de Cultura e
Superintendente da Fundação Cultural do Pará
Tancredo Neves.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O PRÉ ESCOLAR E 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
NOTA DE EDITAL
O Reitor da Universidade do Estado do Pará-UEPA, torna público que a inscrição para o Processo Seletivo do Curso de Formação de Professores para o Pré-escolar e 1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental nos municípios de Vigia, São Miguel do Guamá, Conceição do Araguaia, Santa Isabel do Pará e Igarapé-Açu, conforme Edital e Termo Aditivo n° 053/01-UEPA, publicado no DOU em 23/05/01 e 25/05/01 respectivamente, foi prorrogado até o dia 08 de junho do corrente ano.
Belém 04 de junho de 2001
FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

AVISO DE EDITAL CARTA - CONVITE N° 0018/01 – UEPA
A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade CARTA – CONVITE N° 18/01 - UEPA
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática (Switch Ethernet de 12 Portas eRoteador IP com 1 Porta Lane e 1 Porta Wan
ABERTURA: Dia 12.06.01, às 10:00 hs, na Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una n° 156 – Telégrafo – Belém/Pará.
Edital Disponível: Rua do Uma, 156 - Telegrafo no horário de 8:00 às 14:00 hs.
Fone Fax: 244-5936 - Geral 244-5177- www.uepa.br.
Belém. (PA), 18 de maio de 2001.

TERMO DE DISTRATO
TERMO DE DISTRATO celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e os abaixo relacionados:
LOURIVAL BELTRÃO MARTINS JUNIOR. a partir de 08/05/01

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA: N° 0391/01, DE 25/05/01
NOME DO SERVIDOR: NILZA DE OLIVEIRA MELO E SILVA
MATRÍCULA: 0327956-033
CARGO: PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
CONCEDER 04 (quatro) diárias, para deslocar-se ao município, de Marabá e Redenção, para fins de visitas e lançamento do Programa Campus Avançado, no período de 04 a 07/04/01.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA: N° 0377/01, DE 21/05/01
NOME DO SERVIDOR: MARCO ANTONIO DA COSTA CAMELO
MATRÍCULA: 5091349-028
CARGO: PROF. AUXILIAR II – 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/RIO DE JANEIRO/BELÉM e 04 (quatro) diárias, para participação na VI BIENAL DO LIVRO, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro, no período de 16 a 19/05/01.

PORTARIA: N° 0371/01, DE 24/05/01
NOME DO SERVIDOR: ANDRÉ CLEMENTINO DE OLIVEIRA SANTOS
MATRÍCULA: 5817579-013
CARGO: PROF. ASSISTENTE I - 40h
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNC. NATURAIS E TECNOLÓGICAS
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SALVADOR/BELÉM e 04 (quatro) diárias, para participar de eventos na área de Engenharia de Produção, no período 17 a 20/10/01.

AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA: N° 0376/01, DE 23/05/01
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SILVA RENAULT
MATRÍCULA: 5719020-028
CARGO: PROF. AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA
AUTORIZAR o afastamento parcial do servidor para Cursar do Mestrado, em Doenças Tropicais, pela UFPA, no período de 10/04/01 a 08/03/03.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TESE
PORTARIA: N° 0362/01, DE 23/05/01
NOME DO SERVIDOR: AUBANEIDE BATISTA GUERRA
MATRÍCULA: 5105641-011
CARGO: PROF. AUXILIAR IV – 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNC. FISIOLÓGICAS
CONCEDER Auxílio-Tese, nos Termos dos Artigos 1° e 6° da Resolução n° 31/95-CONSUN, de 31.06.95.

PRORROGAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA: N° 0372/01, DE 14/05/01
Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido à comissão de sindicância mandada proceder pela Portaria n° 0143/01, de 08/03/01-UEPA, relacionada ao Processo n° 00029/01, de 03/01/01, a contar de 12/05/01.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
PORTARIA: 0373/01, de 16/05/01
NOME DO SERVIDOR: ANA TELMA MONTEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0377880-031
ALTERAR a carga horária do (a) servidor (a), cargo de PROF. COLABORADOR - 20H, lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA E CIÊNC. SOCIAS APLICADA, para 40 h; a partir de 01/01/01, até ulterior deliberação.

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA: N° 0381/01, DE 22/05/01
NOME DO SERVIDOR: BLADINA ALVES TORRES QUEIROZ DE SOUZA
MATRÍCULA: 0129720-024
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA
DISPENSA o(a) servidor(a) do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA, a partir de 15/05/01.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA: N° 0375/01, DE 23/05/01
NOME DO SERVIDOR: HEDDY EDNA CUNHA SEAWRIGHT
MATRÍCULA: 0196495-020
CARGO: PROF. COLABORADOR
PERÍODO: 30 (trinta) dias, no período de 27/04/01 a 11/05/01 e 14/05/01 a 28/05/01.

PORTARIA: N° 0388/01, DE 24/05/01
NOME DO SERVIDOR: ROSILENE PACHECO QUARESMA
MATRÍCULA: 5333881-032
CARGO: PROF. AUXILIAR III – 40H
PERÍODO: 32 (trinta e dois) dias, no período de 09/05/01 a 09/06/01.

PORTARIA: N° 0374/01, DE 16/05/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA GORETHE NASCIMENTO LEMOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0369004-023
CARGO: PROF. COLABORADOR
PERÍODO: 16 (dezesseis) dias, no período de 11/04/01 a 26/04/01.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORTARIA: N° 0321/01, DE 24/05/01
NOME DO SERVIDOR: ELISANETE DE LOURDES CARVALHO DE SOUSA
MATRÍCULA: 5416442-037
CARGO: PROF. COLABORADOR
CONCEDER ao servidor uma passagem no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM para tratar de assuntos de interesses desta Universidade naquele município, no período de 14/05 a 16/06/01.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA PUBLICADA NO DOE N° 29.430 DE 05/04/01
PORTARIA: N° 0276/01, DE 02/04/01
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO ALVES BARBOSA
MATRÍCULA: 3184447-014
LOTAÇÃO: COAP-CAMPUS I
DISPENSA o(a) servidor(a) do cargo de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir de 02/04/01.
ONDE SE LÊ:
..... a partir de 02/04/01.
LEIA-SE:
..... a partir de 02/08/00.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA PUBLICADA NO DOE Nº 29.444 DE 27/04/01

PORTARIA: Nº 0296/01, DE 16/04/01
NOME DO SERVIDOR: ROSÂNGELA FERNANDES NAVES NEVES
DESIGNAR para responder pelo núcleo universitário desta Instituição de Ensino Superior, localizado no município de Redenção, a partir de 16/04/01.
ONDE SE LÊ:
ROSÂNGELA FERNANDES NAVES NEVES.
LEIA-SE:
ANGELA FERNANDES NAVES NEVES.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A ERRATA PUBLICADA NO DOE Nº 29.465 DE 28/05/01

ONDE SE LÊ:
PORTARIA: Nº 0350/01, DE 09/05/01
NOME DO SERVIDOR: MANOEL DELMO SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0457361-048
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I-40H
COLOCA o servidor, lotado no DEPTO ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA, à disposição da SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, a partir de 04.05.01, até ulterior deliberação.
LEIA-SE:

PORTARIA: Nº 0350/01, DE 09/05/01
NOME DO SERVIDOR: MANOEL DELMO SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0457361-048
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I-40H
COLOCA o servidor, lotado no DEPTO ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA, à disposição da SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, a partir de 04.05.01, até ulterior deliberação, com ônus para a UEPA.

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA: Nº 0402/01, DE 29/05/01
NOME DO SERVIDOR: EDILMA PINHEIRO DE OLIVEIRA DIAS
MATRÍCULA: 3186920-017
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ACESSO
DISPENSA o(a) servidor(a) do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACESSO, a partir de 31/05/01.

PORTARIA: Nº 0404/01, DE 29/05/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO ROCIO RODI GONÇALVES
MATRÍCULA: 5794404-014
CARGO: COORDENADORA DE CURSO
LOTAÇÃO: DEPTO ACADÊMICO DE RECURSOS HUMANOS
DISPENSA o(a) servidor(a) do cargo de COORDENADORA DE CURSO, a partir de 31/05/01.

PORTARIA: Nº 0405/01, DE 29/05/01
NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTTA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 6034640-036
CARGO: DIRETOR DO DEPTO. ADM. DA MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MAT., ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
DISPENSA o(a) servidor(a) do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO, a partir de 31/05/01.

PORTARIA: Nº 0403/01, DE 29/05/01
NOME DO SERVIDOR: MARIZETE XAVIER LOPES
MATRÍCULA: 5146208-049
CARGO: PROF. AUXILIAR III-40 h
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE TERAPIA OCUPACIONAL
DISPENSA o(a) servidor(a) do cargo de DIRETORA DO DEPTO. DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, a partir de 31/05/01.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO
PORTARIA: Nº 0407/01, DE 29/05/01
NOME DO SERVIDOR: MARIZETE XAVIER LOPES
MATRÍCULA: 5146208-049
CARGO: PROF. AUXILIAR III-40h
DESIGNA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE TERAPIA OCUPACIONAL, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACESSO, a partir de 01/06/01, até ulterior deliberação.

PORTARIA: Nº 0408/01, DE 29/05/01
NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTTA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 6034640-036
CARGO: PROF. AUXILIAR I-40h
DESIGNA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE CURSO, a partir de 01/06/01, até ulterior deliberação.

PORTARIA: Nº 0409/01, DE 29/05/01
NOME DO SERVIDOR: ADEBLA NEIRÃO DO AMARAL
MATRÍCULA: 3183122-014
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO "D"
DESIGNA o(a) servidor(a), lotado(a) no DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE RECURSOS FINANCEIROS, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMIN. DA MANUTENÇÃO, a partir de 01/06/01, até ulterior deliberação.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA: Nº 0344/01, DE 08/05/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE JESUS RODRIGUES DE FREITAS
MATRÍCULA: 5048770-019
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV-40H
PERÍODO: 76 (setenta e seis) dias, a partir de 01/05/01 a 15/07/01.

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: HABIB FRAIHA NETO
CARGO: PROFESSOR VISITANTE
DISCIPLINA: DOENÇAS TROPICAIS
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA
VENCIMENTO: R$ 3.885,15
PERÍODO: 01.03.01 A 28/02/02

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 00387/01, DE 23/05/01
NOME: JOSÉ MIGUEL ALVES JÚNIOR
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA
PERÍODO: A PARTIR DE 01/06/01

TERMO DE POSSE
TERMO DE POSSE celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:
NOME: JOSÉ MIGUEL ALVES JÚNIOR
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I-40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA
DATA DA POSSE: 01/06/01.

PROMOÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

RESUMO/PORTARIA Nº 056/2001 DE 31-05-2001 - SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do servidor: JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS. Matrícula nº: 3253147-010. Valor: R$ 300,00 (trezentos reais). Dotação/ Elemento de Despesa: 82201.13.392.0100.1365-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

RESUMO/PORTARIA Nº 057/2001 DE 04-06-2001 - SUPRIM. DE FUNDOS
Nome do servidor: JORGE PAULINO DUARTE DE ARAÚJO. Matrícula nº: 5506140-022. Valor: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). Dotação/ Elemento de Despesa: 82201.13.392. 0100.1250-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 9450/01 DE 24/05/01
Nº DE DIAS: 018
NOME: WANILZA BITAR FERREIRA DE FREITAS
MATRÍCULA: 0294829/018
CARGO/LOT: PROF.AD.4/ERC. BOM PASTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 27/02/01 A 16/03/01

PORTARIA Nº: 9449/01 DE 24/05/01
Nº DE DIAS: 015
NOME: TEREZINHA DE J. CONCEIÇÃO CUNHA
MATRÍCULA: 0525235/016
CARGO/LOT: INSP.ALUNOS/EE. A.C.M. KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/03/01 A 20/03/01

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº: 9448/01 DE 24/05/01
NOME: ANA CLÁUDIA QUINTAS DA CUNHA
MATRÍCULA: 5624169/019
CARGO/LOT: PROF./EE. INGLÊS DE SOUZA/MOSQUEIRO
PERÍODO: 01/03/01 A 28/06/01

PORTARIA Nº: 9447/01 DE 24/05/01
NOME: ANNE SHIRLEY CAVALCANTE DA SILVA
MATRÍCULA: 5508592/011
CARGO/LOT: ESC. DAT./ERC. I. ED.BRASILEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 24/01/01 A 23/05/01

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 9426/01 DE 24/05/01
NOME: LUZIA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0288969/013
CARGO/LOT: PROF./EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 08/02/01 A 08/03/01

PORTARIA Nº: 9425/01 DE 24/05/01
NOME: CARLA NATALUCE PIMENTEL GOMES
MATRÍCULA: 5770300/014
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. DAVI S. MUFARREJ/BELÉM
PERÍODO: 05/03/01 A 19/03/01

PORTARIA Nº: 9424/01 DE 24/05/01
NOME: ANA MERI TEIXEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 6006540/012
CARGO/LOT: SERV./ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 07/02/01 A 07/04/01

PORTARIA Nº: 9423/01 DE 24/05/01
NOME: MÁRIO CARDOSO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0385590/010
CARGO/LOT: PROF./ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI
PERÍODO: 16/03/01 A 06/04/01

PORTARIA Nº: 9422/01 DE 24/05/01
NOME: MARIVALDA FIGUEIREDO LOPES
MATRÍCULA: 5457769/010
CARGO/LOT: ESCREV.DAT./EE. HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 19/03/01 A 30/03/01

PORTARIA Nº: 9421/01 DE 24/05/01
NOME: FRANCISCA MARIA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 5277302/010
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. VALENTE RIBEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 29/03/01 A 07/04/01

PORTARIA Nº: 9420/01 DE 24/05/01
NOME: ELIANA DO SOCORRO DE JESUS REIS
MATRÍCULA: 5525225/016
CARGO/LOT: PROF./EE. ICUÍ LARANJEIRAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/03/01 A 30/03/01

PORTARIA Nº: 9419/01 DE 24/05/01
NOME: DILCE NAZARÉ SANTOS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5539560/013
CARGO/LOT: SERV./EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/02/01 A 01/05/01

PORTARIA Nº: 9418/01 DE 24/05/01
NOME: LIANA MARIA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0537527/013
CARGO/LOT: PROF./EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
PERÍODO: 29/03/01 A 12/04/01

PORTARIA Nº: 9411/01 DE 24/05/01
NOME: ELOISA HELENA DO ROSÁRIO LIMA
MATRÍCULA: 0323012/015
CARGO/LOT: AG.ADM./EE. CORONEL SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: 07/02/01 A 19/03/01

PORTARIA Nº: 9412/01 DE 24/05/01
NOME: MANOEL MORÃES
MATRÍCULA: 0359033/013
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. PROF. J.P. ATHIAS/BELÉM
PERÍODO: 12/02/01 A 23/03/01

PORTARIA Nº: 9413/01 DE 24/05/01
NOME: MIGUICILENE MESQUITA
MATRÍCULA: 0343935/016
CARGO/LOT: AG. PORT./ERC. FONTE VIVA/BELÉM
PERÍODO: 01/03/01 A 16/03/01

PORTARIA Nº: 9414/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA HELENA MENEZES DA SILVA
MATRÍCULA: 0446998/018
CARGO/LOT: SERV./EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 06/03/01 A 05/04/01

PORTARIA Nº: 9415/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA GENILDA COSTA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0352586/012
CARGO/LOT: PROF./EE. BRUNO DE MENEZES/MOSQUEIRO
PERÍODO: 31/03/01 A 15/04/01

PORTARIA Nº: 9417/01 DE 24/05/01
NOME: BENI MEIRELES LEITE
MATRÍCULA: 0308870/018
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. ALM. GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 21/03/01 A 04/04/01

PORTARIA Nº: 9410/01 DE 24/05/01
NOME: ELIANA MONTEIRO DA PAZ
MATRÍCULA: 0456926/012
CARGO/LOT: PROF./EE. JOÃO A. DE ANDRADE/ANANINDEUA
PERÍODO: 18/01/01 A 18/03/01

PORTARIA Nº: 9409/01 DE 24/05/01
NOME: RIVETE ARAÚJO DE SÁ
MATRÍCULA: 5440203/023
CARGO/LOT: PROF./EE. D. PEDRO I/BELÉM
PERÍODO: 21/02/01 A 22/03/01

PORTARIA Nº: 9408/01 DE 24/05/01
NOME: RITA DE CÁSSIA BASTOS BRAZÃO
MATRÍCULA: 5507162/024
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./ERC. BENTO XV/BELÉM
PERÍODO: 15/02/01 A 16/03/01

PORTARIA Nº: 9407/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES DE JESUS
MATRÍCULA: 0336904/010
CARGO/LOT: PROF.AD.1/EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM
PERÍODO: 20/03/01 A 31/03/01

PORTARIA Nº: 9406/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA DA COSTA PANTOJA
MATRÍCULA: 0204870/011
CARGO/LOT: SERV./EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA
PERÍODO: 15/03/01 A 13/04/01

PORTARIA Nº: 9405/01 DE 24/05/01
NOME: HEITOR ABADESSA GONÇALVES
MATRÍCULA: 0298760/010
CARGO/LOT: PROF./EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 06/02/01 A 09/03/01

PORTARIA Nº: 9404/01 DE 24/05/01
NOME: FRANCISCA FÁTIMA DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 0753106/017
CARGO/LOT: PROF./ERC. CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/03/01 A 14/04/01

PORTARIA Nº: 9403/01 DE 24/05/01
NOME: JOSÉ MARIA DA SILVA
MATRÍCULA: 5396611/016
CARGO/LOT: VIGIA/EE. GREG. DE ALM. BRITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 27/01/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 9400/01 DE 24/05/01
NOME: SELMA DOS SANTOS PEREIRA ANDRADE
MATRÍCULA: 5189799/014
CARGO/LOT: ESCREV.DAT./EE. ALMICAR A. TUPIASSU/BELÉM
PERÍODO: 05/03/01 A 03/04/01

PORTARIA Nº: 9401/01 DE 24/05/01
NOME: SAMANTHA ASSIS DE AGUIAR

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

MATRÍCULA: 5819482/012
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF DAVI S. MUFARREJ/BELÉM
PERÍODO: 20/02/01 A 20/03/01

PORTARIA Nº: 9402/01 DE 24/05/01
NOME: GENEUSA SANTOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5018226/039
CARGO/LOT: PROF./EE. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/02/01 A 02/03/01

PORTARIA Nº: 9399/01 DE 24/05/01
NOME: SUELY MARIA LAMBIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5511950/015
CARGO/LOT: PROF./ERC.C.COM.GONÇ. DIAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 23/01/01 A 23/03/01

PORTARIA Nº: 9398/01 DE 24/05/01
NOME: TÔNIA RIBEIRO MAIA RUSSO
MATRÍCULA: 5512166/016
CARGO/LOT: PROF./EE. BENJAMIN CONSTAT/BELÉM
PERÍODO: 06/03/01 A 23/03/01

PORTARIA Nº: 9397/01 DE 24/05/01
NOME: SINITA LOBATO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0281948/011
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 24/01/01 A 09/03/01

PORTARIA Nº: 9428/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA FERREIRA GOMES
MATRÍCULA: 0601900/011
CARGO/LOT: PROF./EE. DR.C. GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 13/03/01 A 27/04/01

PORTARIA Nº: 9427/01 DE 24/05/01
NOME: JULIETA AMARAL RODRIGUES
MATRÍCULA: 5490596/019
CARGO/LOT: SERV./EE. PROF. JOSÉ A. RIBEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 29/01/01 A 14/03/01

PRORROGAÇÃO DE L/SAÚDE
PORTARIA Nº: 9446/01 DE 24/05/01
NOME: ANA GOMES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5464790/013
CARGO/LOT: MEREND./ERC. ASSOC. M. JARD. RESID.JADERLAR
PERÍODO: 27/03/01 A 06/04/01

PORTARIA Nº: 9445/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA ALICE SIQUEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0345903/011
CARGO/LOT: PROF./EE. JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PERÍODO: 28/03/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 9444/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CAXIAS
MATRÍCULA: 0530166/018
CARGO/LOT: PROF./EE. ANTONIO G. LINS/ANANINDEUA
PERÍODO: 31/03/01 A 29/04/01

PORTARIA Nº: 9443/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0671150/015
CARGO/LOT: PROF./EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM
PERÍODO: 02/04/01 A 02/06/01

PORTARIA Nº: 9442/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA HELENA RODRIGUES REIS
MATRÍCULA: 0293458/013
CARGO/LOT: PROF./EE. ARIRI/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/04/01 A 31/05/01

PORTARIA Nº: 9441/01 DE 24/05/01
NOME: MARIVALDA MARQUES LOPES
MATRÍCULA: 0551082/018
CARGO/LOT: SERV./EE. PE. BENEDITO LOPES/BELÉM
PERÍODO: 03/04/01 A 30/05/01

PORTARIA Nº: 9440/01 DE 24/05/01
NOME: MARIZALDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0683531/014
CARGO/LOT: PROF./EE. BRASILIA/ICOARACI
PERÍODO: 23/03/01 A 21/04/01

PORTARIA Nº: 9439/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA LUIZA CONTENTE FARIAS
MATRÍCULA: 0375055/010
CARGO/LOT: PROF./EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
PERÍODO: 13/03/01 A 13/04/01

PORTARIA Nº: 9438/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA LINDALVA GOUVEA FERREIRA
MATRÍCULA: 0467383/014
CARGO/LOT: AG.ARTES. PRAT./EE. V. G. DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 01/03/01 A 31/03/01

PORTARIA Nº: 9437/01 DE 24/05/01
NOME: MARIVALDA MARQUES LOPES
MATRÍCULA: 0551082/018
CARGO/LOT: SERV./EE. PE. BENEDITO CHAVES/BELÉM
PERÍODO: 03/02/01 A 02/04/01

PORTARIA Nº: 9436/01 DE 24/05/01
NOME: MANOEL MORÃES
MATRÍCULA: 0359033/013
CARGO/LOT: AG. PORT./EE. PROF J.P. ATHIAS/BELÉM
PERÍODO: 24/03/01 A 22/04/01

PORTARIA Nº: 9435/01 DE 24/05/01
NOME: JOSEFA DA SILVA CAMPOS
MATRÍCULA: 542040/010
CARGO/LOT: SERV./EE. DR. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 16/03/01 A 13/04/01

PORTARIA Nº: 9434/01 DE 24/05/01
NOME: JOSEFA DA LUZ VASQUES
MATRÍCULA: 0297720/010
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 23/03/01 A 22/05/01

PORTARIA Nº: 9433/01 DE 24/05/01
NOME: NAIR FAVACHO FERREIRA
MATRÍCULA: 0342726/011
CARGO/LOT: PROF./EE. BRIG. FONTENELLE/BELÉM
PERÍODO: 01/04/01 A 31/05/01

PORTARIA Nº: 9432/01 DE 24/05/01
NOME: ADELI TRINDADE
MATRÍCULA: 5349893/018
CARGO/LOT: PROF./DIASE/BELÉM
PERÍODO: 26/02/01 A 30/03/01

PORTARIA Nº: 9431/01 DE 24/05/01
NOME: MARIA DOS SANTOS ALMEIDA
MATRÍCULA: 0470686/014
CARGO/LOT: SERV./EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 18/03/01 A 18/05/01

PORTARIA Nº: 9430/01 DE 24/05/01
NOME: ÉRCIO VAZ DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0297550/019
CARGO/LOT: ESC.DAT./ERC. C. EDUC.AMAZÔNIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/04/01 A 30/06/01

PORTARIA Nº: 9429/01 DE 24/05/01
NOME: LUZIA SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0288969/013
CARGO/LOT: PROF./EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 09/03/01 A 05/05/01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 8880/01 DE 18/05/01
NOME: MARA NATONIA ESPINDOLA DA SILVA CUNHA
MATRÍCULA: 5559979/014
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8881/01 DE 18/05/01
NOME: MARINEIDE MONTE SILVA
MATRÍCULA: 0394564/035
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8872/01 DE 18/05/01
NOME: MARIA TAVARES VERAS
MATRÍCULA: 0413291/014
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8873/01 DE 18/05/01
NOME: JORGELEN NAIGE BARBOSA DE AZEVÊDO
MATRÍCULA: 5389836/024
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9047/01 DE 21/05/01
NOME: ALCENDINA FONSECA COSTA
MATRÍCULA: 5541468/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. BIRA BARBOSA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9048/01 DE 21/05/01
NOME: ANDRÉ LUIS NEVES COÊLHO
MATRÍCULA: 5541492/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. BIRA BARBOSA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9049/01 DE 21/05/01
NOME: MARIA LÚCIA DA CRUZ PEREIRA
MATRÍCULA: 5546273/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. BIRA BARBOSA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9050/01 DE 21/05/01
NOME: ODILEILA DO SOCORRO ALVES E SILVA
MATRÍCULA: 5530482/014
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. BIRA BARBOSA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9051/01 DE 21/05/01
NOME: ROSELMA PINHEIRO DA CRUZ
MATRÍCULA: 5440653/019
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. BIRA BARBOSA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9052/01 DE 21/05/01
NOME: SANDRA DO SOCORRO ANDRÉ DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5506220/017
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. BIRA BARBOSA/BELÉM

PORTARIA Nº: 9053/01 DE 21/05/01
NOME: WALTER MORÃES MOREIRA
MATRÍCULA: 5541450/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 8875/01 DE 18/05/01
NOME: ADEMIR DO SOCORRO DUARTE FERRAZ
MATRÍCULA: 0733148/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 8876/01 DE 18/05/01
NOME: DAIRCIR RAMOS LOPES
MATRÍCULA: 0445738/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 8877/01 DE 18/05/01
NOME: LOURIVAL BATISTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0470910/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 8878/01 DE 18/05/01
NOME: SELMA SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0467952/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 8879/01 DE 18/05/01
NOME: ZILDA DO ANJOS LEONIDAS
MATRÍCULA: 0374881/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 8882/01 DE 18/05/01
NOME: AUXILIADORA Mª ANGELICA DE JESUS FAZZI RIBEIRO
MATRÍCULA: 0730246/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8883/01 DE 18/05/01
NOME: CACILMA NEVES LINO
MATRÍCULA: 5790999/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8884/01 DE 18/05/01
NOME: ELIETE CLAUDINO DO RÊGO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0385581/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8885/01 DE 18/05/01
NOME: JOÃO ALMEIDA DE FARIAS
MATRÍCULA: 5221510/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE.PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8886/01 DE 18/05/01
NOME: LUCIMAR DA SILVA LOBATO
MATRÍCULA: 0730211/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8887/01 DE 18/05/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 547060/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA Nº: 8888/01 DE 18/05/01
NOME: MAGALY DE JESUS PIRES MARTINS
MATRÍCULA: 6006477/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 889/01 DE 18/05/01
NOME: MARCOS OLIVAR COSTA REIS
MATRÍCULA: 5358000/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8890/01 DE 18/05/01
NOME: NELSON GUILHERME VIANA DIAS
MATRÍCULA: 0331305/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8891/01 DE 18/05/01
NOME: NORMA NATALINA NEVES LINO
MATRÍCULA: 0314269/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. CLAUDINE G. L. SILVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9056/01 DE 21/05/01
NOME: ANALICE MAURICIO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5379830/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. BOCA DO ACRE/BELÉM

PORTARIA Nº: 8854/01 DE 18/05/01
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
MATRÍCULA: 0386910/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. M. L. DA C. RÊGO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 8892/01 DE 18/05/01
NOME: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0518239/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. M. L. DA COSTA RÊGO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9046/01 DE 21/05/01
NOME: RAIMUNDA DE SOUSA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0328235/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9045/01 DE 21/05/01
NOME: GUILHERME DOS SANTOS JANUÁRIO
MATRÍCULA: 5719526/029
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9044/01 DE 21/05/01
NOME: IRLANDA MARGARETE MOREIRA DE MENEZES
MATRÍCULA: 5137039/037
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9043/01 DE 21/05/01
NOME: ZULEIDE LEAL DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 3233553/020
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. Mª G. RAMOS OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9042/01 DE 21/05/01
NOME: REGINALDO FERREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 5525497/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9041/01 DE 21/05/01
NOME: REGINA TEIXEIRA DE ARÁUJO
MATRÍCULA: 5189330/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9040/01 DE 21/05/01
NOME: NISES MARIA PAES LOURINHO
MATRÍCULA: 5189438/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9039/01 DE 21/05/01
NOME: MARIA PINTO SILVA
MATRÍCULA: 5191750/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE.PROFA. Mª G. RAMOS OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9038/01 DE 21/05/01
NOME: MARIA NARCISA FERREIRA
MATRÍCULA: 5190754/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9037/01 DE 21/05/01
NOME: MARIA LUIZA JORDÃO DAMASCENO
MATRÍCULA: 5189381/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9036/01 DE 21/05/01
NOME: MARIA JOSÉ TAVARES NEVES
MATRÍCULA: 5381312/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9035/01 DE 21/05/01
NOME: MARIA ESTERLINA MARTINS DE SOUSA
MATRÍCULA: 5189519/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9034/01 DE 21/05/01
NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS E SILVA
MATRÍCULA: 0447854/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9033/01 DE 21/05/01
NOME: NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5189403/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9032/01 DE 21/05/01
NOME: MÁRCIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 5189322/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 9031/01 DE 21/05/01
NOME: MARA JANE SILVESTRE DE LIMA
MATRÍCULA: 5189551/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª G. RAMOS DE OLIVEIRA/ICOARACI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2001
FIRMA(VENCEDORA): LABORQ COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ITEM: 02.
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04.06.2001.
Belém, 04 de junho de 2001.

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o item 01 do CONVITE Nº 002/2001-CPL/SEDUC, referente ao processo nº 61.000/2001, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 04 de junho de 2001.
Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2001

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Drº. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do Centro Educacional Mundo do Bambino, localizado na Rua Barão de Igarapé Miri, nº 946, Bairro do Guamá, para funcionamento do anexo da Escola Estadual "Frei Daniel", para fins escolares, referente ao processo Nº 69.995/2001, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.
Belém, 25 de maio de 2001.
Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO,

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão do Secretário Adjunto de Educação, referente ao processo Nº 69.995/2001 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2001-CPL/SEDUC.
Belém, 25 de maio de 2001.
Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Frederico Santos Ferreira. CIC/-MF Nº 634.056.420-72.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120.357/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática do Sr. Frederico Santos Ferreira, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática – NTI / SEDUC.
Vigência: 04.06.2001 à 03.06.2002.
Valor Mensal: R$-600,00 (Seiscentos Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0848 – Códigos: 16.101-12-122-0125-2904-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 04.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Clayson Wilper Pena Sodré. CIC/MF Nº 591.460.362-53.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120.357/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática do Sr. Clayson Wilper Pena Sodré, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática – NTI / SEDUC.
Vigência: 01.06.2001 à 31.05.2002.
Valor Mensal: R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0848 – Códigos: 16.101-12-122-0125-2904-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 01.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Rafael Santos dos Reis. CIC/MF Nº 701.518.062-68.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120.357/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática do Sr. Rafael Santos dos Reis, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática – NTI / SEDUC.
Vigência: 01.06.2001 à 31.05.2002.
Valor Mensal: R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0848 – Códigos: 16.101-12-122-0125-2904-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 01.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Ellerson Wilter Carvalho Torres. CIC/MF Nº 223.458.252-00.
Objeto: Considerando
o conteúdo do processo nº 120.357/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática do Sr. Ellerson Wilter Carvalho Torres, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática – NTI / SEDUC.
Vigência: 01.06.2001 à 31.05.2002.
Valor Mensal: R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0848 – Códigos: 16.101-12-122-0125-2904-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 01.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Silvio da Silva e Silva. CIC/MF Nº 609.547.442-68.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120.357/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática do Sr. Silvio da Silva e Silva, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática – NTI / SEDUC.
Vigência: 01.06.2001 à 31.05.2002.
Valor Mensal: R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0848 – Códigos: 16.101-12-122-0125-2904-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 01.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Viviane Almeida dos Santos. CIC/MF Nº 635.140.442-87.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120.357/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática da Sra. Viviane Almeida dos Santos, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática – NTI / SEDUC.
Vigência: 01.06.2001 à 31.05.2002.
Valor Mensal: R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0848 – Códigos: 16.101-12-122-0125-2904-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 01.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Gerson Lima Serejo. CIC/MF Nº 653.318.342-72.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120.357/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática do Sr. Gerson Lima Serejo, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática – NTI / SEDUC.
Vigência: 01.06.2001 à 31.05.2002.
Valor Mensal: R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0848 – Códigos: 16.101-12-122-0125-2904-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 01.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Lilian Graciele Lôla de Andrade. CIC/MF Nº 668.789.852-34.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120.357/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em informática da Sra. Lilian Graciele Lôla de Andrade, com a finalidade de atuar no Núcleo Técnico de Informática – NTI / SEDUC.
Vigência: 01.06.2001 à 31.05.2002.
Valor Mensal: R$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0848 – Códigos: 16.101-12-122-0125-2904-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 01.06.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2001)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, torna público o resultado do julgamento da habilitação preliminar do procedimento licitatório referenciado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de vigilância patrimonial, nos seguintes termos:

As empresas: Berdillon Ltda; Norsergel Ltda; Puma Ltda; Servinorte Ltda e Servi-San Ltda, apresentaram documentação compatível com as exigências do Ato Convocatório, razão pela qual declaradas habilitadas no procedimento licitatório em questão.

A empresa Corp's Ltda, apresentou certificado de registro com prazo de validade expirado, deixou de apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, não apresentou certidão negativa de falência ou concordata, contrariando as cláusulas 4.2.1, 4.2.5 e 4.2.6 do Edital, respectivamente. E, ainda, os documentos foram apresentados em cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais, sendo declarada inabilitada.

O prazo para interposição de recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Autos do Processo Administrativo Nº 0387/2001, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento integral da supra citada decisão. Belém(Pa), 04 de junho de 2001. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemopa.

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 042, DE 31 DE MAIO DE 2001.

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2000.
RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 01.06.01, as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS	MÉDICO
ÉRIKA MARIA RIEBISCH DE FIGUEIREDO	MÉDICO
RENATA FONTENELLES PAES BARRETO	MÉDICO

PORTARIA Nº 043, DE 31 DE MAIO DE 2001.

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora Érika Maria Riebisch de Figueiredo, Médica, CIC. 159.510.902-010, 04(quatro) diárias correspondente ao deslocamento da cidade de Belém – Pá., para cidade de São Paulo – SP, no valor de R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) para participar do Congresso Nacional de Administração Hospitalar.

LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº 105/01

Nome: Mônica Erna Heidtmann Dias
Matrícula: 5828627-010
Cargo: Enfermeira
Lotação: FHCGV
Período: 03/05/01 a 12/05/01
Laudo Médico nº 108/01
Nome: Mônica Erna Heidtmann Dias
Matrícula: 5828627-010
Cargo: Enfermeira
Lotação: FHCGV
Período: 13/05/01 a 01/06/01
Laudo Médico nº 117/01
Nome: Eliane do Socorro Ferreira Lima
Matrícula: 5828082-010
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: FHCGV
Período: 14/05/01 a 18/05/01
Laudo Médico nº 119/01
Nome: Ana Célia Meireles Soares
Matrícula: 2009242-023
Cargo: Médica
Lotação: FHCGV
Período: 02/05/01 a 31/05/01

LICENÇA NOJO

Nome: Rosângela de Aviz Silva
Matrícula: 5831830-019
Cargo: Auxiliar de enfermagem
Lotação: FHCGV
Período: 18/04/01 a 25/04/01
CERT. DE ÓBITO: Nº 523 de 25/04/01
Nome: Márcio Dimitrius Cabral Moura
Matrícula: 5829984-018
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: FHCGV
Período: 24/05/01 a 31/06/01
CERT. DE ÓBITO: Nº 072.653 de 28/05/01
Belém, 01 de junho de 2001
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 024/2000-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de publicidade.
Valor do Contrato Originário: R$ 15.000,00
Origem: Concorrência nº 01/99-Estado do Pará Casa Civil da Governadoria.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001/05 e Agência Galvão Propaganda Ltda, CGC/MF nº 04.708.467/0001-41.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação do contrato administrativo até 31/12/2001.
Vigência do Aditamento: 31/05/2001 a 31/12/2001.
Dotação Orçamentária: 003.1012201252902.349039
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PARTES: Fundação Santa Casa
MARJANE AZEVEDO SERRA
OBJETO: Termo de Distrato (a pedico)
ASSINATURAS: Hélio Franco de Macedo Junior
Presidente
MARJANE AZEVEDO SERRA

PARTES: Fundação Santa Casa
DANILLE LIMA DA SILVA
OBJETO: Termo de Distrato (a pedico)
ASSINATURAS: Hélio Franco de Macedo Junior
Presidente
DANILLE LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 065/01/GP - LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS : 30(Trinta)dias
NOME: José Hilário Fernandes Costa
CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord.Clínica Médica
PERÍODO: 01.06.2001 à 30.07.2001
TRIÊNIO: 26.04.96 à 25.04.99

PORTARIA Nº 076/01/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
1. EXCLUIR da Portaria nº 229/95/GP, datada de 12/09/95, publicada no D.O.E nº 28.047, datado de 13.09.95–Tempo Integral, do servidor OSVALDO CESARINO SOUSA DA SILVA, Assistente de Administração, matrícula nº 5175070-016, lotado no Gabinete, a partir de 01 de junho de 2.001.
2. INCLUIR vantagem de Tempo Integral para a servidora HELIETE HELENA DE MOURA WRIGHT, Assistente de Administração, matrícula nº 5722373-011, lotada no Gabinete, de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos Nºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de junho de 2.001.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 04 de junho de 2001
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 174/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bragança
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento do setor primário, mediante a mecanização de áreas de agricultores que praticam a agricultura familiar.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2001.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 4940-41 e 3940-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOSÉ JOAQUIM DIOGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 175/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bragança
OBJETO: Para o fortalecimento da agricultura familiar, mediante a aquisição de insumos agrícolas e adoção de práticas culturais.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2001.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 3440-41
Ponte: 001
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOSÉ JOAQUIM DIOGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 176/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Viseu
OBJETO: Para o fortalecimento da agricultura familiar, mediante a aquisição de insumos agrícolas e adoção de práticas culturais.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2001.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 3440-41
Ponte: 001
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 177/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Salvaterra
OBJETO: Visando a execução do Programa de Defesa Sanitária Animal , sob a coordenação da SAGRI, através de atividades inerentes ao desenvolvimento institucional dos serviços de sanidade animal.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2002.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto Atividade: 2453
Elemento de Despesa: 3440-41
Fonte: 046
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
HUMBERTO SALVADOR FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 022/2001-SAGRI

OBJETO: Aquisição Pneus Novos
DATA: 12 de junho de 2001
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Sala de Licitação da Secretaria Executiva de Agricultura, sito a Tv. do Chaco, nº 2232/Belém-Pará.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Na sede da Secretaria Executiva de Agricultura, com a Comissão Permanente de Licitação-CPL.
Belém, 04 de junho de 2001.
A Comissão

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº 084/01 DE 25-05-01

MOTIVO
Artigo 1º:Incluir a servidora Marly do Socorro Dantas de Souza, nº matrícula 2022257-013, como membro do Comitê da Qualidade da JUCEPA, a partir do dia 22-05-01.
Artigo 2º:Consolidar o Comitê da Qualidade, conforme portarias 203/99;170/00 e 05/01 e esta ficando conforme abaixo:

Responsabilidades	Sigla	Membro do Comitê da Qualidade
Coordenadorias		
Diretoria	DIR	Maria do Socorro Soares de Vasconcelos
Operações	OPER	Maria do Socorro Porto Lima Torres
Qualidade	QUAL	Maria José Carralas Jinkings
Administrativa	ADM	Maria da Glória Dias de Sousa
Rep.da Administração	RA	Maria José Carralas Jinkings
Checagem de Docum.	LIST	Luiz Augusto Lima Monteiro
Material	MAT	Lúcia Nazaré de Melo Cardoso
Membros	___	Aida Freire Vidonho
Elizabeth Palheta Silva		
Iêda Lúcia Pereira de Carvalho		
Marly do Socorro Dantas de Souza		

PORTARIA Nº 067/01- DE 08/05/01

MOTIVO: Conceder aos servidores Adair Sarges de Melo e Silva e Paulo de Sousa Barros 3,5 diária p/cada um, p/ São Francisco do Pará, afim de participarem do JUCEPA itinerante, no período de 15 a 18/05/01, o valor de R$-210,00.

PORTARIA Nº 069/01- DE 10/05/01

MOTIVO: Conceder a servidora Silvia Borges Gomes, 27,5 diárias no valor total de 1.375,00, p/ realizar substituição do Coordenador da UD de Santarém-Pa, que estará de férias e efetuar treinam. dos Coordenadores das UD'S de Itaituba e Altamira, no período de 16/05 a 12/06/01.

PORTARIA Nº 070/01- DE 11/05/01

Servidor: Maria Augusta Cruz de Souza
Objetivo: Suprimento de fundos Valor: R$-350,00
Período de aplicação: 18/05 a 16/06/01
Dotação:72201.2312201252.902-34903400

PORTARIA N°074/01- DE 11/05/01

MOTIVO: Conceder aos servidores Adair Sarges de Melo e Silva e Paulo de Sousa Barros 3,5 diária p/ cada um p/ Santa Maria do Pará, afim de participarem do JUCEPA itinerante, no período de 22 a 25/05/01, o valor de R$-350,00.

PORTARIA N°079/01- DE 18/05/01

Servidor: Silvia Roberta de S.Borges Gomes
Objetivo: Suprimento de fundos
Valor: R$-500,00
Período de aplicação: 24/05 a 22/06/01
Dotação:72201.2312501411.031-349034

PORTARIA N°081/01- DE 21/05/01

MOTIVO: Conceder aos servidores Adair Sarges de Melo e Silva e Paulo de Sousa Barros 7,00 diárias p/ cada um, no valor de 560,00 p/ Igarapé Açu- Pá, no período de 29/05 a 01/06/01 e Nova Timboteua no período de 05 a 08/06/01, afim de participarem do JUCEPA itinerante.

PORTARIA N°082/01- DE 21/05/01

MOTIVO: Conceder a servidora Daiane de Moura Cardoso, 0,5 diária no valor de 15,00 p/ de Castanhal-Pa, a fim de realizar teste na UD deste município, p/viabilizar sua interligação c/ a SEFA, excluindo acesso via RENPAC, em 25/05/01.

PORTARIA N°085/01- DE 25/05/01

MOTIVO: Conceder a servidora Iza Carla S. Brígida, 1,5 diárias no valor de 45,00, p/ o município de Castanhal- Pa, no período de 28 a 30/05/01, retornando diariamente, afim de acompanhar a instalação do Programa da SEFA nessa UD.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 907 /2001 DE, 31 DE MAIO DE 2001

Servidor: SILDAIR LEBREGO DA SILVA
Cargo: Agrimensora Matrícula: 3168697-026 Local: Redenção Período:03.06 a 02.07.2001
Objetivo: Para darem continuidade aos trabalhos de identificação de parcelas, formalização de processos, demarcação e coleta de assinaturas nos autos demarcatórios, nas Colonias Frei Gil de Vila Nova e Porteira.
N°s Diárias: 29 1/2
Valor: R$ 1.475,00 (HUM MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor : FRANCISCO AUGUSTO DE CARVALHO FILHO
Cargo: Agrimensor Matrícula:3167160-016
Local: Redenção Período: 03.06 a 02.07.2001
N° de Diárias: 29 1/2
Valor: R$1.475,00 (HUM MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167151-017 Local: Redenção
Período: 03.06 a 02.07.2001
Diárias: 29 1/2
Valor: R$ 1.475,00 (HUM MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: MÁGDA LÚCIA SOUTO ARAÚJO
Cargo: Datilógrafo Matrícula:3167690-012
Local: Redenção Período : 03.06 a 02.07.2001
Objetivo : Formalização de processos e coletas de assinaturas nos autos demarcatórios.
N° de Diárias: 29 1/2
Valor: R$ 1.475,00 (HUM MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
Servidor: RAIMUNDO DE ASSIS NAZARENO
Cargo: Motorista Matrícula: 3166767-015 Local: Redenção Período: 03.06 a 02.07.2001
Objetivo: Dar apoio a equipe técnica
N°s Diárias: 29 1/2
Valor: R$ 1.475,00 (HUM MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PAULO SÉRGIO PAIVA RÊGO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PORT. N° 904/2001-PG

PORTARIA N° 909/2001 DE, 31 DE MAIO DE 2001

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretor Matrícula:3166791-010
Local: Barcarena Período: 29.05.2001
Objetivo: Participar da 4ª Reunião do Centro de Convenções do Hotel Samaúma, assuntos relacionados a "Ocupação de terrenos nas áreas da Codebar - Avaliação e Plano de Ação.
N° de Diárias:1/2
Valor: R$ 30,00(TRINTA REAIS)
Servidor: JOSÉ DE ARIMATÉIA FERREIRA LIMA
Cargo: Motorista Matrícula:3169685-011
Local: Barcarena Período:29.05.2001
Objetivo: Conduzir o refetido servidor.
N° de Diárias: 1/2
Valor: R$25,00(VINTE E CINCO REAIS)

PAULO SÉRGIO PAIVA RÊGO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PORT. N° 904/2001-PG

PORTARIA N° 910/2001 DE, 31 DE MAIO DE 2001

Servidor: JOSÉ LUIZ NAZARÉ DE CARVALHO
Cargo: Eng° Agrônomo Matrícula:3166848-015
Local: Mojú Período:04 a 19.06.2001
Objetivo: Realizar vistorias agrícolas, coleta de assinaturas de confinantes e coordenadas geográficas.
N° de Diárias: 15 1/2
Valor: R$ 775,00(SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PAULO SÉRGIO PAIVA RÊGO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PORT. N° 904/2001-PG

PORTARIA N° 916/2001 DE, 01 DE JUNHO DE 2001

Servidor: RONALDO BARATA
Cargo: Presidente Matrícula:5699118-018
Local: Salinópolis Período: 01 a 03.06.2001
Objetivo: Integrando a comitiva do Exmo. Sr. Governador do Estado
N° de Diárias: 2 1/2
Valor: 187,50(CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Servidor: ELIZETE AMADOR ALVES
Cargo: Diretora CIC:121571472-68
Local: Salinópolis Período:01 a 03.06.2001
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R$150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS)
Servidor: VALDINEI MENEZES DA SILVA
Cargo: Motorista(Colaborador) CIC:189947842-68
Local: Salinópolis Período:01 a 03.06.2001
Objetivo: Conduzir os referido servidores
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R$ 125,00(CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PAULO SÉRGIO PAIVA RÊGO
Presidente em exercício Pott.nº 904/2001-PG

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° 904/2001 (PA), 30 DE MAIO DE 2001.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I – DESIGNAR o Chefe de Gabinete PAULO SÉRGIO PAIVA RÊGO, matrícula nº 5705428-034, para na forma do Art. 5º, letra "J" da Lei 4.584/75, substituí-lo em sua ausência no período de 31.05 a 01.06.2001.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA N° 911/2001 DE, 01 DE JUNHO DE 2001.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" , da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I – REVOGAR a PORTARIA N° 734/92, datada de 07.12.92, que designou a servidora JÚLIA ALVES SIQUEIRA, Oficial Administrativo, matrícula nº 3166929-015, para exercer as funções de Chefe da Seção de Prestação de Contas.
II – DESIGNAR a referida servidora, para exercer as funções de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Finanças do Departamento Administrativo e Financeiro.
III - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.06.2001.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO SERGIO PAIVA RÊGO
Presidente, em exercício
PORTARIA N° 904/2001

PORTARIA N° 912/2001 DE, 01 DE JUNHO DE 2001.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" , da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I – REVOGAR a PORTARIA N° 634/00, datada de 29.05.00, que designou a servidora CELY MARY AGRASSAR DA SILVA, Contadora, matrícula nº 3168433-010, para exercer as funções de Chefe da Seção de Contabilidade.
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.06.2001.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO SERGIO PAIVA RÊGO
Presidente, em exercício
PORTARIA N° 904/2001

PORTARIA N° 913/2001 DE, 01 DE JUNHO DE 2001.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" , da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
R E S O L V E :
I – DESIGNAR o servidor ADUMAR HENRIQUE GIRARD DE MENDONÇA, Assistente Técnico, matrícula nº 3165680-017, para exercer as funções de Chefe da Seção de Exame e Prestação de Contas da Divisão de Finanças do Departamento Administrativo e Financeiro.
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 01.06.2001.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO SERGIO PAIVA RÊGO
Presidente, em exercício
PORTARIA N° 904/2001

TRANSFERÊNCIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 917/2001 DE, 01 DE JUNHO DE 2001.

Servidor : CELY MARY AGRASSAR DA SILVA
Matrícula : 3168433-010
Objeto : TRANSFERIR para o período de 09 a 31.07.2001, o goza da Licença Prêmio da supracitada servidora concedida através da PORTARIA N° 799/2001 - PG, de 08.05.2001, publicada no DOE nº 29.453 de 10.05.2001, programadas para o período de 14.05 a 12.06.2001, que por necessidade de serviço retornou ao Orgão antes do término da referida Licença.

PAULO SERGIO PAIVA RÊGO
Presidente, em exercício
PORTARIA N° 904/2001

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA N° 361/2001 GAB/SECTAM DE 25.05.2001

PUBLICADO NO D.O.E. N° 29.465 DE DE 28.05.2001, CADERNO 2, PÁGINA 1 E 2.
ONDE SE LÊ:
SERVIDORA: ANA IZABEL SOARES PALHETA - 5438195-014
LEIA-SE:
SERVIDORA: MARIA LUDETANA ARAÚJO - 5769442-017

PORTARIA N 397/2001 GAB/SECTAM DE 31.05.2001

ASSUNTO: EXCLUIR NOME DO SERVIDOR DA PORTARIA DE FÉRIAS
EXCLUIR DA PORTARIA N° 241/2001 GAB/SECTAM DE 02.05.2001, PUBLICADA NO D.O.E. N° 29.448 DE 03.05.2001, O NOME DO SERVIDOR IVAN DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARBOSA, MATRÍCULA N° 3253414-016, QUE CONCEDEU FÉRIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2000/2001 NO PERÍODO DE 28.05 A 27.06.2001.

PORTARIA N° 398/2001 GAB/SECTAM DE 31.05.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
COLABORADORES:
MARCELO NAZARENO S. REZENDE - 0000065-999
REGINALDA LÚCIA DA SILVA MENDES - 0000049-999
LOCAL: TRACUATEUA
PERÍODO: 06 A 07.06.2001
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA A COMUNIDADE DE QUATIPURU, ONDE ESTÁ SENDO IMPLANTADO UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.

PORTARIA N° 400/2001 GAB/SECTAM DE 31.05.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
COLABORADOR: SIDNY RICARDO NOGUEIRA DE ARAÚJO - 0000112-999
LOCAL: GURUPÁ
PERÍODO: 07 A 11.06.2001
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE CAMPO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.

PORTARIA N° 401/2001 GAB/SECTAM DE 31.05.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
COLABORADOR: FERNANDO SILVA DE MIRANDA - 0000040-999
LOCAL: MARAPAIM
PERÍODO: 05.06.2001
OBJETIVO: EXECUTAR A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA OBRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PASS/OGU - 98, NA COMUNIDADE DE 15 DE NOVEMBRO E ABAETEZINHO.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N°198 DE 04 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Diretor do Departamento de Fomento Comercial, GEP-DAS-4; N° DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para realizar visita de inspeção ao empreendimento Indústria e Comércio de Plásticos Marapá S/A; DATA: 06.06.2001.

PORTARIA N°199 DE 04 DE JUNHO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA NETO, Motorista, DISEG; N° DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnico desta Secretaria; DATA: 06.06.2001.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, atendendo ao disposto no art. 5° da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no parágrafo 1°, do art. 6°, do Decreto Estadual nº 3.864, de 30 de dezembro de 1999, torna público que fará realizar, através da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, licitação para outorga de permissão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do serviço público de transporte rodoviário intermunicipal, pertinente à linha que interliga a localidade de Cachoeira, no município de Inhangapi, ao município de Belém.

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO N° 004/2001-GAB.

(Portaria de Autorização para a exploração da linha MAMORAMA (GARRAFÃO DO NORTE) – CASTANHAL, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros)
A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, no uso de suas atribuições previstas na lei n° 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999,
RESOLVE:
AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/05/2001 e a terminar em 27/05/2002, período em que deverá ser realizado processo licitatório, a exploração da linha MAMORAMA(GARRAFÃO DO NORTE) – CASTANHAL, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará, pela empresa EXPRESSO MODELO LTDA., e em conformidade com o Termo de Compromisso nº 004/2001.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 28 de maio de 2001.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Diretora Geral

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ARCON N.° 02/2001.

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos – ARCON, por sua Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o resultado da sessão de abertura da CONCORRÊNCIA ARCON N.° 02/2001, cujo objeto é selecionar a melhor proposta para outorga de permissão de serviço público de transporte hidroviário intermunicipal de travessia do rio Guajará Mirim, interligando os municípios de Vigia e Colares.0
Após aberta a sessão no horário previsto, foi constatado que nenhum licitante acudiu ao chamamento do aviso de edital, considerando-se assim deserto o certame pela absoluta falta de licitantes.
Belém (Pa), 05 de junho de 2001.

REGIANE PATRÍCIA BAYMA
Presidente da CEL - Arcon

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2001

Processo: 2001/37443
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ENGEBRAYP ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 02.311.006/0001-05.
Objeto: Executar serviços de construção de 01 (uma) ponte em madeira de lei, sobre o Rio Guajará de Beja, na Rodovia PA-409, trecho: PA-252/Vila de Beja, com 12,00mx8,40m.
Modalidade da Licitação: C.C. 055/2001
Valor: R$29.759,68
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Vigência: 02.05.2001 à 01.07.2001
Data: 02 / 05 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº 056/2001 - DC

Processo: 2001/81658
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETC - CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 02.516.518/0001-08.
Objeto: Serviço de reforma da praça Inácio Koury Gabriel (praça da Estrela) no município de Castanhal, sob jurisdição do 1º N.R.
Modalidade da Licitação: D. L., conforme inciso I do artigo 24 da lei 8666/93
Valor: R$14.547,92
Prazo: 15 (quinze) dias corridos.
Vigência: 04.05.2001 à 18.05.2001
Data: 04 / 05 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/99-3
(1º ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

Processo: 1999 / 87109
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. - 84.149.715/0001-09
Objeto: Considerando o contido no processo nº 99 / 87109, fica incluído o termo aditivo de acréscimo de valor da ordem de serviço nº 053/99-2.
Modalidade da Licitação: C.C. nº 058/1999
Valor: R$37.122,00
Data: 29 / 05 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO
AO CONTRATO Nº 053-EG/2000/0004.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO - C.G.C. - 00.352.294/0001-10 / EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - C.G.C.: 08.402.620/0001-69, E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - CGC. - 05.054.861/0001-76.
Objeto: Fica acrescido de R$1.243.399,91, passando o preço das obras e serviços de R$15.592.579,68, para R$16.835.979,59, referidos a dezembro/2000, o que representa um acréscimo de aproximadamente, 7,97% do valor inicial do contrato.
Data: 27 / 04 / 2001

FERNANDO PERRONE
Contratante
ANTÔNIO CARLOS ALVAREZ JUSTE
Contratante
ROMILDO TELES PINTO DA FROTA
Contratada
VICENTE TEIXEIRA BARROSO
Contratada
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado do Pará

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 27/00 – COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
PARTE CONTRATADA: IJR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CGC/MF No 63.865.125/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de Serviços de Interrupções, Religação das Ligações Prediais de Abastecimento de Água e Visitas, no 3º Distrito Operacional da Região Metropolitana de Belém.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 08/00
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$137.066,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DE ADITIVOS ANTERIORES:
1a - Data: 13.11.00 – Inclusão de item e prorrogação do prazo contratual
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual, modificação e exclusão de cláusulas, sem alteração do valor global.
TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 29.05.01 à 28.11.01
DATA DE ASSINATURA: 29.05.01
ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida
Presidente
Wady Honci da Costa
Diretor Técnico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 32/00 – COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.
PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA, CGC/MF No 00.701.547/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Execução de Serviços de Interrupções, Religação das Ligações Prediais de Abastecimento de Água e Visitas, no 5º Distrito Operacional da Região Metropolitana de Belém
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 09/00
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$126.351,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA
DATA DE ADITIVOS ANTERIORES:
1a DATA – 21.11.00 - Inclusão de item e prorrogação do prazo contratual.
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual, modificação e exclusão de cláusulas, sem alteração do valor global.
TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 29.05.01 à 28.11.01
DATA DE ASSINATURA: 28.05.01
ORDENADOR DA DESPESA: Mauricio Otávio de Almeida
Presidente
Wady Honci da Costa
Diretor Técnico
Belém, 04 de Junho de 2001
Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

RESUMO DE PORTARIAS
DIÁRIAS - MAIO/2001

PORTARIA Nº 180 DE 08 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Marcia Andréa Fadul Neves do Couto— Rui Olívio de Alencar Fernandes- Tiago Leão
CARGO(s): Arquiteta- Topógrafo- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Tracuateua
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer levantamento para implantação de um Complexo Turístico
PERÍODO: 9/5 a 10/5/01

PORTARIA Nº 181 DE 08 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Mário Salgado Freire da Silva- Rui Olívio de Alencar Fernandes- Raimundo Soares Baia
CARGO(s): Coord. de Obras- Topógrafo- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Bonito
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento de serviços e orçamentos de reforma e construção de um Centro Comercial e Câmara Municipal
PERÍODO: 02/5/01

PORTARIA Nº 182 DE 8 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira-
CARGO(s): Chefe do Núcleo Reg. de Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Itaituba e Trairão
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras do Centro de Saúde
PERÍODO: 7/5 a 8/5/01

PORTARIA N.º 183 DE 8 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia
CARGO(s): Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Abaetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder escolha de terreno para construção da Penitenciária do Estado
PERÍODO: 2/5/01

PORTARIA Nº 184 DE 08 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Nelson de Mello Alves- Paulo Henrique Napoleão da Silva- Hugo Derlayte Nunes de Lima
CARGO(s): Diretor da DICON- Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): D. Eliseu (Itinga)
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras da Inspetoria da Sefa
PERÍODO: 7/5/01

PORTARIA Nº 185 DE 8 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Almir de Morisson Faria- Mário Salgado Freire da Silva- Vânia Lúcia da Rocha Alves- Lucival Correa da Silva
CARGO(s): Diretor Técnico- Coord. de Obras- Ch. da DPR- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Abaetetuba,
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder escolha de terreno para implantação da Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 7/5 a 8/5/01

PORTARIA Nº 186 DE 8 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Carlos Vinicius Azevedo Brito
CARGO(s): Chefe do Núcleo Reg. de Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 4
LOCAL(is): Tucuruí
OBJETIVO DA VIAGEM: Atender a visita dos técnicos do TCU às obras da Penitenciária Regional
PERÍODO: 9/5 a 12/5/01

PORTARIA Nº 187 DE 8 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Cesar Augusto Brasil Meira
CARGO(s): Secretário Executivo
Nº DE DIÁRIAS: 3
LOCAL(is): Rio de Janeiro
OBJETIVO DA VIAGEM: Prestar serviços ao Governo do Estado do Pará nessa cidade
PERÍODO: 5/05 a 7/5/01

PORTARIA Nº 198 DE 11 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Paulo Francinette Marques
CARGO(s): Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 4
LOCAL(is): Altamira
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização e apresentação das modificações de projeto dos Blocos I e II do Centro de Saúde Especial
PERÍODO: 11/5 a 14/5/01

PORTARIA Nº 199 DE 11 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Avelino Tavares de Souza e Silva- Raimundo Antônio Melo da Silva- Antônio Martins de Souza
CARGO(s): Coord. da COEP- Aux. Engº- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Colares
OBJETIVO DA VIAGEM: Inspecionar o prédio da Câmara Municipal
PERÍODO: 10/5/01

PORTARIA Nº 200 DE 11 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Carlos Filomeno Soares Rufino- Wallace Renato de Melo Morais- Raimundo Soares Baia
CARGO(s): Ch. da DAP- Aux. Eng- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Barcarena
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer avaliação de imóvel que deverá ser alugado para a 6ª Regional de Proteção Social da Sespa
PERÍODO: 15/5 a 16/5/01

PORTARIA Nº 201 DE 11 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva- Jaime Peres de Oliveira
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Benevides
OBJETIVO DA VIAGEM: Fiscalização nas obras de urbanização de Rua e construção de Praça
PERÍODO: 10/5/01

PORTARIA Nº 202 DE 11 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Cesar Augusto Brasil Meira
CARGO(s): Secretário. Executivo
Nº DE DIÁRIAS: 5
LOCAL(is): Manaus
OBJETIVO DA VIAGEM: Prestar serviços ao Governo do Estado do Pará
PERÍODO: 17/5 a 21/5/01

PORTARIA Nº 203 DE 14 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Arnaldo Dopazo Antônio José
CARGO(s): Coord. da COPC
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Vigia
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Quadra de Esportes
PERÍODO: 11/5/01

PORTARIA Nº 204 DE 14 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes- Lucival Correa da Silva
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Igarapé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma e ampliação da Escola Estadual Macário Felipe Antônio
PERÍODO: 15/5/01

PORTARIA Nº 205 DE 15 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Hugo Derlayte Nunes de Lima- Motorista
CARGO(s): Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola do Trabalho e Produção e Escola Estadual Castelo Branco
PERÍODO: 15/5/01

PORTARIA Nº 206 DE 15 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Guilherme Kós Seixas- Tiago Leão
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Inhangapi
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Casa de Farinha
PERÍODO: 16/5/01

PORTARIA Nº 207 DE 15 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva- Jaime Peres Oliveira
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Benevides
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de drenagem e pavimentação da Rodovia do Murunin
PERÍODO: 17/5/01

PORTARIA Nº 208 DE 16 DE MAIO DE 2001

OME(s): Mário Salgado Freire da Silva
CARGO(s): Coord. da COOB
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Bonito
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer vistoria para levantamento do Centro de Convenções para adaptação de Creche
PERÍODO: 16/5/01

PORTARIA Nº 209 DE 16 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Avelino Tavares de Souza e Silva
CARGO(s): Coord. da COEP
Nº DE DIÁRIAS: 3
LOCAL(is): Monte Alegre
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer inspeção e levantamento de terreno para construção de Escola Profissionalizante e Estádio Municipal
PERÍODO: 16/5 a 18/5/01

PORTARIA Nº 210 DE 16 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira-
CARGO(s): Chefe do Núcleo Reg. de Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Itaituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola de Produção
PERÍODO: 16/5 a 17/5/01

PORTARIA Nº 211 DE 16 DE MAIO DE 2001

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Hugo Derlayte Nunes de Lima
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1

LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola de Produção
PERÍODO: 16/5/01

PORTARIA Nº 212 DE 16 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Márcia Andréa Fadul Neves do Couto- Rui Olívio de Alencar Fernandes- Antônio Martins de Souza
CARGO(s): Arquiteta- Topógrafo- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Salinópolis
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer levantamento na residência de veraneio do Governador do Estado do Pará
PERÍODO: 16/5/01

PORTARIA Nº 213 DE 16 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Mário Salgado Freire da Silva- Guilherme Kós Seixas- Hugo Derlayte Nunes de Lima
CARGO(s): Coord da COOB- Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Tomé-Açu- -
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Quadra de Esporte Polivalente
PERÍODO: 18/5 a 19/5/01

PORTARIA Nº 214 DE 17 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Carlos Vinicius Azevedo Brito
CARGO(s): Chefe do Núcleo Reg. de Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Ipixuna
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para reforma nos prédios do destacamento da Polícia Militar e Delegacia de Polícia
PERÍODO: 18/5/01

PORTARIA Nº 215 DE 15 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Antônia Maria Ramos Ribeiro-Raimundo Soares Baia
CARGO(s): Aux. Engº-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Colares
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer levantamento do prédio da Câmara Municipal
PERÍODO: 17/5/01

PORTARIA Nº 216 DE 18 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Marco Alberto De Luca-Raimundo Antônio Melo da Silva-Lucival Correa da Silva
CARGO(s): Engº Civil-Aux. Engº-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Castanhal
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento pra reforma da Escola Estadual Cônego Leitão
PERÍODO: 18/5/01

PORTARIA Nº 217 DE 22 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Carlos Filomeno Soares Rufino- Tiago Leão
CARGO(s): Ch. da DAP- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Barcarena
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer avaliação de imóvel que deverá ser alugado para a 6ª Regional de Proteção Social da Sespa
PERÍODO: 24/5 a 25/5/01

PORTARIA Nº 218 DE 22 DE MAIO DE 2001
NOME(s): José de Jesus Pereira Filho- Sônia Regina Rego Ribeiro Soares- Jaime Peres de Oliveira
CARGO(s): Aux.Técnico- Arquiteta- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Bonito
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer levantamento da orla marítima
PERÍODO: 28/5 a 29/5/01

PORTARIA Nº 219 DE 22 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Paulo Francinette Marques
CARGO(s): Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 4
LOCAL(is): Altamira
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção do Centro de Saúde Especial
PERÍODO: 24/5 a 27/5/01

PORTARIA Nº 223 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras
CARGO(s): Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Xinguara,
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de conclusão do Terminal Rodoviário
PERÍODO: 23/5 a 24/5/01

PORTARIA Nº 224 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Mário Salgado Freire da Silva- Hugo Derlayte Nunes de Lima
CARGO(s): Engº Civi- Coord. da COOB- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 5
LOCAL(is): Redenção e Xinguara
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder implantação e fiscalização das obras do Presídio Regional e do Terminal Rodoviário
PERÍODO: 28/5 a 01/6/01

PORTARIA Nº 225 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva- Raimundo Soares Baia
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Benevides
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de drenagem e urbanização da estrada Martinho Monteiro
PERÍODO: 29/5/01

PORTARIA Nº 226 DE 24 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Avelino Tavares de Souza e Silva- Antônio Martins de Souza
CARGO(s): Coord. da COEP- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Igarapé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder inspeção técnica na Escola Estadual Felipe Macário Antônio
PERÍODO: 29/5/01

PORTARIA Nº 227 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Cesar Augusto Brasil Meira- Patrick Braga Bentes
CARGO(s): Secr. Executivo- Coord. da COAD
Nº DE DIÁRIAS: 4
LOCAL(is): Muaná
OBJETIVO DA VIAGEM: Prestar serviços ao Governo do Estado do Pará
PERÍODO: 01/6 a 4/6/01

PORTARIA Nº 228 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Benedito José Mello de Moura- José Bernardo Macedo Pinho- Carlos Filomeno Soares Rufino- Dogivaldo Alves dos Santos
CARGO(s): Coord. da CODE- Assessor- Ch. da DAP- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 5
LOCAL(is): Abaetetuba e Tomé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer levantamento e verificação de terreno para futura construção da Escola de Trabalho e Produção e locação da Quadra Poliesportiva
PERÍODO: 18/5 a 22/5/01

PORTARIA Nº 229 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Avelino Tavares de Souza e Silva- Suely Collyer Sanches- Paulo Elias Dias Rodrigues
CARGO(s): Coord. da COEP- Ch. da DOC- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 4
LOCAL(is): Altamira
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer vistoria nas obras da Penitenciária Regional
PERÍODO: 24/5 a 27/5/01

PORTARIA Nº 230 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Antônio José Ramos de Azevedo
CARGO(s): Ch. da DNP
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder verificação nas obras da Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 28/5 a 29/5/01

PORTARIA Nº 231 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes
CARGO(s): Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Igarapé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma da Escola Estadual Macário Felipe Antônio
PERÍODO: 25/5/01

PORTARIA Nº 232 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO(s): Chefe do Núcleo Reg. de Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Itaituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Fiscalizar as obras de construção da Escola de Produção
PERÍODO: 28/5 a 29/5/01

PORTARIA Nº 234 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva
CARGO(s): Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Santa Izabel do Pará e Ananindeua
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Quadras e Ginásios Poliesportivos
PERÍODO: 25/5/01

PORTARIA Nº 235 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Guilherme Kós Seixas- Lucival Correa da Silva
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Inhangapi
OBJETIVO DA VIAGEM: proceder fiscalização nas obras de construção de Casa de Farinha
PERÍODO: 29/5/01

PORTARIA Nº 236 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Avelino Tavares de Souza e Silva- Suely Collyer Sanches- Paulo Elias Dias Rodrigues
CARGO(s): Coord. da COEP- Ch. da DOC- Motorista-
Nº DE DIÁRIAS: 4
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer vistoria nas obras da Escola de Trabalho e Produção e Escola Estadual Presidente Castelo Branco
PERÍODO: 4/6 a 7/6/01

PORTARIA Nº 237 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes- Tiago Leão
CARGO(s): Engº Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Igarapé-Miri
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria para reforma da Prefeitura Municipal
PERÍODO: 28/5/01

PORTARIA Nº 238 DE 25 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Guilherme Kós Seixas- Jaime Peres de Oliveira
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 3
LOCAL(is): Tomé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Quadra de Esportes Polivalente
PERÍODO: 30/5 a 1/6/01

PORTARIA Nº 239 DE 28 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Carlos Vinícius Azevedo Brito
CARGO(s): Chefe do Núcleo Reg. de Marabá
Nº DE DIÁRIAS: 6
LOCAL(is): Xinguara e Tucuruí
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento e medição para reforma de Escola e Penitenciária
PERÍODO: 28/5 a 2/6/01

PORTARIA Nº 241 DE 30 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Paulo Augusto Telles Lins
CARGO(s): Ch. da DOB
Nº DE DIÁRIAS: 3
LOCAL(is): Altamira (Anapú)
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização no Centro de Saúde
PERÍODO: 30/5 a 1/6/01

PORTARIA Nº 242 DE 30 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes- Arnaldo Dopazo Antônio José- Antônio Martins de Souza
CARGO(s): Engº Civil- Coord. da COPC- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Igarapé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma e ampliação da Escola Estadual Macário Felipe Antônio
PERÍODO: 30/5/01

PORTARIA Nº 243 DE 31 DE MAIO DE 2001
NOME(s): Karla Oliveira de Sá Ribeiro-Antônia Maria Ramos Ribeiro-Raimundo Soares Baia
CARGO(s):Arquiteta-Aux-Engenharia-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 3
LOCAL(is): Salvaterra e Soure
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer inspeção e vistoria para construção da Escola de Trabalho e Produção, Câmara Municipal e Escola Estadual Alacid Nunes
PERÍODO: 4/6 a 6/6/01

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2001 - CPL

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. ...
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o TEN CEL QOPM RG 9014 VLADISNEY REIS DA GRAÇA, da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMPA.
Art. 2º - NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 6585 JORGE DA CRUZ DOS SANTOS, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMPA pelo período de 01 (Um) ano.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Belém(PA), 04 de junho de 2001
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES – CEL QOPM RG 6261
COMANDANTE GERAL DA PMPA

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 909/2001-DS/DRH, DE 31.05.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o Parecer 532/2001-PROJUR, datado de 16.05.2001, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, concluindo pela necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores Otávio Corrêa da Silva e Carlos Sidney Souza Smith, lotados na Ciretran em Bragança,
R E S O L V E:
AFASTAR, os servidores Otávio Corrêa da Silva e Carlos Sidney Souza Smith, lotados na Ciretran do Município de Bragança, como medida cautelar, com base no art. 203, da Lei 5.810/94-RJU, pelo prazo de sessenta (60) dias, para apuração do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, sem prejuízo de suas remunerações.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 908/2001-DS/DRH, 31.05.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO os termos constantes do Ofício nº 107/2001-GAB, datado de 24.05.2001, solicitando a cedência do servidor João de Jesus Rodrigues Ribeiro, Auxiliar Técnico/03, para a Prefeitura Municipal de Curuçá, sem ônus para este Departamento,
R E S O L V E:
COLOCAR o servidor João de Jesus Rodrigues Ribeiro, Auxiliar Técnico/03, Matrícula 3266303-014, lotado na Coordenadoria de Educação no Trânsito, à disposição da Prefeitura Municipal de Curuçá, sem ônus para este Departamento de Trânsito.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.06.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº918/2001-DS/DRH, DE 01.06.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.05.94, com a nova redação pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;
CONSIDERANDO que a servidora constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, lotada na Coordenadoria Financeira deste Departamento, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.
Glaura Iolanda Brito Pires
Art. 2º - DETERMINAR que a referida servidora cumpra o expediente diário de 08:00 às 18:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 917/2001-DS/DRH, DE 01.06.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
NOMEAR a servidora Rosa de Fátima Amaro Borges, Auxiliar Técnico/03, para exercer o Cargo em Comissão, DC-02, de Chefe da Divisão de Contabilidade, na Coordenadoria Financeira deste Departamento.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 916/2001-DS/DRH, DE 01.06.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
EXONERAR o servidor Afonso Luiz Marinho França, Técnico/03, do Cargo em Comissão, FC-02, de Chefe da Divisão de Contabilidade, na Coordenadoria Financeira deste Departamento.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: JOSÉ MAURÍCIO ROCHA
CARGO: EXAMINADOR
SALÁRIO: R$-400,00
VIGÊNCIA: 01.06 a 30.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 01 de junho de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
José Maurício Rocha

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: JONATHAS DA SILVA SANTOS
CARGO: EXAMINADOR
SALÁRIO: R$-400,00
VIGÊNCIA: 01.06 a 30.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 01 de junho de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
Jonathas da Silva Santos

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: LUIZ ALBERTO MASCARENHAS DOS SANTOS
CARGO: EXAMINADOR
SALÁRIO: R$-400,00
VIGÊNCIA: 01.06 a 30.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 01 de junho de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
Luiz Alberto Mascarenhas dos Santos

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: MANOEL CARMONA NETO
CARGO: EXAMINADOR
SALÁRIO: R$-400,00
VIGÊNCIA: 01.06 a 30.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 01 de junho de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
Manoel Carmona Neto

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO
CARGO: EXAMINADOR
SALÁRIO: R$-400,00
VIGÊNCIA: 01.06 a 30.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 01 de junho de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
Neivaldo Fialho do Nascimento

EXTRATOS DE PORTARIAS
PORTARIA 784/2001-DS/DRH, de 17.05.2001
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, da servidora abaixo relacionada, concedida conforme previsto no art. 137, da Lei 5.810/94-RJU.
Meive Catarina Santos de Araújo
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº785/2001-DS/DRH, DE 17.05.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.05.94, com a nova redação pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;
CONSIDERANDO que o servidor constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO HENRIQUE FRANCO FERREIRA, lotados na Circunscrição Regional de Trânsito em Castanhal, deste Departamento, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.
Art. 2º - DETERMINAR que o referido servidor cumpra o expediente diário de 08:00 às 18:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.06.2001
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº891/2001-DS/DRH, DE 28.05.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.05.94, com a nova redação pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;
CONSIDERANDO que os servidores constantes desta Portaria, realizam serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Administrativa deste Departamento, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seus respectivos cargos.
Ademir Braga da Silva
Pedro Furtado Pinheiro Júnior
Art. 2º - DETERMINAR que os referidos servidores cumpram o expediente diário de 08:00 às 18:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.06.2001
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA 837/2001-DS/DRH, de 23.05.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor Otávio Waldemar Nunes de Souza, Auxiliar de Administração/05, para responder pelo expediente da Ciretran "C" no Município de Santa Izabel do Pará, no período de 21.05 a 07.06.01, durante a ausência do titular.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 893/2001-DS/DRH, 29.05.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
NOMEAR a Comissão constituída pelos servidores abaixo relacionados, objetivando no período de 01 a 05.06.2001, efetuar o Inventário no Almoxarifado da Divisão de Recursos Materiais deste Departamento.
Presidente: Orivaldo Castro dos Santos
Membros: Rosalina de Lourdes do Carmo Nascimento
Ruth Suely Aires Passos de Carvalho
Maria Angélica Lima da Rocha
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 898/2001-DS/DRH, 30.05.2001
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO as determinações constantes do Decreto Governamental nº 4.639, de 23.05.2001, e da Instrução Normativa 001/2001, da SECRETARIA ESPECIAL de Gestão, para criação de grupos de trabalho objetivando implementar medidas necessárias ao cumprimento das metas estipuladas de redução de energia nos Órgãos Estaduais,
R E S O L V E:
NOMEAR o Grupo de Trabalho pelas servidoras abaixo relacionadas, com a finalidade de implementar as medidas necessárias para redução do consumo de energia neste Departamento, em cumprimento às metas estabelecidas pelo Governo do Estado.
Presidente: Rosa Amélia Régis de Araújo
Membros: Rosalva Maria Fernandes Quintella
Maria da Conceição da Silva Tocantins
Celina Coelho Cativo Raposo
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº836/2001 – DS/PROJUR
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ- DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o condutor LAELSON RIBEIRO GONÇALVES, foi autuado como incurso no artigo 244, II do Código de Trânsito Brasileiro, pela Polícia Rodoviária Federal, através do Auto de Infração nº A4.499.387-2;
CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração supracitada;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores do condutor LAELSON RIBEIRO GONÇALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00020386059, categoria "AB", pelo prazo de 01 (um) mês, com base no artigo 244, II da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar do dia 29/04/2001, data do efetivo recolhimento de sua habilitação pela Polícia Rodoviária Federal.
Art. 2º - RECOLHER ao crário a multa correspondente no dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I do Código de Trânsito Brasileiro, com a conseqüente pontuação em seu prontuário, de acordo com o artigo 259, I do mesmo diploma legal.
Art. 3º - SUBMETÊ-LO a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão.
Art. 4º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, 23 de maio de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 714/2001 – DS/PROJUR
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
Considerando que o condutor PEDRO JOSÉ SAGICA, infringiu o artigo 176, I do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Ofício nº 023/2001- DENARCH nº 001465-2 da Polícia Rodoviária Federal;
Considerando que referido condutor apresentou sua defesa, e estas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração supracitada;
R e s o l v e:
Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor PEDRO JOSÉ SAGICA, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00292153812, categoria "D", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 176, I da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar do dia 12 de abril de 2001, data do efetivo recolhimento da habilitação.
Art. 2º - Recolher ao crário a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I do Código de Trânsito Brasileiro, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, com a consequente pontuação em seu prontuário prevista no artigo 259, I do mesmo diploma legal.
Art. 3º - Submetê-lo a curso de reciclagem, previsto no artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, 08 de maio de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 452/2001 - DS/PROJUR
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o condutor ANTÔNIO MORAES FURTADO, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de 03 (três) infrações no artigo 218, inciso I, b previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor ANTÔNIO MORAES FURTADO portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00186130329 , categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256,III, 259 e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 02 de abril de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 421/2001 - DS/PROJUR
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o condutor ANTONIO GILENO JOVINO, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de infrações de trânsito, sendo 01(uma) do artigo 183, 01(uma) do artigo 208, 01(uma) do artigo 244, inciso I, e 01(uma) do artigo 244, inciso II, todos do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que mesmo notificado, referido condutor não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor ANTONIO GILENO JOVINO, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00020423840, categoria "A1C", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256,III, 259 e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 28 de março de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 413/2001 - DS/PROJUR
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a condutora LANA CRISTINA PARAGUASSU DOS SANTOS, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de infrações de trânsito, sendo 01(uma) do artigo 208, 02(duas) do artigo 218, inciso I, alínea "a", e 01(uma) do artigo 218, inciso I, alínea "b", todos do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que mesmo notificada, referida condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor da condutora LANA CRISTINA PARAGUASSU DOS SANTOS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00060370368, categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256,III, 259 e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício

Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 27 de março de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 378/2001 - DS/PROJUR

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a condutora MÔNICA PORTAL MORAES, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de infrações de trânsito, sendo 02(duas) do artigo 181, IV, e 02(duas) do artigo 208, todos do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que mesmo notificada, referida condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;
R E S O L V E:
Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor da condutora MÔNICA PORTAL MORAES, portadora da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00085850214, categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256,III, 259 e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99- Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 22 de março de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 356/2001 – DS/PROJUR

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a condutora ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS BONFIM, apresentou em seu prontuário 28(vinte e oito) pontos, referentes a violação de diversos artigos do Código de Trânsito Brasileiro, consideradas todas infrações de natureza gravíssimas;
CONSIDERANDO que mesmo notificada, referida condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;
R e s o l v e:
Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir da condutora ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS BONFIM, RG nº 00363534216, categoria "A", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, 20 de março de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº453/01-DP-G, DE 01.06.01

I- Revogar a PORTARIA Nº340/00-DP-G, de 10/05/00, que designou a Agente Administrativo Carmem Lúcia Lopes de Souza, matrícula nº0392235-011, lotada no Gabinete do Procurador, para exercer o cargo de Secretaria do Gabinete do Procurador-FG-04, à contar de 04.06.2001, até ulterior deliberação.
II- Lotar a Agente Administrativo Carmem Lucia Lopes de Souza, matrícula nº0392235-011, na Diretoria Metropolitana- Projeto- SACI, à contar de 04.06.2001, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº423/01-DP-G, DE 30.05.01

Designar o Defensor Público Paulo Cesar Martins de Araújo Bona, matrícula nº3083934-010, lotado na Diretoria Metropolitana, para atuar no Tribunal de Júri na Comarca de Mojú, no período de 21 à 26/05/2001.

PORTARIA Nº450/01-DP-G, DE 01.06.01

Prorrogar, conforme o Laudo Médico nº4539/01, a Licença Saúde do servidor Edinaldo Luiz da Mota, matrícula nº5759323-012, lotado na Diretoria do Interior, no período de 31/05 à 08/06/01, de acordo com o Artigo 83, do RJU Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº446/01-DP-G, DE 01.06.01

Conceder Gratificação de 70% por prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral ao servidor João Rodrigues da Silva, matrícula nº3254801-014, lotado na Divisão de Serviços Gerais, com base no Regime Jurídico Único- Lei nº 5.810/94, Art. 137 - & 1º, Alínea "a", a contar de 01 de Junho/2001.

PORTARIA Nº445/01-DP-G, DE 01.06.01

Revogar a PORTARIA Nº273/96-DP-G, de 11/04/1996, que concedeu Gratificação de 70% por Prestação de Serviço de Regime de Tempo Integral ao servidor Antonio Pinheiro de Souza, matrícula nº3084159-010 lotado no Centro de Estudos, a partir de 01/06/2001.

PORTARIA Nº428/01-DP-G, DE 31.05.01

Prorrogar, conforme o Laudo Médico nº4277/01, a Licença Saúde do servidor Gezonias da Silva Lima, matrícula nº3084213-017, lotado na Diretoria Metropolitana, no período de 13/05 à 12/06/01, de acordo com o Artigo 83, do RJU Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº422/01-DP-G, DE 30.05.01

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora Graça Maria Cardias de Freitas, matrícula nº3083667-015, lotada na Diretoria Metropolitana, referente ao período aquisitivo 92/95 para gozar no período de 04/06 à 03/07/2001.

PORTARIA Nº449/01-DP-G, DE 01.06.01

Conceder, conforme o Laudo Médico nº4622/01, Licença para acompanhar pessoa da família a servidora Maria das Graças Siqueira do Amaral, matrícula nº5035201-017, lotada na Divisão de Perícias e avaliações, no período de 21 à 31/05/01, de acordo com o Artigo 85, do RJU Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº431/01-DP-G, DE 31.05.01

Suspender de 01 à 10/06 o gozo de férias do Servidor Álvaro Guilherme Palheta Amazonas, matrícula nº5281482-012, lotado no Gabinete do Procurador, concedida através da PORTARIA Nº340/01, de 21.05.01, referente ao período aquisitivo 99/00, para gozar no período de 11/06 à 10/07/2001.

PORTARIA Nº429/01-DP-G, DE 31.05.01

Conceder, conforme o Laudo Médico nº0297/01, Licença Saúde ao servidor Edinaldo Luiz da Mota, matrícula nº5759323-012, lotado na Diretoria do Interior, no período de 17/05 à 30/05/01, de acordo com o Artigo 81, do RJU Lei nº 5.810/94.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINAL Nº 05/2000

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado/SUSIPE e o Centro Comunitário de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos Nova Vida.
Fundamento: Decreto Estadual Nº 2.321/97.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos à unidade policial do Município de Moju/PA.
Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAR o prazo de vigência ao Convênio Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 01 de junho de 2001.
Valor "per capita": R$ 59,31 (cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos).
Funcional Programática: 03.421.0087.2280.345039.
Foro: Belém/PA.
Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Raimundo Cardoso Nery/Presidente.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINAL Nº 06/2001

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado/SUSIPE e a Prefeitura do Município de Redenção.
Fundamento: Decreto Estadual Nº 2.321/97.
Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos à unidade policial do Município de Redenção/PA.
Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a execução do mesmo pelo Comando da Polícia Militar do referido Município.
Data da assinatura: 01 de junho de 2001.
Valor "per capita": R$ 59,31 (cinqüenta e nove reais e trinta e um centavos).
Funcional Programática: 03.421.0087.2280.344039.
Foro: Belém/PA.
Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente
Mário Aparecido Moreira/Prefeito.

TERMO DE DENÚNCIA

O Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.
Considerando a necessidade de disciplinar a atuação do Sistema Penal junto à Secretaria Executiva de Obras Públicas ao convênio de cooperação dos partícipes, celebrado nos termos do artigo 116 da Lei 8.666/93, que versa sobre Licitações e contratos, com objeto na execução das obras de construção do Centro de Detenção Provisório no Pólo de Americano, de acordo com o Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional/DEPEN.
Resolve:
I - Denunciar o Convênio nº 20/2001, celebrado com a Secretaria Executiva de Obras Públicas/SEOP;
II - Este termo entra em vigor a partir de 31 de maio de 2001.
José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

PORTARIA N.º 067/2001-GAB.SUSIPE ,DE 01-06-2001.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e etc...
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 2.538 de 20/05/94 e Decreto n.º 0182 de 03/04/95, que regulamenta a concessão da GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, que trata o Art. 137 da Lei n.º 5.810/94;
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores executarem atividades além de sua jornada normal de trabalho;
RESOLVE:ONCEDER aos servidores lotados nesta Superintendência do Sistema Penal, constante no anexo I desta Portaria, a gratificação de Tempo Integral, no percentual de 50%(Cinqüenta por cento), incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido pelo servidor.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

A N E X O I

1 .ADAILTON BARROS PEREIRA
2 .ALEX ANDREY SILVA PEREIRA
3 .ARILDA FERREIRA DA SILVA
4 .CARLOS ALBERTO BARBOSA
5 .CARLOS CARVALHO DA COSTA
6 .CHARLEM PEREIRA DE ALENCAR
7 .DELIANE MARIA FRAZÃO CHAVES
8 .EDSON DA SILVA OLIVEIRA
9 .EVANDRO GALDINO DO NASCIMENTO
10 .EVERALDO CORRÊA SANTANA
11 .EVERSON DIAS RIBEIRO
12 .FERDIS BATISTA DE OLIVEIRA
13 .FERNANDO ANTÔNIO PESSOA DA SILVA
14 .FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA
15 .FRANCISCO ERNANDES CRUZ
16 .FRANCISCO RICARDO DE SOUSA FILHO
17 .GEOLAN COSTA MORAES
18 .HANS JOSÉ VIEIRA
19 .HAROLDO AUGUSTO ALVES PEREIRA
20 .HAROLDO SANTOS CHAVES
21 .IRAN RIBEIRO DA SILVEIRA
22 .JAIME SALUSTIANO DOS SANTOS
23 .JOANA GONÇALVES DE SOUZA
24 .JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA
25 .JOELSON RIBAMAR ARAUJO DE AMORIM
26 .JOSE FABRICIO DE BRITO
27 .JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO
28 .JOSE OTAVIO LIMA PENHA
29 .JOSÉ VICENTE MENDONÇA CECÍLIO
30 .JOSENILDO PEREIRA CUNHA SILVA
31 .JOSIMAR MARINHO DE SOUSA
32 .JUDA LEVI MORAES COSTA
33 .LUZIMAR PEREIRA DE CARVALHO
34 .MANOEL SARGES MARTINS
35 .MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUSA
36 .MARIA EDUARDA DA SILVA AVELAR
37 .MARINALDO SILVA SANTANA
38 .MARUZAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
39 .MONICA DIOCLÉCIA PAIXAO DOS SANTOS
40 .NAZARENO DE JESUS AMORIM DE CASTRO
41 .NEUZINETE DA SILVA MATOS
42 .OTHON JOSÉ DE ALMEIDA NOGUEIRA
43 .PAULO MOREIRA LIMA
44 .PAULO SERGIO SOARES QUINDERÉ
45 .PEDRO LIMA DO NASCIMENTO
46 .QUELE JANE MONTEIRO TEIXEIRA
47 .RAIMUNDO CELÉSIO ROVHA
48 .RAIMUNDO FILHO CARVALHO DE SOUZA
49 .RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA
50 .RAUL GESTA FARIAS
51 .RICARDO JOSÉ VAZ RIBEIRO
52 .ROBERTO ALEXANDRE SARMANHO MORAES
53 .ROBSON FERNANDO NEVES DE FREITAS
54 .RODSON GUSTAVO DA CRUZ OLIVEIRA
55 .RONDINELLY ALEX ARAÚJO BARRETO
56 .ROSENILDO PINHEIRO MIRANDA
57 .RUBENS HENRIQUE DE SOUZA BASTOS
58 .SELSON FERNANDO SILVA FERREIRA
59 .SILVIO RENATO EVANGELISTA SILVA
60 .TONY ROGER DOS SANTOS UCHOA
61 .VALDIR AMADEU DA SILVA
62 .WALTER JUNIOR BRAGA COLARES
63 .WILIAN MORAES FERREIRA
64 .WILLIAN DA SILVA ARAÚJO
65 .WOLBER ANDERSON OLIVEIRA CAMPOS
66 .ALDEMIR SOUZA DOS SANTOS
67 .ANADISSON JOSÉ DA SILVA
68 .ANDRÉ LUIZ MARTINS
69 .ANTÔNIO BATISTA DIAS
70 .ANTÔNIO FIRMINO SILVA SOBRINHO
71 .ANTÔNIO MACIEL BRITO DA SILVA
72 .ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES DO CARMO
73 .ARINARDO MAECELO SAJES DE ALPAIA
74 .CARLOS ROBERTO DE BRITO
75 .CÍCERO ANTÔNIO MAIA
76 .CICERO NETO VIEIRA SOUZA
77 .CLÉCIO MESQUITA MARINHO
78 .CRISTOVAM ARANHA DA SILVA FILHO
79 DEMILSON MORAES SILVA
80 DILSON MARCOS PINTO DE SOUZA
81 EDILENA REGINA GARCIA BRANCO
82 ELIANE DE SOUZA BARBOSA
83 EULENICE BEZERRA DA SILVA
84 FLÁVIO MIKITCHUK
85 FRANCÉLIA PINHEIRO NOGUEIRA
86 FRANCISCA DENILDA ARAÚJO
87 GEORGE ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO
88 GILBERTO ARAÚJO DOS SANTOS
89 GILMAR SILVA COSTA
90 HAROLDO OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR
91 IVANILSON JOSÉ PAZ MATOS
92 JOÃO MAURÍCIO BASTOS DA SILVA
93 JOAQUIM VALENTE MOREIRA
94 JOBERTO XAVIER DA SILVA
95 JOSÉ ALDECINO SOUSA DAS CHAGAS
96 JOSÉ JERONIMO DE OLIVEIRA
97 JOSÉ RONALDO ARAÚJO PEREIRA
98 JOSÉ WILSON DE SOUZA
99 JOSIRENE SOUZA DE ALMEIDA
100 KÁTIA SIMONY PEREIRA DA SILVA
101 KLAYTON ANDREY TITO DA SILVA
102 LEVY BARROS MELO
103 LINDINALDO DE MELO BANDEIRA
104 LINDOVALDO DE MELO BANDEIRA
105 LÚCIA PAULO
106 MARCIO HENRIQUE FREITAS CUNHA
107 MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SOARES
108 MÁRIO CESAR DOS SANTOS CAMPOS
109 MOISES DIAS LEMOS
110 NATANAEL BARBOSA DA COSTA
111 PEDRO MARCELINO LIMA DE SOUZA
112 RUI CARLOS LIMA DE SOUZA
113 SILENIRA BATISTA FERREIRA
114 SÔNIA DOS SANTOS SILVA
115 VALDIR AMADEU DA SILVA
116 VANUSA DO NASCIMENTO DE SOUZA
117 VICENTE RODRIGUES FERREIRA
118 WASHINGTON ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
119 WILLIAN COSTA DA SILVA
120 WILSON CHAVES DA SILVA RODRIGUES
121 ANA MARLUCE DA SILVA TEIXEIRA
122 JOÃO MEIRELLES POSSANTE
123 MARLY FAIXÃO ALEIXO DOS REIAS
124 EMERSON SANTIAGO MONTEIRO
125 HELIANA PINHEIRO DE SOUZA

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 060/01-GAB.SUSIPE, DE 29/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 031/01-Gab.SUSIPE, de 27/03/01

PORT. Nº 061/01-GAB.SUSIPE, DE 29/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 034/01-Gab.SUSIPE, de 04/04/01

PORT. Nº 062/01-GAB.SUSIPE, DE 29/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 038/01-Gab.SUSIPE, de 19/04/01

PORT. Nº 063/01-GAB.SUSIPE, DE 29/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 040/01-Gab.SUSIPE, de 19/04/01

PORT. Nº 064/01-GAB.SUSIPE, DE 29/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 041/01-Gab.SUSIPE, de 25/04/01

PORT. Nº 065/01-GAB.SUSIPE, DE 29/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 042/01-Gab.SUSIPE, de 25/04/01

PORT. Nº 066/01-GAB.SUSIPE, DE 31/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 045/01-Gab.SUSIPE, de 31/05/01

PORT. Nº 065/01-GAB.SUSIPE, DE 29/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 042/01-Gab.SUSIPE, de 25/04//01

PORT. Nº 066/01-GAB.SUSIPE, DE 29/05/01
PRORROGAR PORTARIA Nº 045/01-Gab.SUSIPE, de 04/05/01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2001/SUSIPE
PARTES: SUSIPE X BITAR & COMPANHIA LTDA
CONTRATO Nº 015/2001/SUSIPE.
OBJETO: COMPRA DE 3(três)veículos.
VALOR: R$ - 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais)
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 034.21008912115000.001.459052
CREDOR: BITAR & COMPANHIA LTDA.

RESUMO DE NOTA DE EMPENHO.
CONVITE Nº 006/2001/SUSIPE.
2001NE01237 - R$ - 29.441,82
MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2001/SUSIPE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR COZINHA INDUSTRIAL NO POLO DE AMERICANO
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891377.001.459051
CREDOR: PROJETOS - ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
2001NE01238 - R$ - 119.675,40
MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2001/SUSIPE.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR COZINHA INDUSTRIAL NO POLO DE AMERICANO.
CREDOR: PROJETOS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

CONVITE Nº 001/2001/SUSIPE.
REFCONTRATO Nº 001/2001/SUSIPE D.O.E Nº 29.394 DE 09.02.2001.
2001NE01236 - R$ - 28.704,16 REFERENTE O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2001/SUSIPE.
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2001/SUSIPE.
OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DO C.R.F.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891377.001.459051.
CREDOR: LEST - ENGENHARIA LTDA

CONVITE Nº 008/2001/SUSIPE.
2001NE01264 - R$ - 16.500,00
MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2001/SUSIPE.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100891215.001.459052
OBJETO: ALGEMA EM AÇO INOX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUSIPE.
CREDOR: EXATA LTDA.

CONVITE Nº 001/2001/ALTAMIRA/SUSIPE.
2001NE01254 - R$ - 855,27
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2001/SUSIPE.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030
CREDOR: R.A.BANDEEIRA PANIFICADORA LTDA.
*2001NE01255 - R$ - 14.615,35.
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2001/ALTAMIRA/SUSIPE.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CREDOR: SUPERMERCADO CARDOSO LTDA.
*2001NE01256 - R$ - 3.481,31
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2001/ALTAMIRA/SUSIPE.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CREDOR: SANTOS E TRINDADE.

HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 001/2001/MARABÁ/SUSIPE
De tudo o que consta do processo relativo ao convite nº 001/2001/Marabá/SUSIPE destinado a aquisição de material de higiene e limpeza, e, diante do julgamento da comissão
de licitação de Marabá/SUSIPE, decido homologar o presente certame, sob o critério "Menor Preço", elegeu a empresa Barbosade souza & Rodrigues LTDA, vencedora por ser a única que foi a única interessada a participar do referido certame.
Belém (PA), 01 de junho de 2001.
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/01 - CPL/ALEPA
A Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 010-A/2001-MD/AL, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, conforme abaixo discriminado:
OBJETO: A Licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONALIZADORES PARA IMPRESSORAS deste Poder Legislativo.
DATA DA ABERTURA: 21/06/01
HORA: 10 h.
LOCAL: Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha, Praça D.Pedro II (Auditório José Nassar 2º andar do Prédio Principal). Fone /Fax 242.4991.
EDITAL: O Edital encontra-se à disposição na Comissão de Licitação da ALEPA, Prédio Principal, sala 3P6, no horário de 8 às 14 h., podendo ser adquirido pelo valor de R$-50,00 (Cinquenta Reais)
Belém(PA), 05 de Junho de 2001.
JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-059/2001
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Raimundo Figueiredo Bentes, Ex-Prefeito, que no dia 12.06.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/52277-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Terra Santa, em face do Convênio SEPLAN nº 177/97, assinado em 17.12.97.
Belém, 04 de junho de 2001
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-060/2001
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Wandick Gutierrez, Ex-Prefeito, que no dia 12.06.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52339-9, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 30.174 de 10.10.2000, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Barcarena, em face do Convênio SEICOM nº 107/98 e 1º Termo Aditivo, assinados em 02.07.98 e 30.09.98, respectivamente.
Belém, 04 de junho de 2001

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-061/2001
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Jardel Vasconcelos Carmo, Prefeito, que no dia 12.06.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50261-0, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em face do Convênio SEPLAN nº 88/98, assinado em 13.04.98.
Belém, 04 de junho de 2001
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 22 DE MAIO DE 2001, TOMOU AS SEGUINTES DECISÕES:

ACÓRDÃO Nº 31.076
Processo nº 1997/52878-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Elizabeth Pinheiro Santos
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir o registro, devendo a SEAD proceder as correções apontadas pelo Órgão Técnico e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.077
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 1999/50100-6
Interessado: Manoel José da Costa
Processo nº 2001/50424-3
Interessado: Terezinha Lacerda de Oliveira Soares
Processo nº 2001/50734-3
Interessado: Maria Auréa Guerreiro da Silva
Processo nº 2001/50449-1
Interessado: Sélia Maria Trindade Cruz
Processo nº 2001/50637-3
Interessado: Camilo Dias Pereira
Processo nº 2001/50504-2
Interessado: Ziza Soeiro de Souza
Processo nº 2001/50601-2
Interessado: Daniel Ribeiro dos Santos
Processo nº 2001/50726-3
Interessado: Nazaré Gomes dos Prazeres
Processo nº 2001/50639-5
Interessado: Idalino da Silva
Processo nº 2001/50733-2
Interessado: Manoel Andrade dos Santos
Processo nº 2001/50665-7
Interessado: Alcemira Ferreira de Medeiros
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.078
Processo nº 1998/53550-1
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tucumã - Convênio nº 147/98 - SEPLAN e Termos Aditivos.
Responsável: Sr. Celso Lopes Cardoso - Prefeito
Relator: Auditor Convocado Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimento.

ACÓRDÃO Nº 31.079
Processo nº 1999/50850-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Farid Chaar Abdul Khalek
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, deferir o registro, devendo a SEAD editar novo ato para observar o valor e composição sugeridos pela Seção Técnica.

ACÓRDÃO Nº 31.080
Processo nº 2000/51027-3
Assunto: Admissões de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Educação
Interessado: Marco Antônio Gabriel da Silva, Erika Cristiany Souza de Oliveira, Benedito dos Santos Moura Júnior e outros.
Relator: Auditor Convocado Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.081
Processo nº 2001/50527-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Ana Pinto de Lima
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: I- Contra o voto do Exmº. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.082
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50507-5
Interessado: Emília Moreira de Oliveira
Processo nº 2001/50510-0
Interessado: Isabel Magalhães de Jesus
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder os registros, recomendando-se a SEAD que corrija a fundamentação legal dos atos e a atualização dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 31.083
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50559-6
Interessado: Aldemir Barbosa de Lima
Processo nº 2001/50589-1
Interessado: Juliane Borges da Silva
Processo nº 2001/50678-1
Interessado: Elvira Pereira da Silva
Relator: Auditor Convocado Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.084
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50604-5
Interessado: Edmires Maia Pacheco da Silva
Processo nº 2001/50657-7
Interessado: Ana Maria Duarte Cardoso
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Deferir o registro das aposentadorias, recomendando à SEAD que proceda à alteração na fundamentação legal dos atos conforme as manifestações do Ministério Público junto a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.085
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50674-8
Interessado: Edio do Carmo Barbosa
Processo nº 2001/50735-4
Interessado: Maria Valnígia de Lima Conceição
Processo nº 2001/50544-0
Interessado: Antônia Gregória da Costa Lira
Processo nº 2001/50525-7
Interessado: Flávia Nunes da Silva Pinto
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), relativo aos processos nºs 2001/50544-0 e 2001/50525-7, pois entende que servidores não estáveis não têm d'reito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar as aposentadoria, especialmente dos supracitados, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, recomendando-se à SEAD que atualize os vencimentos de acordo com o novo salário mínimo vigente.

RESOLUÇÃO Nº 16.485
Processo nº 1999/53701-4
Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado e protocolada neste Tribunal sob o nº 2001/02710-0;
Considerando o princípio da ampla defesa, consubstanciado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
Considerando Parecer nº 0127/2001 da Consultoria Jurídica deste Tribunal;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.084, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Conceder o prazo de quinze dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., para que o Sr. João Monteiro de Souza, Prefeito Municipal de Pau D'arco, apresente defesa nos autos do Processo nº 1999/53701-4.

RESOLUÇÃO Nº 16.486
Processo nº 1998/52738-0
Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado e protocolada neste Tribunal sob o nº 2001/02818-0;
Considerando o princípio da ampla defesa, consubstanciado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
Considerando Parecer nº 132/2001 da Consultoria Jurídica deste Tribunal;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.084, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Conceder o prazo de quinze dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., para que o Sr. Gandor Calil Hage Neto, Prefeito Municipal de Prainha, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52738-0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2001, instituída pela Portaria nº 128/2001-GP, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mocajuba, com a finalidade de apurar irregularidades praticadas na gestão anterior, alusivas ao Concurso Público nº 01/99, realizado pela Prefeitura de Mocajuba, para provimento de diversos cargos na Carreira do Magistério, NOTIFICA pelo prazo de cinco (5) dias, a comparecerem, se assim o desejarem, perante a comissão, instalada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, todos aqueles que foram aprovados e os nomeados em decorrência de aprovação no aludido concurso, devendo apresentar cópia autenticada do ato de nomeação e os esclarecimentos que julgarem convenientes. Mocajuba-PA, 05 de junho de 2001

Ivaldo José Conceição Meireles - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ- PA, comunica a todos os interessados, de conformidade com a Lei das Licitações nº 8.666/93, que se encontra aberto o processo de licitação nº 012/2001, modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a compra de matérias para Laboratório de Citologia, Odontologia, Saneamento Básico e Medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a apresentação da documentação de Habilitação e Propostas deverá ser feita no dia 20/06/01, às 10:00h, na sala de reuniões de licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, sito a rua Raimundo Ribeiro de Sousa, nº 1, oportunidade em que será realizada a reunião de abertura dos envelopes e julgamento das PROPOSTAS. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, no valor R$ 15,00 (Quinze reais). Maiores informações pelo fone/fax (0**91) 787-1412, ramal 227.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DE TUCURUÍ, BREU BRANCO, NOVO REPARTIMENTO E GOIANÉSIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA)

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os integrantes da categoria profissional do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DE TUCURUI, BREU BRANCO, NOVO REPARTIMENTO E GOIANESIA/PARÁ, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de junho de 2001, às 5.30 horas, em primeira convocação, na Rodovia BR 422 Km 13 , e em, não havendo quorum para a primeira convocação, ocorrerá duas horas após em segunda convocação, sendo válidas as deliberações com os presentes, a fim de que seja discutida a seguinte ordem do Dia: 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembléias anterior; 2) Aprovação da extensão da base territorial do Sindicato para o Estado do Pará, bem como a alteração do art. 1º, Capitulo I do Estatuto Social. Tucurui/Pará, 04 de junho de 2001, Glovani Resende Silva – Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação, ficam convocados todos os trabalhadores gráficos que são associados e que estão quites com suas obrigações de sindicalizados, para a assembléia Geral, que será realizada no dia 05 de junho de 2001, às 19:30 horas à Av. Senador Lemos, nº 990 – Telégrafo para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Discussão e Aprovação das propostas a serem encaminhadas para negociação da próxima Convenção Coletiva de Trabalho; b) Tirada da Comissão de Negociação; c) Autorizar a diretoria do Sindicato a instaurar Dissídio Coletivo ou Greve, caso fracasse as negociações com as Empresas; d) O que ocorrer. Belém, 04 de junho de 2001.Euclides Sales - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, através da Comissão Processante instituída pela Resolução nº. 001/01, de 25/04/2001, para apurar as denúncias formuladas pelo senhor CARLOS CABRAL PEREIRA, com fundamento no inciso III, do art. 5º. do Decreto 201/67, e tendo em vista que o denunciado, Sr. Prefeito Municipal AGEMIRO GOMES DA SILVA, se encontra em local incerto e não sabido, foragido da sede do município após o seu afastamento do cargo determinado pela juíza da comarca nos autos da Ação de Improbidade nº 2422/01, vem por meio do presente edital, intimar para que se faça presente com o fim de prestar depoimento na condição de denunciado, no dia 06 de junho de 2001, às 11:00 hs, no prédio da Câmara Municipal – sala das comissões, localizada na Av. 22 nº830 – Setor Maringá - Rio Maria / PA.

Rio Maria/Pa, 01 de Junho de 2001

A COMISSÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional representada por este sindicato, para comparecerem à assembléia geral que faremos realizar no dia 21 de junho de 2001, às 19.00, na sede do sindicato, na Rua Manoel Barata, nº 1053 sala 1 para tratar dos seguintes assuntos: a- Debater e deliberar sobre a proposta de convenção coletiva da categoria, b- debater e deliberar sobre a autorização para a diretoria do sindicato celebrar acordos, convenções e dissídio coletivo.

Belém(Pá), 04 de junho de 2001.

ADILSON PEDRO DA SILVA
Presidente

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

C.N.P.J. - 04.928.297/0001-00
N.I.R.E. - 153.0000.731-3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia à participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizará em 06/07/2001 às 09:00 horas, na Sede Social na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, CEP 66.635-110, em Belém-PA, para deliberarem sobre:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/00; 2) Fixação da Remuneração dos Administradores e 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Elevação do Capital Social com Incorporação de Reservas e Alteração do art. 5º do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 04 de Junho de 2.001.

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEMDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2001 SEMDE: Partes: Prefeitura Municipal de Santarém/SEMDE e IPAM: Instituto Paraense de Administração Municipal S/C Ltda. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e acompanhamento da prestação de contas das unidades orçamentárias da PMS. Recursos: PMS/SEMDE. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Mensal: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Foro: Belém – PA. Assinatura: 02/01/2001.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
E COORD. GERAL – SEMPLAN
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Serviços Técnicos Especializados de Assessoramento e Acompanhamento da Prestação de Contas. Contratado: IPAM – Instituto Paraense de Administração Municipal S/C Ltda. Fundamento Legal, Art 25, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Mensal: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Data: 29/12/2000.

CÉLIA MARIA DE ANDRADE HENN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA
CGC/MF 04.949.202/0001-35
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Na forma das disposições constantes da Lei 6.404/76, Art. 176, incisos I a IV e §§ 4º e 5º, e art. 210, inciso VI, e no Estatuto, art. 13, 15 e 17, ficam convocados os senhores associados da VIVENDA – ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em Liquidação Ordinária, a comparecer e participar da Assembléia Geral Extmordinária que se realizará na sede social da Entidade, localizada na Travessa Padre Prudêncio, 208, Comércio, em Belém, PA, que será instalada em primeira convocação, no dia 13 (treze) de junho de 2001, às 10 (dez) horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) limites e condições para fins de negociação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dos valores vencidos e vincendos financiados pelo ex-BNH, com recursos originários do FGTS, FAL e FE; b) para eventual atendimento dos fins indicados na alínea "a", termos e condições acordados, em 02.05.01, entre a CAIXA e VIVENDA, "ad referendum" da assembléia geral desta APE, sendo a primeira como CREDORA, representada pelo Sr. Diretor, Dr. VALDERY FROTA DE ALBUQUERQUE, que no ato esteve acompanhado por sua Equipe Técnica, constituída por JUCEMAR JOSÉ IMPERATORI, Gerente Nacional; JOSINEIDE CORTEZ COSTA – Gerente Nacional; ANTÔNIO LUCENA BENAVENUTO – Gerente de Relacionamento Institucional; JOAQUIM MENDONÇA FILHO, Gerente Nacional e LUIZ FELIPE DE ALMEIDA, Analista Sênior; a Segunda, na qualidde de DEVEDORA, representada legalmente por ALMIR DOS SANTOS SOARES, que no ato esteve acompanhado por sua Equipe Técnica, constituída por CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS, Gerente Técnico e FERNANDO AUGUSTO BOTELHO PONTES, Gerente de Operações, conforme ata de reunião (AJUDA MEMÓRIA DE REUNIÃO) de 02.05.2001 e seus anexos.

Os associados ora convocados são todas aquelas pessoas que atendiam às condições estatutárias em 31.10.85, as quais deverão fazer prova prévia de tais condições, para fins de exercício de direito de voz e voto na Assembléia. Não havendo "quorum" estatuário para instalação da Assembléia em primeira convocação, será instalada e realizada em Segunda convocação, no mesmo dia 13 (treze) de junho de 2001, no mesmo local, às 13 (treze) horas, conforme estabelecido no Estatuto, art. 15, para apreciação e decisão sobre a matéria constante da Ordem do Dia, com qualquer número de associados presentes.

Belém, 25 de Maio de 2001.

ALMIR DOS SANTOS SOARES
Representante Legal
CPF 182.891.187-91 – OAB-RJ 51.359

BENEVIDES ÁGUAS S/A

C.N.P.J. - MF 15.887.193/0001-11
N.I.R.E. - 1530001735-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia à participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão em 09/07/2001 às 15:00 horas, na Sede Social no Sítio Santo Antonio, Estrada do Bituba, s/nº, CEP 66.050-350, Benevides-PA, para deliberarem sobre:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/00; 2) Fixação da Remuneração dos Administradores e 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social com Incorporação de Reservas e Alteração do art. 5º do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 04 de Junho de 2.001.

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CVII da IOE
111º da República
Nº 29.471

DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, terça-feira,
05 de junho de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 2.706

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 7.341, de 04/05/2001, Resolve: Retificar em parte a Portaria n.º 2.636, de 11/05/2001, publicada no DOE, de 15/05/2001, página 3, Caderno do Judiciário, face a seguinte alteração: Onde se lê: "Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho- Capacitação de Recursos Humanos (040398)", leia-se: "Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho- Manutenção dos Serviços Administrativos(040347)".

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 1º de junho de 2001
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

PORTARIA N.º 2.707

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 7.341, de 04/05/2001, Resolve: Retificar em parte a Portaria n.º 2.637, de 11/05/2001, publicada no DOE, de 15/05/2001, página 4, Caderno do Judiciário, face a seguinte alteração: Onde se lê: "Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho- Manutenção dos Serviços Administrativos (040347)"- Diárias (339014), leia-se: "Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho- Manutenção dos Serviços Administrativos(040347) – Diárias(339014) e Passagens Aéreas (339033)".

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Diretoria Geral, em 1º de junho de 2001
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Geral

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 01/06/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2001.39.00.006039-9 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : DILERMANO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.006040-6 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
JRTE: IVANIRA FAVACHO DOS REIS
ADVOGADO : PAM422 - MARIA EMIDIA REBELO DE OLIVEIRA
JFDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.006041-9 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
REQDO : MADEREIRA BARROSO LTDA
J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.006043-4 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 07100 - ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA6570 - JOSE AUGUSTO DIAS
REQDO : JOAQUIM VICENTE DA COSTA
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.006046-2 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPTE : COOPIPEPA - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE PESCA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA1087 - JOSE MARIA TUMA HABER
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006048-8 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA4007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTRO
REU : J R PAPER COMERCIAL LTDA
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006050-8 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : PAULO SERGIO BATISTA
ADVOGADO : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.006052-3 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : JOAO BATISTA QUEIROZ CUNHA E OUTROS
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.006053-6 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO : PA3772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA E OUTRO
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.006060-0 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA
ADVOGADO : PR13062 - JULIO ASSIS GEHLEN E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 1

PROCESSO : 2001.39.00.006061-2 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ADEMIR MARQUES CARDOSO
ADVOGADO : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
REU : MINISTERIO DA AERONAUTICA - COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO AMAZONICA (COMARA)
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.006062-5 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : ALCINDO MORAES DE OLIVEIRA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUCOES FISCAIS DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.006063-8 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 17200 - CARTA ROGATORIA PENAL
REQTE : REINO DOS PAISES BAIXOS E OUTRO
REQDO : SIGILOSO
J. DEPR. : MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VARA: 5

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.006042-1 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1997.39.00.000097-6 CLASSE: 3300
EMBTE : COMPANHIA AGROPECUARIA AMAPA BUFALO S A
ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.006044-7 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.007240-4 CLASSE: 3300
EMBTE : ADELINO NUNES SIMAO
PROCURAD: ADELINO NUNES SIMAO
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.006045-0 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.004153-7 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : ALVARO DA COSTA MORAES
ADVOGADO : PA6796 - REGINA FATIMA L. ALVES
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006047-5 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.002201-3 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA1256 - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
EMBDO : LUCAS CARDOSO GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
VARA: 3

PROCESSO : 2001.39.00.006049-0 PROT: 31/05/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.010469-2 CLASSE: 3100
EMBTE : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A
ADVOGADO : PA10258 - LIEGE COGO DE SOUZA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 7

PROCESSO : 2001.39.00.006051-0 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0001864-2 CLASSE: 11100
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A
VARA: 6

PROCESSO : 2001.39.00.006054-9 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0007109-8 CLASSE: 1300
EXQTE : BENEDITO DE AGUIAR MOTA E OUTROS
ADVOGADO : PA13096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006055-1 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0008054-2 CLASSE: 1600
EXQTE : JAMES MORAES DE LIMA
PROCURAD: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006056-4 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.005216-0 CLASSE: 1300
EXQTE : ROCY CAMPOS MOREIRA DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DAS COMUNICACOES)
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006057-7 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.004433-1 CLASSE: 1600
EXQTE : JOSE MOREIRA DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : PA5106 - EVALDO GUERREIRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006058-0 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.001555-1 CLASSE: 1300
EXQTE : ANTONINO DA SILVA ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006059-2 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.001585-7 CLASSE: 1300
EXQTE : ANA TEREZA RIBEIRO PALHETA E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
VARA: 4

PROCESSO : 2001.39.00.006064-0 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.006040-8 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF - PA E OUTROS
ADVOGADO : PA6494 - VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO : 2001.39.00.006065-3 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
PRINCIPAL: 2001.39.00.001919-3 CLASSE: 15600
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : REMESSA AO TRF-1ª REGIAO
VARA: 2

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 2001.39.00.006053-6 PROT: 01/06/2001
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

ADVOGADO : PA3772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA E OUTRO
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA: 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00013
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00001
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00028
TOTAL DOS FEITOS 00011
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELÉM, 01/06/2001
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 08/2001

A Seção Judiciária do Pará, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento das propostas referentes ao certame licitatório em epígrafe, cujo objeto tem por fim selecionar émpresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de Informática desta Seccional.
Critério de Julgamento: Menor-preço.
Propostas classificadas: 1º Lugar – Tecnews Comércio e Serviços Ltda. com o valor mensal de R$2.258,32 (dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e trinta e dois centavos) e valor anual de R$27.099,84 (vinte e sete mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); 2º Lugar – Microtécnica Ltda. com o valor mensal de R$2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais) e valor anual de R$27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais); 3º Lugar – Digidados Informática Ltda com o valor mensal de R$3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais) e valor anual de R$36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); e em 4º lugar – TECNOCOOP Informática – Cooperativa de Trabalho de Assistência Técnica a Equipamentos de Processamento de Dados Ltda com o valor mensal de R$6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e valor anual de R$77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).
Os interessados poderão tomar conhecimento da íntegra da Ata do Julgamento das Propostas, que se encontra afixada no Quadro de Avisos, situado no 1º andar do Prédio-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, à Rua Domingos Marreiros, 598 – Umarizal, Belém/PA.
PUBLIQUE-SE
Belém, 05 de junho de 2001.
Sebastião Jardim Bitencourt
Presidente da CPL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 075/2001
EXPEDIENTES DE 31/05 e 1º/06/01
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.1836-8
Autor(a) :SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA TAVARES
Advogado(a) :Monclar da Rocha Bastos
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Processo nº 2001.2285-9
Autor(a) :COMPANHIA DE DESENVOVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Advogado(a) :Maria Bethânia Monteiro Malato
Réu :ANA MARIA VILAÇA
Advogado(a) :Antônio Olívio Rodrigues Serrano

CLASSE 1701-AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
Processo nº 2001.3757-3
Autor(a) :MARIA DA TRINDADE OLIVEIRA DA COSTA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos à Seção de Cálculo para que sejam apuradas as custas finais.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 99.0240-7
Autor(a) :SÉRGIO JOSÉ SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Procurador(a) :Rossimar Carvalho dos Reis

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL tenha vista dos autos pelo prazo de quinze dias, conforme o determinado no despacho de fl. 54.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2000.11093-9
Autor(a) :IVAN LOPES DE CARVALHO
Advogado(a) :Mauro Augusto Rios Brito
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que os Embargados tenham vista dos autos pelo prazo de dez dias.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2001.2307-0
Embte. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Embdo. :BENEDITO RENATO FARIAS DOS REIS E OUTROS
Advogado(a) :Zeno Nascimento Costa e outro

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2001.5853-3
Autor(a) :IRANDYR JOSÉ CORDEIRO MOREIRA
Advogado(a) :Waldemar Nova da Costa Filho e outro
Réu :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Cite-se a Ré Fazenda Nacional para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.588-7
Autor(a) :CARLOS THADEU MATOS AUAD
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
DESPACHO :Indefiro o pedido de citação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e determino à Secretaria que retifique o pólo passivo excluindo-a. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.5959-0
Autor(a) :LECI ANTÔNIO FIORESE
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos acostados à inicial.

Processo nº 2001.5957-5
Autor(a) :IRINEU PEREIRA CARDOSO
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 2001.5749-7
Autor(a) :ARGEMIRO VICENTE PEREIRA LEITE
Advogado(a) :Ricardo José da Cruz Pinheiro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Recolha o autor as custas judiciais, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo. Efetivado o recolhimento, determino a citação da Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL par, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 95.0099-7
Autor(a) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu :JOSÉ DIAS DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado(a) :Lindinalva Trindade D Oliveira
DESPACHO :A Secretaria para retificar a autuação, excluindo da relação processo o Réu SILVIO SÉRGIO FIGUEIREDO, conforme o despacho exarado à fl. 29. Renumerem-se os autos a partir da fl. 29. Defiro o pedido de oitiva das testemunhas requeridas pela ECT às fls. 35/36. Designo a audiência para o dia 01/10/2001, às 14:00 horas. Intimem-se, sendo a Sr' Curadora, por mandado.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2000.11354-7
Autor(a) :ADIB LEAL DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado(a) :Francisco Genésio de Castro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
Processo nº 2001.5857-4
Autor(a) :BRUNO MAGNO DE SOUSA NETO
Advogado(a) :Mário Rassi Conceição Amoras
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Defiro parcialmente os benefícios da justiça gratuita, para isentar a autora, tão somente, do pagamento da verba honorária, se devida for, pois na Justiça Federal as custas são tabelas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam. Assino o prazo de cinco dias para recolhimento das custas e, determino a emenda da inicial pelo autor, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, para que promova a citação da sua mulher ELIENE KSAM SMITH SOUZA. Após, retifique a Secretaria o pólo passivo, incluindo neste o nome supracitada da mulher do autor.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 2001.5971-2
Impte. :TRANSURB LTDA
Advogado(a) :Jean de Jesus Nunes
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DESPACHO :Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticado os documentos de fls. 52/127.

Processo nº 2001.5970-0
Impte. :TRANSURB LTDA
Advogado(a) :Jean de Jesus Nunes
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DESPACHO :Emende a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticado os documentos de fls. 42/59.

CLASSE 4000 – EXECUÇÃO DIVERSA
Processo nº 90.0394-6
Exqte. :CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Advogado(a) :Ulysses Coelho de Souza
Advogado(a) :Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues
Excdo. :ANTONIO BASTOS DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para que seja regularizada a representação processual, uma vez que a subscritora do substabelecimento de fl. 42 não está habilitada nos autos.

Processo nº 90.0063-7
Exqte. :CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Advogado(a) :Ulysses Coelho de Souza
Advogado(a) :Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues
Excdo. :JOSÉ PANTOJA RODRIGUES
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para que seja regularizada a representação processual, uma vez que a subscritora do substabelecimento de fl. 62 não está habilitada nos autos.

Processo nº 89.1710-1
Exqte. :CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
Advogado(a) :Ulysses Coelho de Souza
Advogado(a) :Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues
Excdo. :JOÃO CARLOS NASCIMENTO BANDEIRA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para que seja regularizada a representação processual, uma vez que a subscritora do substabelecimento de fl. 46 não está habilitada nos autos.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 99.6695-3
Exqte. :ALAYDE DA COSTA E SOUZA
Advogado(a) :Casimiro Carvalho Rodrigues
Excdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :Manifeste-se o autor o seu interesse na aplicação do previsto no art. 1º da Lei 10.099, de 19/12.00.

Processo nº 92.1702-9
Exqte. :MANACÊS FURTADO LACERDA E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Excdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :Determino que o segundo item do despacho de fls. 154 seja cumprido tão somente em relação ao exeqüente SEVERO MARTINS BORGES. Assino prazo de dez dias para que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL manifeste-se acerca do teor da petição de fls. 165/166. Intime-se, com urgência, por mandado.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 2001.5705-9
Reqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo :EVANGELINA DO CARMO PANTOJA BAHIA E OUTRO
DESPACHO :Cite-se os requeridos para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelos Requeridos a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado e imissão de posse.

Processo nº 2001.5692-6
Reqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo :MANOEL JOSÉ GONÇALVES CORREA E OUTRO
DESPACHO :Cite-se os requeridos, MANOEL JOSÉ GONÇALVES CORRÊA e MARIA DE NAZARÉ DOS REMÉDIOS CORRÊA, nos respectivos endereços indicados na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de imissão na posse (Art. 37, § 3º, Dec. Lei 70, de 21.11.66).

Processo nº 2001.5688-0
Reqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo :ROSEMIR GOMES DE SOUZA E OUTRO
DESPACHO :Cite-se os requeridos, ROSEMIR GOMES DE SOUZA e LUÍZA MARIA LAMEIRA DE SOUZA, nos respectivos endereços indicados na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de imissão na posse (Art. 37, § 3º, Dec. Lei 70, de 21.11.66).

Processo nº 2001.56681-1
Reqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo :RAMIRO LOPES JOAQUIM E OUTRO
DESPACHO :Cite-se os requeridos, RAMIRO LOPES JOAQUIM E MARIA DE FÁTIMA LUCAS SANTOS LOPES, nos respectivos endereços indicados na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de imissão na posse (Art. 37, § 3º, Dec. Lei 70, de 21.11.66).

Processo nº 2001.5684-0
Reqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo :HELENA MATIKO HIDAKA
DESPACHO :Cite-se a requerida, HELENA MATIKO HIDAKA, nos respectivos endereços indicados na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de imissão na posse (Art. 37, § 3º, Dec. Lei 70, de 21.11.66).

Processo nº 2001.5701-8
Reqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo :LUIZ OTÁVIO DA ROCHA BRITO
DESPACHO :Cite-se os requeridos, LUIZ OTÁVIO DA ROCHA BRITO, nos respectivos endereços indicados na exordial, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovem se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Fixo a taxa de ocupação em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Certificado o decurso do prazo para comprovação, na forma aludida, expeça-se mandado de imissão na posse (Art. 37, § 3º, Dec. Lei 70, de 21.11.66).

Processo nº 2000.0467-9
Reqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo :GLÁUCIA MARIA COSTA BRITO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO Considerando que em feitos análogos este Juízo tem designado audiência de tentativa de conciliação, levando em consideração as diversas modalidades previstas na Lei 10.150/2000, determino o recolhimento do mandado de imissão de posse sem o devido cumprimento e designo audiência conciliatória para o dia 28/09/2001, às 14:00 horas.

Processo nº 97.1533-9
Reqte :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto
Reqdo :JOÃO BOSCO FONTES DA SILVA E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Considerando que em feitos análogos este Juízo tem designado audiência de tentativa de conciliação, levando em consideração as diversas modalidades previstas na Lei 10.150/2000, determino o recolhimento do mandado de imissão de posse sem o devido cumprimento e designo audiência conciliatória para o dia 24/09/2001, às 16:00 horas.

CLASSE 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
Processo nº 2001.2255-3
Reqte :WALTER WILTON ARBE JÚNIOR
Advogado(a) : Maria Arlete Cunha
Reqdo :
DESPACHO :Devidamente efetivada a restituição do bem e seus acessórios, objetos da presente, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

CLASSE 15600 – INQUÉRITO POLICIAIS
Processo nº 2001.5269-6
(Proced. Adm. Nº 148/2001-PR/PA)
Reqte :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo :PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCED. ADM. 148/2001-PR/PA RER. CONTRAÇÃO S/PRÉVIO CONC. PÚBL.P/CDP
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Procedimento Administrativo supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

Processo nº 2000.13192-7
(IPL Nº 026/99)
Reqte :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo :REMISSÃO CHEQUE S/FUNDOS FAVOR EBCT/PA P REPRESENTANTE LEGAL DA COMERCIAL AGRÍCULA CAMPESTRE LTDA
DESPACHO :Defiro o arquivamento do Inquérito Policial supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

CLASSE 15900 – CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
Processo nº 2001.1595-3
Reqte :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Paulo Rúbio de Souza Meira
Reqdo :
DESPACHO :Em face da certidão de fl. 40 e comprovante acostado no verso da referida folha, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se.

DECISÃO

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
Processo nº 2001.5920-0
Reqte :SERRARIA ULIANA LTDA
Advogado(a) :André Luiz Eiro do Nascimento e outros
Reqdo :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DECISÃO :...Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, defiro em parte a liminar pleiteada, mas apenas no sentido de que à Requerente não sejam aplicadas as restrições elencadas no art. 6º da MP 2.095-74/2001, até final julgamento do mérito da pretensão a ser deduzida na ação principal a ser ajuizada. Cite-se e Intime-se o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Publique-se. Intime-se.

SENTENÇAS

CLASSE 13103 – PROCESSO SUMÁRIO
Processo nº 99.0074-1
Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Ubiratan Cazetta
Réu :ORLANDO LARGO RODRIGUES
Advogado(a) :Ophir Cavalcante Júnior e outros
SENTENÇA :...Ante o exposto, julgo extinta a execução das condições impostas, determinando o arquivamento dos autos, após efetuadas as anotações de estilo. Intime-se o DPF. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
Processo nº 98.10671-4
Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Réu :EMERSON GUIDO GOMES DOS SANTOS
Advogado(a) :Carlos Pontuschka
Réu :JOÃO SOUZA DA COSTA
Advogado(a) :Hermínio Farias de Melo
SENTENÇA :...Ante o exposto, nos termos do art. 107, inciso I, do CP, declaro extinta a punibilidade do acusado EMERSON GUIDO GOMES DOS SANTOS, em face da superveniência de seu falecimento. Fixo a verba honorária do defensor dativo, subscritor da petição de fls. 310, no valor máximo previsto para ações criminais na tabela instituída pela Resolução nº 226, de 15.12.2000. Comunique-se ao DPF, procedendo-se às anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 32 /2001
EXPEDIENTE DE 25, 28 e 29 / 05 / 2001
DESPACHOS

Classe 1100 – Ação Ordinária / Tributária
PROC. Nº : 1999.9619-0
Autor(es) : Tramontina Belém S/A
Advogado(s) : José Ribamar Sousa Campos
Réu(s) : União Federal.
Despacho : Emende o Impetrante a inicial, esclarecendo que valor pretende restituir e compensar com outros débitos tributários, uma vez que informou (f.03) haver procedido à compensação de crédito e débito tributário, administrativamente.

Classe 1200 – Ação Ordinária / Previdenciária
PROC. Nº : 1999.8200-0
Autor(es) : Luzinete Figueiredo de Lima
Advogado(s) : Benedito Cordeiro Neves
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo
Litisc. Ativo : Gabriel da Silva Lima
Curadora Esp. : Odaly Vale Piedade
Litisc. Passiva : Tatiana da Silva Ramos
Advogado(s) : Carlos Augusto Vasconcelos
Despacho : 1- Diga a Curadora do menor Gabriel da Silva Lima, se deseja indicar provas, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecendo sua finalidade; 2- Intime-se, com urgência, a testemunha Alcindo Alves Cavalcante Júnior para comparecer à audiência designada, no endereço indicado à f. 256; 3- Intime-se pessoalmente a Curadora do menor Gabriel da Silva Lima deste despacho, bem como da audiência já designada para o dia 18.06.2001(dezoito de junho de dois mil e um), às 15h (quinze horas).

Classe 1400 – Ação Ordinária / Imóvel
PROC. Nº : 1991.2641-7
Autor(es) : Pires da Costa & Cia
Advogado(s) : Francisco Caetano Miléo
Ré(u)(s) : Odete Cunha Lobato Benchimol e Outro
Advogado(s) : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva
Despacho : Data venia, o mandado outorgado ao causídico não estáextinto, por não se encontrarem presentes as hipóteses do art. 1.316 do Código Civil. Quem morreu foi o responsável pela empresa PIRES DA COSTA & CIA e não a empresa, não estando revogado o mandato outorgado. O § 1º do art. 266 do CPC não prevê a suspensão do processo quando já iniciada a audiência de instrução e julgamento, caso em que o processo só se suspenderá a partir da publicação da sentença. Aliás, difícil de entender que apenas oito anos após o suposto falecimento, o advogado venha trazer notícias de tal fato. Voltem-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1600 – Ação Ordinária / FGTS
PROC. Nº : 2000.13314-0
Autor(es) : João de Oliveira Ainette e Outros
Advogado(s) : Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Despacho : Esclareça o Autor JOÃO DE OLIVEIRA AINETTE a data de sua opção, uma vez que era celetista desde 01.04.67, conforme comprova o documento de f. 12.

Classe 1701 – Ação Ordinária / SFH - Sistema Financeiro de Habitação
PROC. Nº : 1998.11330-1
Autor(es) : João Guilherme de Andrade Lima
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : BANPARÁ – Crédito Imobiliário S/A e Outro
Advogado(s) : Paulo Cordeiro Giroux e Outro
Despacho : Defiro o pedido de f. 129, fixando o prazo de 10 (dez) dias, em definitivo, para que o autor efetue o depósito da 1ª parcela dos honorários do Perito, sob pena de desistência da prova e extinção do feito sem julgamento do mérito.

PROC. Nº : 1999.1259-3
Autor(es) : Maria de Nazareth Oliveira da Silva e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e Outro
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca.
Despacho : Defiro o pedido de prorrogação de f. 172, devendo os autores cumprir o despacho de fl. 171, no prazo de 15 (quinze) dias.

PROC. Nº : 2000.3192-8
Autor(es) : Rossilan Martins da Rocha
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva Souza
Despacho : Vista a autora para se manifestar sobre a proposta de conciliação constante à f. 103 dos autos.

Classe 2100 – Mandado de Segurança Individual
PROC. Nº : 2000.12571-4
Impetrante : Essência Agropecuária S/A
Advogado : Francisco Eduardo Torres Esgaib
Impetrado : Superintendente da Superintendência Desenvolvimento Amazônia - SUDAM
Despacho : 1- Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos; 2- Venham-me os autos conclusos para sentença.

PROC. Nº : 2001.4724-0
Impetrante : D Rocha – Serviços Gerais Ltda
Advogado : Marcos Vinicius Eiro do Nascimento
Impetrado : Presidente da Comissão de Licitação da Companhia das Docas do Pará – CDP.
Advogado(s) : Maria das Graças Meira Abnader e Outros
Despacho : 1- Mantenho a decisão agravada pelos seus jurídicos fundamentos; 2- Vista ao MPF; 3- Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

PROC. Nº : 2000.39.01.000138-0
Impetrante : Roselia Oliveira Almeida
Advogado : Vicente Lima Moraes
Litisc.Passiva : Marilana de Souza Nascimento
Advogada : Claudete Neves da Silva
Impetrado : Reitor da Universidade da Amazônia - UNAMA
Despacho : Verifico que o despacho de fls. 17 e 36, requisitados pela Delegacia de polícia Federal de Marabá (ofício de fl 98), também são cópias. Diante do exposto, intime-se pessoalmente a Impetrante (via carta precatória) e a Impetrada para apresentar os documentos originais de fl. 17 e 36 (termo de compromisso), respectivamente.

PROC. Nº : 1998.6040-1
Impetrante : Sindicato das Empresas de Radio e televisão no Estado do Pará - SERTEP
Advogado : Cláudio Augusto de Azevedo Meira e Outros
Impetrado : Delegado Regional no Estado do Pará da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
Despacho : 1- Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo; 2- Intime-se pessoalmente a ANATEL do teor das sentenças proferidas, bem como para apresentar contra-razões ao recurso de apelação, querendo, no prazo legal; 3- Intime-se o MPF pessoalmente das sentenças e dos documentos interpostos. 4- Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº : 2001.1445-3
Impetrante : Edson José Lobato Borges
Advogado : Edson José Lobato Borges
Impetrado : Delegado da Receita Federal
Despacho : Tendo em vista o valor ínfimo das custas finais não recolhidas, arquive-se.

PROC. Nº : 1992.771-6
Impetrante : Mesbla Lojas de Departamento S/A
Advogado : Roberto Rodrigues Cardoso
Impetrado : Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB
Despacho : (...) Indefiro a petição de f. 121. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para que a procuradora regularize o seu pedido de renúncia ou continue como representante do outorgante.

PROC. Nº : 2001.670-7
Impetrante : Associação de Comunicação Comunitária Tucumaens
Advogado : Elias Jorge de Carvalho Francês.
Impetrado : Agentes Fiscalizadores da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL e Outros.
Despacho : Efetue a Impetrante o recolhimento das custas finais no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº : 1996.5218-2
Impetrante : Alcebíades Norman Cunha Gomes e Outros
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará e Outro
Advogado(s) : Mário Sérgio Pinto Tostes e Outros.
Despacho : Arquive-se

Classe 4100 – Execução Diversa por Título Judicial
PROC. Nº : 1997.10201-4
Exeqüente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado(s) : Paulo Mauricio Sales Cardoso e Outros
Executado(s) : Vênus Representações Ltda
Advogado(s): Alexandre Henrique Bastos Coutinho
Despacho : Efetue a exeqüente o pagamento das custas de adjudicação, de conformidade com o que prevê a Lei nº 9.289 de 04/07/96, na Tabela III, anexa à mesma. Após, proceda à juntada do comprovante para a conseqüente expedição do auto de adjudicação.

PROC. Nº : 2000.7985-1
Exeqüente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo
Executado(s) : Ademar Aires da Silva e Outro
Advogado(s) : João Nascimento Rocha
Despacho :1- Vista ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sobre o ofício de fl. 126 e comprovante de depósito de fl. 126-verso; 2- Após, venham-me os autos conclusos para sentença para extinção da execução.

Classe 5204 – Ação de Justificação
PROC. Nº : 1998.4240-3
Justificante(s) : Maria José Maciel
Advogado(s) : João Brito de Moraes Filho
Justificado(s) : União Federal
Despacho: 1- Intime-se pessoalmente a Justificante, com urgência, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência designada para o dia 22.06.2001, fornecendo seus endereços completos, a fim de possibilitar à Secretaria a intimação das mesmas em tempo hábil, ou informar ao juízo se pretende apresenta-las independentemente de intimação, sob pena de indeferimento da petição de justificação. 2- Quanto à litisconsorte passiva não encontrada (segunda certidão da Oficiala de Justiça de f. 69/verso), vista ao MPF, para intervir no feito, na forma do art. 862, parágrafo único, do CPC. Intime-se o MPF da audiência já designada à f. 61.

Classe 5209 – Jurisdição Voluntária / Outras
PROC. Nº : 2000.12560-0
Requerente(s) : Mario Henrique Cavalcante Rodrigues
Advogado(s) : Francisco Eugênio Souza Régis
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1- Especifiquem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade; 2- À Distribuição para retificar a classe para 1600 (Ação Ordinária/FGTS).

PROC. Nº : 1999.8858-6
Requerente(s) : Paulo Ramos Moraes
Advogado(s) : Deise Tavares Magalhães
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Maria Amélia Franco e Outros
Despacho : Vista a Caixa Econômica Federal sobre os documentos de f. 39/41 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Classe 9103 – Caução
PROC. Nº : 2000.4810-4
Requerente(s) : Paulo Guilherme Dantas Ribeiro e Outro
Advogado(s) : Antônio José Dantas Ribeiro
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : Arquive-se

Classe 9200 – Ação Cautelar Inominada
PROC. Nº : 1998.11455-0
Requerente(s) : Roberto Souza de Azevedo
Advogado(s) : Soter Oliveira Sarquis
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares
Despacho : Vista à Caixa Econômica Federal para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Classe 11100 – Embargos à Execução
PROC. Nº : 2000.7908-5
Embargante(s) : União Federal.
Embargado(s) : Ozias Vitor da Silva e Outros
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa
Despacho: Verificando ser imprescindível para a solução da lide a apresentação dos respectivos Termos de Transação Judicial que comprovem que os embargados/exeqüentes vêm recebendo o que fora convencionado, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que a embargante – Universidade Federal do Pará - UFPA, apresente os termos de transação, sob pena do prosseguimento da Execução da Sentença.

Classe 12000 – Trabalhista
PROC. Nº : 00.0034156-8
Requerente(s) : Antonio Pedro Teixeira de Ataíde e Outros
Advogado(s) : Alin Silvio Aflalo Garcia
Requerido(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Despacho : Considerando a petição de fls. 890 dos autos, prorrogo o prazo de 15 (quinze) dias, para que os autores cumpram o item "1", do despacho de f. 888.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 5209 – Jurisdição Voluntária / Outras
PROC. Nº : 2000.12953-0
Requerente(s) : Celeste dos Santos Pipolos
Advogado(s) : Telma Sueli Leão Rodrigues e Outro
Requerido(s) : União Federal.
Decisão : (...) Diante do exposto, declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual, com baixa na distribuição.

SENTENÇAS

Classe 1100 – Ação Ordinária / Tributária
PROC. Nº : 1998.1033-8
Autor(es) : Bemek Madeiras do Pará S/A
Advogado(s) : Fábio Artigas Grillo
Réu(s) : União Federal.
Sentença : (...) Posto isto, rejeito os embargos de declaração.

Classe 1300 – Ação Ordinária / Serviços Públicos
PROC. Nº : 2000.662-7
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP.
Advogado(s) : Edevaldo Assunção caldas
Ré(u)(s) : União Federal.
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar ao vencimento dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.769-7
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP.
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.
Ré(u)(s) : União Federal.
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar ao vencimento dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.757-0
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP.
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.
Ré(u)(s) : União Federal.
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar ao vencimento dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.740-9
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP.
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Procuradores : Maria Deusdeth M. Vieira Reale e Outros
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar ao vencimento dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.876-1
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP.
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS
Advogado(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.2759-5
Autor(es) : Sindicato dos Servidores Públicos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – SINDNER/PA
Advogado(s) : Alin Silvio Aflalo Garcia
Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.
Procurador : João José Aguiar Carvalho e Outro
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos proventos dos substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

Classe 1500 – Ação Ordinária / Outras
PROC. Nº : 1996.2716-1
Autor(es) : Raimundo Carlos dos Santos e Outros
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional, Banco do Brasil e Petrobrás
Procurador : Isac Ramiro Bentes
Advogado(s) : Jorge Andrade Sousa e Outros e Armando Paraguassú de Sá Filho e Outros.
Sentença : (...) Posto isto, excluo o Banco do Brasil e a Petrobrás da lide, e julgo procedente, em parte, a ação para deferir aos Autores os expurgos inflacionários de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,90%) nas suas contas do Fundo PASEP. Custa em proporção, devendo a Fazenda Nacional reembolsar aos Autores a fração por estes adiantadas. Não há cabimento de honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 1999.1065-2
Autor(es) : Lucidea Castro Rocha
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Procurador : Isac Ramiro Bentes
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para deferir à Autora os expurgos inflacionários de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,90%) nas suas contas do Fundo PASEP. Custa em proporção, devendo a Fazenda Nacional reembolsar à Autora a fração por esta adiantada. Não há cabimento de honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 1998.6746-4
Autor(es) : Renilde Barros Garcia
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Banco do Brasil e Outros
Procurador : Antônio José de Matos Neto
Advogado(s) : Jorge Andrade de Souza, Celson Pires Castelo Branco.
Sentença : (...) Posto isto, excluo o Banco do Brasil e o Estado do Pará da lide e julgo procedente, em parte, a ação para deferir à Autora os expurgos inflacionários de janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,90%) nas suas contas do Fundo PASEP. Custa em proporção, devendo a Fazenda Nacional reembolsar à Autora a fração por esta adiantada. Não há cabimento de honorários advocatícios, em razão da sucumbência recíproca.

Classe 1600 – Ação Ordinária / FGTS
PROC. Nº : 2000.10496-0
Autor(es) : Manoel Elias Cardoso
Advogado(s) : Nilma Quites Reis
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.8314-0
Autor(es) : Raimundo da Silva Neves
Advogado(s) : Carlos Alberto Silva Meguy
Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária, bem como a aplicar os juros progressivos sobre os mencionados percentuais, conforme fundamentação. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.11067-4
Autor(es) : Tereza Barbosa de Sales
Advogado(s) : Nilma Quites Reis
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10902-8
Autor(es) : Ivan Bentes Aragão
Advogado(s) : Maria Madalena Garcia Quites
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10854-1
Autor(es) : Gabriel Batista Patriarca
Advogado(s) : Djarian Fredson Costa Carneiro
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10848-0
Autor(es) : Maria Raimunda Correa Coimbra
Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido de aplicação de multa de 10% por falta de amparo legal. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10839-1
Autor(es) : Iza Catete Sampaio
Advogado(s) : Carlos Alberto Silva Meguy
Réu(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido de aplicação de juros progressivos de 6% a.a. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10628-5
Autor(es) : Maria Carmelita Lima de Almeida
Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais.Quanto ao pedido de Plano Bresser, julgo a Autora carecedora do direto de ação, e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, por ser a Autora optante em 14.03.88, após o referido plano. Custa, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10143-0
Autor(es) : Edilena Batista Torres Leal
Advogado(s) : Manoel Ricardo Carvalho Correa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.9023-7
Autor(es) : Miguel Jackson Marialva Elisiario
Advogado(s) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.9074-9
Autor(es) : Maria Ana do Nascimento
Advogado(s) : Carlos Alberto Silva Meguy
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10158-6
Autor(es) : Sebastião da Silva Borges
Advogado(s) : Nilma Quites Reis
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.9081-2
Autor(es) : Paulo Roberto de Andrade e Silva
Advogado(s) : Carlos Alberto Silva Meguy
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido de aplicação de juros progressivos de 6% a.a. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.8590-6
Autor(es) : Agostinho Severiano dos Santos
Advogado(s) : Olavo Câmara de Oliveira Júnior
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.8562-6
Autor(es) : Luis Augusto Silva Nakano
Advogado(s) : Manoel Ricardo Carvalho Correa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.11613-0
Autor(es) : Valdinar dos Santos Soares
Advogado(s) : Selma Maria Lopes
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.11686-0
Autor(es) : Antônio Santana dos Santos
Advogado(s) : Dinemir Pimenta Oliveira
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Improcede o pedido de aplicação de juros progressivos de 6% a.a. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.11621-6
Autor(es) : Aldalice da Silva Rodrigues

Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.13015-0
Autor(es) : Jorge Luiz dos Santos
Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.12585-7
Autor(es) : Paulino Sado Makiama
Advogado(s) : Maria Madalena Garcia Quites
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.11510-0
Autor(es) : Paulo Coelho Contente
Advogado(s) : Eugenio Dias dos Santos
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2001.2691-3
Autor(es) : Mauro de Jesus Sá de Miranda e Outros
Advogado(s) : Wanda Lúcia Correa Rodrigues
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Sentença : Não tendo o Autor LUCIVALDO DO COUTO PEREIRA emendado a inicial, apresentando documento bastante para comprovar sua opção pelo FGTS, indefiro a petição inicial, com relação ao mesmo, na forma dos artigos 267, 1,c/c 282, VI do CPC.

PROC. Nº : 2000.7685-9
Autor(es) : Wilson Bittencourt de Araújo
Advogado(s) : Antônio Carlos Bernardes Filho
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.8795-1
Autor(es) : Maria do Perpetuo Socorro Gonçalves Chaves
Advogado(s) : José Gonçalves Chaves
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar à Autora os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.8386-9
Autor(es) : Joanice Correa Pacheco Garcia e Outros
Advogado(s) : Mario Américo da Silva Barros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Classe 4100 – Execução Diversas por Título Judicial
PROC. Nº : 1999.7653-0
Exeqüente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procuradora : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
Executado(s) : José Roberto Velho da Cruz e Outra
Advogado(s) : Flavio Imbelloni de Farias
Sentença : Tendo em vista a quitação do débito por meio dos depósitos de fls. 61/v e 62/v, referente aos valores depositados pelos Executados, extingo o processo na forma do art. 794, I, do CPC.

PROC. Nº : 2000.3214-0
Exeqüente(s) : Fazenda Nacional
Procurador : Edísio de Lima Barros
Executado(s) : Bertillon Serviços Especializados Ltda
Advogado(s) : Bruno José Brasil Vasconcelos
Sentença : Tendo em vista a quitação do débito por meio do depósito de f. 129/v, referente ao valor depositado pela Executada, extingo o processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Classe 9200 – Ação Cautelar Inominada
PROC. Nº : 1999.3234-6
Requerente(s) : Juventina Viana Holanda e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e Outro
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Sentença : Exclui a União da lide e indefere a medida cautelar por falta de interesse processual. Custas pelos Requerentes, os quais condeno a pagar honorários advocatícios de R$ 200,00 (duzentos reais) à Caixa Econômica Federal.

REPUBLICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 24 / 05 / 2001

Classe 5209 – Jurisdição Voluntária / Outras
PROC. Nº : 2000.5032-6
Requerente(s) : Eunice Miranda Brito
Advogado(s) : Evandro de Oliveira Costa
Despacho : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

PROC. Nº : 2001.2516-1
Requerente(s) : Maria de Nazaré Souza Santos
Advogado(s) : Patrícia Simone dos S. Libonati
Despacho : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

Classe 11100 – Embargos à Execução
PROC. Nº : 1997.10080-4
Embargante(s) : Joaquim Fonseca – Navegação Industria e Comercio S/A
Advogado(s) : Antônio Carlos Silva Pantoja
Embargado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado(s) : Paulo Mauricio Sales Cardoso e Outros
Embargado(s) : Joaquim Fonseca – Navegação Industria e Comercio S/A
Advogado(s) : Antônio Carlos Silva Pantoja
Sentença : Rejeita os presentes embargos. Condena a Embargante a pagar honorários advocatícios à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT no valor de 15% (quinze por cento) do valor da condenação apurado.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 04 / 05 / 2001
SENTENÇA

Classe 1200 – Ação Ordinária / Previdenciária
PROC. Nº : 1997.2195-1
Autor(es) : Carlos Silva de Vilhena e Outros
Advogado(s) : Maria de Fátima Brito de Melo
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo.
Lisc.Neces. : Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS
Advogado(s) : Marília Siqueira Rebelo e Outros
Sentença : Julga improcedente a ação. Custa pelos Autores, a quem condeno a pagar, individualmente, R$ 100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios ao Réu.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 20 dias

DE: PAULO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 06.04.1952, filho de Paulo da Silva e de Ivonete de Lima e Silva, portador da C.I. nº 893.230-SSP/PE, tido como residente e domiciliado na Rua General Cândido B. Castelo Branco, 101, Iputinga, Recife/PE, condenado à pena de 01(um) ano de reclusão e 10(dez) dias-multa, pelo crime tipificado no art.171, §VI, do Código Penal, por sentença proferida no processo nº 97.5503-3 pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara desta Seção Judiciária, em 15.09.1999, sendo-lhe concedido o benefício da suspensão condicional da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 02(dois) anos, mediante o cumprimento das condições a que alude o §1º do art.78, mediante a prestação de serviços à comunidade, que deverá ser cumprida na "Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará".
FINALIDADE: Intimação pelo presente Edital, já que o réu supramencionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, à comparecerem à Sala de Audiências deste Juízo, no dia 25/06/2001, às 15:00 horas, a fim de, em Audiência Admonitória, manifestar sua anuência em cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhe forem impostas por este Juízo, ficando desde já cientificados de que o não comparecimento à audiência designada tornará a substituição sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 242.0055, Ramal 162, Belém/PA.
Belém, PA, 31 de maio de 2001.
AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Substituto, no exercício da 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 85/2001
AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, I, "a", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a parte autora para que apresente cópia da memória de cálculos, a qual deverá compor a contrafé, de forma a viabilizar a citação requerida.

PROC. Nº 99.4384-6
Exqte.: HELSON NEVES DE SOUZA E OUTROS
Adv: Drª. Maria da Conceição Cardoso Mendes e José Maria Lusquinhos dos Santos
Excdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a autora para que requeira a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 92.499-7
Autor.: PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Adv: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Ré: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
PROC. Nº 99.8787-8
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
Réu.: CARLOS DE SOUZA RABELO
Adv.: Dr. Adalberto de Souza Santos
Réu.: WALTER FERREIRA RIBEIRO
Adv.: Dr. Cristovina Pinheiro Macedo
Ré.: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
Adv.: Drª. Vanda Regina de Oliveira Ferreira
DESPACHO: Decreto, por sua contumácia a ato processual, qual seja a audiência realizada no dia 17/04/2001, para o qual foram regularmente intimados, como se vê das certidões de fls. 293v. e 302v., a revelia dos réus Walter Ferreira Ribeiro e Myrle Nelma Lima da Costa, com fincas no art. 367 do Código de Processo Penal. Diga a defesa do acusado Walter Ferreira Ribeiro, acerca da certidão de fl. 289. Em homenagem ao princípio da Ampla Defesa, defiro o requerido à fl. 303, e nomeio como defensora dativa da ré Myrle Nelma Lima da Costa, a Dra. Vanda Regina de Oliveira Ferreira. Desentranhe-se a petição de fl. 304, entregando-a a subscritora com as cautelas de estilo, eis que trata-se de peça em duplicidade nos autos. Intimem-se. Notifique-se o MPF.

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
PROC. Nº 2000.2615-6
Autor.: ELENIR DO SOCORRO GOMES DA ROCHA E OUTROS
Adv.: Dr. Andréia de Fátima Magno de Moraes
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: (...) A fl. 70, o autor foi intimado para comprovar sua opção pelo FGTS. Nada obstante, quedou-se inerte. Isto posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, na forma do art. 267, I do mesmo estatuto. Condeno o autor a pagar à CEF honorários advocatícios no valor de R$ 100,00 (cem reais). Cumpra, a Secretaria, a última parte da decisão de fl. 70. P.R.I.

PROC. Nº 2000.12001-7
Autor.: BERENICE MORAIS PINTO E OUTROS
Adv.: Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Drª. Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal – CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes nas contas vinculadas ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previstos na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas processuais, bem como em honorários advocatícios que ora fixo em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. P.R.I.

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE : EGÍDIA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, programadora, CIC/MF nº 185.339.492-00, antes residente e domiciliada na Travessa Barão do Triunfo, nº 2154, Conjunto Residencial Antônio Carlos Jobim, apto. 102, Bloco B, Belém-PA e, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE : CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (processo nº 2001.39.00.003279-8), perante este Juízo, devendo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, comprovar(em) a quitação do débito referenciado na inicial, ou sua consignação em Juízo, sob pena de concessão de liminar de imissão de posse do imóvel ocupado, medida pleiteada pela requerente, ciente(s) de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.
Belém - PA, / /2001.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara no exercício da 5ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Doutora HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da Segunda Vara, no exercício cumulativo da Quinta Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faz saber a quantos o presente Edital com o prazo de trinta dias virem ou dele tomarem conhecimento, para os fins previstos no art. 9º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que nos autos da AÇÃO POPULAR (processo nº 2001.39.00.000008-0), movida por Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros contra a Petróleo Brasileiro S/A, e que tem por objeto a reparação de ato administrativo lesivo ao patrimônio público, ocorreu a desistência dos autores, ficando desde então assegurado a qualquer cidadão, bem como ao Ministério Público, dentro do prazo de noventa dias, a contar da última publicação deste, a habilitação para que requeiram o prosseguimento da referida ação, é portanto expedido o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, cujas cópias serão afixadas no local de costume desta Secretaria. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, cientificando-se os interessados de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Expedido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 31 de maio de 2001 do que eu, (Luciano Santos de Oliveira Góes), Técnico Judiciário, digitei e conferi e eu, (Laurimar dos Santos Rodrigues), Diretora de secretaria, reconheci e subscrevo.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da Segunda Vara, no exercício cumulativo da Quinta Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE: VALDECI GUEDES RODRIGUES, militar, portador da cédula de identidade nº 131PM/PA, CIC/MF nº 040.168.582-91, e CLAUDETE COSTA RODRIGUES, do lar, portadora da cédula de identidade nº 36986 – 2ª via SSP/AP, CIC/MF nº 316.011.542-91, ambos brasileiros, casados um com o outro, antes residentes e domiciliados na Travessa Barão do Triunfo, nº 2154, Conjunto Residencial Antônio Carlos Jobim, apto. 405, Bloco D, Belém-PA e, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE : CITAÇÃO para atos e termos da AÇÃO POSSESSÓRIA, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (processo nº 2001.39.00.003296-3), perante este Juízo, devendo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, comprovarem a quitação do débito referenciado na inicial, ou sua consignação em Juízo, sob pena de concessão de liminar de imissão de posse do imóvel ocupado, medida pleiteada pela requerente, cientes de que, não contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do art. 285 do Código de Processo Civil.
Belém - PA,//2001.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara no exercício da 5ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS
Nº 037/2001 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 23 .05 E 1º.06.2001

REPUBLICAÇÃO (acórdão TRT-8ª-AP 01475/2001)

ACÓRDÃO TRT/8ª AP 01475/2001. AGRAVANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Drª Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. AGRAVADA: SIMONE FREIRE NÓIA. Drª Anna Faride Hage Karam Giordano. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. DEFESA DA POSSE. PENHORA SOBRE PATRIMÔNIO DO SÓCIO, INVOCADO COMO BEM DE FAMÍLIA. I - A defesa da posse, por via de embargos de terceiro, só é relevante quando está em jogo a disputa dela mesma. II - No processo trabalhista, o exeqüente não pretende obter a posse do bem penhorado, mas o pagamento de direitos deferidos por sentença. III - Por isso, faz-se necessário promover a execução, que pressupõe a penhora de bens sujeitos ao gravame judicial. IV - A penhora sobre bens do sócio decorre da responsabilidade patrimonial secundária, prevista no art. 592, II, do CPC, aplicável, subsidiariamente, ao processo trabalhista (art. 769, da CLT). V - Incumbe ao sócio, demandado pelo pagamento da dívida, o direito de exigir que sejam primeiro executidos os bens da sociedade, conforme a norma do art. 596, do CPC. Se alegar o benefício de ordem, cumpre ao sócio "nomear bens da sociedade, sitos na mesma comarca, livres e desembargados, quantos bastem para pagar o débito" (art. 596, § 1º, do CPC). VI- A agravante, embora residente no imóvel de propriedade de seu filho, sócio da empresa executada, carece do amparo da Lei nº 8.009/90, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, PELO AGRAVADO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGÜIDA PELA AGRAVANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A COMINAÇÃO A TÍTULO DE CUSTAS; UNANIMEMENTE, CONFIRMAR O R. DECISÓRIO AGRAVADO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª RO 01083/2001. RECORRENTES: FRANCISCO SABADO GAMA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF Drª Maria das Graças Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRALIZAÇÃO AO SALÁRIO - O § 1º, do artigo 457, da CLT, com a alteração procedida pela Lei nº 1.999, de 01.10.53, diz que o abono integra o salário para todos os efeitos legais, não havendo mais dúvida quanto à sua integralização. O abono concedido pelo BASA aos seus empregados da ativa também é devido aos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA RECLAMADA CAPAF E PELO D. PARQUET, DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE COISA JULGADA ARGÜIDAS PELOS RECLAMADOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AOS RECLAMANTES ABONO SALARIAL DE R$2.000,00 ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DEFERIR AINDA O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EM FAVOR DOS DEMANDANTES, NOS TERMOS DO ART. 273 E SEUS PARÁGRAFOS, DO CPC, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NA QUANTIA DE R$100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$5.000,00.

ACÓRDÃO TRT/8ª RO 01186/2001. RECORRENTE: MARIA NANCY SANTOS NAZARÉ. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDA: LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S/A. Dr. Delfaldo Assumpção Barbosa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: VENDEDOR EXTERNO é aquele que trabalha sem a permanente fiscalização e controle do empregador, não havendo possibilidade de se saber o tempo realmente dedicado com exclusividade à empresa. Contudo, mesmo externo, se estiver subordinado a horário, terá direito a perceber horas extras. No presente caso, conforme restou provado nos autos, a autora não estava sujeita a controle de jornada de trabalho, pelo que não faz jus a horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITA PELA RECLAMADA EM SUAS CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA E INCLUIR NA CONDENAÇÃO PARCELA DE SALÁRIO IN NATURA, NO PERÍODO DE 23.08.95 A 14.02.2000, EXLUÍDOS OS ANOS DE 1998 E 1999; ANUÊNIO DE 1% SOBRE O SALÁRIO BASE DA CATEGORIA, DE FORMA SIMPLES, MULTA NO VALOR DE R$300,00 DE ACORDO COM NORMAS COLETIVAS DE FLS. 62/103; HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS (15%) MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$80,00 SOBRE R$4.000,00, PARA ESSE FIM ARBITRADO.

ACÓRDÃO TRT/8ª RO 01109/2001. RECORRENTE: BENEDITO BENTO DE LIMA. Dr. Ari Pena. RECORRIDOS: CONSTRUTORA SALOBO LTDA. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: É de emprego a relação havida entre as partes, quando o trabalhador desempenha suas atividades laborais sob subordinação e percebendo salário, preenchendo, assim, os requisitos do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO ARGÜIDA PELAS RECLAMADAS, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AFASTADA A PRESCRIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, AO REFORMAR A R. SENTENÇA, AFASTAR A CARÊNCIA DE AÇÃO E RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO HAVIDA ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 02.06.98 A 30.11.98, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, COM SALÁRIO DE R$500,00; DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA O EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM OS FUDNAMENTOS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02614/2001. RECORRENTE: LÚCIO MARTINS FERNANDES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, QUE CONFIRMAVAM INTEGRALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO, A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PARA O GRAU MÁXIMO (40%), COM OS REFLEXOS JÁ DEFERIDOS EM PRIMEIRO GRAU, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 4860/65; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02610/2001. RECORRENTE: COMERCIAL PLANADE LTDA. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RECORRIDO: SAMUEL DA SILVA CUNHA. Drª Betânia Hoyos Figueira Vieira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. DECISÃO: UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEU DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02588/2001. RECORRENTE: JKS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. Drª Mychelle Braz Pompeu Brasil e outros. RECORRIDA: DINA CORDEIRO SANTA ROSA. Dr. Deolindo da Silva Júnior e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. DECISÃO: UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02589/2001. RECORRENTE: JACQUELINE MALVEIRA PINTO ALVES. Dr. Mendel Eliasquevici e outros. RECORRIDO: L. C. X. RENDEIRO & CIA LTDA. - ME. Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. DECISÃO: UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02686/2001. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES VIEIRA. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. RECORRIDA: RAIMUNDA SOARES HAGE. Drª Sônia Hage Amaro Pingarilho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. DECISÃO: UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02685/2001. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: JOSÉ NAZARÉ DA COSTA E SILVA. Drª Claudia Morais Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. DECISÃO: UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02620/2001. RECORRENTE: R. M. B. LTDA. Drª José Maria Tuma Haber e outros. RECORRIDA: KEILA MARIA PEREIRA BARATA. Dr. Cristiane Renato Dalfre e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. DECISÃO: UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02690/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO LUCÉLIO IDELFONSO DA SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO NAZARENO PEREIRA DE FREITAS. Drª Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. DECISÃO: UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02600/2001. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO PINHEIRO CHARONE JÚNIOR. Drª Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RECORRIDA: RAIMUNDA CARDOSO NAZARÉ. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. DECISÃO: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO, CONSIDERANDO QUE O RECORRENTE DEVERIA TER RECOLHIDO CUSTAS DE R$7,92 (SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), SOBRE A IMPORTÂNCIA DE R$396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), ARBITRADA PARA CONDENAÇÃO, TENDO EM VISTA AINDA A COMINAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 01499/2001. RECORRENTES: ADMIR DOS SANTOS SERRA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª Alice do Amaral de Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. André Monteiro Diniz e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. A competência da Justiça do Trabalho, na hipótese dos presentes autos, é definida pela complementação de aposentadoria pleiteada como decorrência de um contrato de trabalho pré-existente. Não incide a previsão do art. 202, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELO RECLAMADO BASA EM CONTRAMINUTA; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR A PRESENTE DEMANDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA O JULGAMENTO DAS DEMAIS QUESTÕES SUSCITADAS NO PROCESSO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 01804/2001. RECORRENTES: ELOY RAYOL BRASILEIRO (ESCOLA FANTÁSTICO MUNDO DO SABER). Dr. Wilson Velasco e outros. RECORRIDA: TÂNIA CRISTINA FERREIRA ROQUETA. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. DISPENSA AO EMPREGADOR. AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. O reclamado requer o "benefício da gratuidade", com fundamento na Lei nº 1060/59, como se possível fosse. Ressalvada a hipótese da massa falida (Enunciado 86 do C. TST), a lei não prevê a dispensa de custas e depósito recursal ao empregador. A assistência judiciária é pertinente ao reclamante empregado, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.584/70. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 01672/2001. RECORRENTE: FRANCISCO DE JESUS DUARTE. Drª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, e artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRAMINUTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AI 02176/2001. AGRAVANTE: IVAN MORAES FURTADO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. AGRAVADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUSTAS. ISENÇÃO. Se o empregado alega ser beneficiário da Justiça gratuita porque se encontra desempregado, essa declaração por si só basta para isentá-lo do pagamento das custas a que foi condenado. O art. 1º da Lei 7.115/83 dispõe que a declaração de vida, residência e pobreza, quando firmada pelo próprio interessado, ou procurador bastante, sob as penas da lei, presume-se verdadeira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ISENTAR O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, APLICANDO O DISPOSTO NO ART. 2º, DA LEI 1.060/50, COMBINADO COM O § 9º, DO ART. 789, DA CLT, DESTRANCAR O RECURSO ORDINÁRIO POR ELE INTERPOSTO ÀS FLS. 318/332 E DETERMINAR SEJA AQUELE APELO AUTUADO E PROCESSADO NESTE TRIBUNAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 00823/2001. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA . Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADOS: SILVIA REGINA COUTINHO CARDOSO e RAIMUNDO WALTER LUZ JÚNIOR. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CÁLCULO MANTIDO, PORQUE DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ATINGIDOS PELO INSTITUTO DA COISA JULGADA. O cálculo de fls. 929/933, ora questionado, é resultante de execução sucessiva, pois, não tendo o banco executado comprovado a incorporação da vantagem nos salários dos exequentes, conforme determinado na sentença exequenda, o Juízo da execução, por meio do despacho de fl. 860, determinou a formulação do cálculo de liquidação a partir de junho/94 até a data de ingresso na execução, "tomando por base os cálculos de fls. 569/575", ou seja, obedecendo os mesmos parâmetros daqueles. Por outro lado, ainda que assim não fosse, o agravante não teria razão. É uma questão lógica e evidente que em havendo aumento do salário-base do empregado, todas as demais parcelas salariais que têm como base de cálculo aquele núcleo salarial, certamente que sofrerão também uma alteração. Ademais, essa repercussão consta da decisão exequenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 01237/2001. AGRAVANTE: ANTÔNIO VALDEZ ALVES SILVA. Drª Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. AGRAVADA: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: MASSA FALIDA. EXECUÇÃO TRABALHISTA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A execução trabalhista não está submetida ao juízo universal da falência. A competência é da Justiça do Trabalho. Os fundamentos legais para esse entendimento são os seguintes: primeiro, o art. 114 da Constituição da República, ao estabelecer a competência da Justiça do Trabalho, não faz nenhuma ressalva quanto à falência, ao contrário, diz que essa competência abrange os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças; segundo, o art. 877, da CLT, dispõe de forma expressa a competência do juiz ou presidente do tribunal para a execução das decisões que tiver conciliado ou julgado originariamente o dissídio; terceiro, o art. 24, § 2º, II, do DL n. 7.661/45, diz que não estão submetidos ao juízo falimentar as ações e execuções dos credores por título não sujeitos a rateio, do que é exemplo os créditos de natureza trabalhista, por força do que diz o art. 186, do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172/66), que gozam de um superprivilégio. Por último, a lei n. 6.830/80, por disposição expressa do art. 889, da CLT, tem aplicação no processo de execução trabalhista e o art. 29 dessa lei, diz de modo claro que "a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, liquidação, inventário ou arrolamento". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, PROCLAMAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR A MASSA FALIDA DE ENCOL S/A – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, PROSSEGUINDO NA EXECUÇÃO DESTE PROCESSO COM A PENHORA DE BENS, SEGUINDO-SE OS ULTERIORES DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 04292/2000. AGRAVANTES: SAMUEL PINTO DE FREITAS E OUTROS. Drª. Maria Celina Menezes Vieira e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Drª Maria de Fátima de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS DA FAZENDA PÚBLICA. Os juros de mora e a atualização monetária dos débitos trabalhistas não satisfeitos nas épocas próprias, estão previstos, respectivamente, no art. 883, da CLT e no art. 39, da lei n. [illegible]/91, portanto é essa a regra que deve ser seguida, até porque o Enunciado [illegible] Súmula n. 193 do Tribunal Superior do Trabalho, jurisprudência que serviu de [illegible] para [illegible] hostilizada, foi cancelado (o enunciado) pela Resolução n. 10[illegible] do C. TST. DECISÃO:

ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA QUE SE MANIFESTOU SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE OS CRÉDITOS DOS EXEQUENTES SEJAM ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 00611/2001. RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO CARVALHO RAMOS. Dr. Manasses Alves da Rocha e outros. RECORRIDO: TOP CARGO DO BRASIL LTDA. Dr. Osvaldino Silva Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. SERVIÇO EXTERNO. A caracterização do cumprimento de horas extras, no serviço externo, necessita de prova do controle direto ou indireto do horário de trabalho. Inexistindo fiscalização, não há que se falar em horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª.T/RO 00522/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. André Monteiro Diniz e outros. RECORRIDO: URIAS SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RECURSO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DO ADVOGADO. A procuração juntada aos autos, em fotocópia inautêntica, não habilita o advogado subscritor do recurso, face o disposto no art. 830 da CLT, já que não prova a outorga de poderes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 00639/2001. RECORRENTE: PAULO AFONSO DA ROCHA FALCÃO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Drª. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para instruir e julgar a reclamação em que o acionante pleiteia uma indenização por danos decorrentes de acidente de trabalho. A pretensão deriva da relação de emprego; logo, está inserida na previsão do artigo 114 da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE ESSE PEDIDO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PREJUDICADO O EXAME DA PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 00651/2001. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Drª. Yolene de Azevedo Barros e outros CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: I - HORAS EXTRAS. DEFERIMENTO. Provada a habitualidade na extrapolação de jornada diária, correta a r. sentença que deferiu a parcela de horas extras, mandando compensar aquelas já pagas nos contracheques. II - GORJETA. Confirma-se a r. sentença que deferiu a média das gorjetas auferidas pelo reclamante, conforme as provas dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 00654/2001. RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Drª Rosilene Soares Ferreira e outros. RECORRIDO: MÁRCIO ALEX DA SILVA LUZ. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AERONAVES. ÁREA DE ABASTECIMENTO. A NR 16, Anexo 2, item 3, "g", da Portaria nº 3.214/78, define como área de risco "toda a área de abastecimento de aeronaves", baseada em critérios precisos de segurança para o trabalho daqueles que desenvolvem atividades nesse local. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 00526/2001. RECORRENTES: ANA TEREZA SERENI MURRIETA E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Drª. Alice do Amaral de Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ACORDO COLETIVO. VANTAGEM PECUNIÁRIA. CARÁTER SALARIAL. Caracterizado o caráter salarial da vantagem pecuniária concedida aos trabalhadores da ativa, através de Acordo Coletivo de Trabalho, deve o pagamento ser estendido aos aposentados, a teor do que dispõe a norma interna do Banco reclamado e a própria Constituição Federal, que proíbe a discriminação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E APASTAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA EM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES ANA TEREZA SERENI MURRIETA, ANTÔNIO VIDINHA. DAMASCENO, EDUVALDINA CORREA GEMAQUE, JOSÉ FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, LOURIVAL NASCIMENTO FARIAS, ORLANDO DE MENEZES MARTINS E OSMARINA NASCIMENTO FARIAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DEFERIR O PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL DE R$1.000,00 A CADA UM DOS RECLAMANTES, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DETERMINA-SE A OBSERVÂNCIA DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 01, DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, E LEI Nº 10.035/2000. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, CALCULADAS SOBRE R$9.000,00, NO VALOR DE R$180,00.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AI 02026/2001. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros AGRAVADA: MARIA CÉLIA DOS SANTOS. Dr. Antônio Maria Guedes Leal e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE. NÃO CONHECIMENTO. I - Não se conhece do Agravo de Instrumento, em autos apartados, quando o agravante deixa de instruir a petição de interposição com as peças essenciais para a sua admissibilidade. II - Inobservância do art. 897, § 5º, da CLT (com a alteração introduzida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98), bem como da Instrução Normativa n.º 16/99, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AI 1772/2001. AGRAVANTE: WBL/NKN DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES BETUME LTDA. Dr. Alcindo Vogado Neto e outros. AGRAVADO: ADEMAR VANDERLEY SILVA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE REJEITA EMBARGOS À EXECUÇÃO. INADMISSIBILIDADE. I - Não se conhece do agravo de instrumento interposto contra decisão que rejeita embargos à execução. II – O agravo de instrumento, no processo trabalhista, é cabível apenas contra despacho que denega seguimento a recursos (art. 897, b, da CLT). III – Não constitui recurso, em sua acepção técnica, a medida de embargos à execução (art. 884, da CLT). IV – Contra as decisões na execução cabe agravo de petição (art. 897, a, da CLT). V – Inviável a aplicação do princípio da fungibilidade, porque incompatíveis os objetivos e ritos processuais de um e outro recurso, mesmo que afastado o evidente erro grosseiro da parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR SER INCABÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 00826/2001. AGRAVANTE: JOSÉ TUPINAMBÁ MENDES TOMÁS. Dr. Adilson Galvão Verçosa. AGRAVADO: LLOYDS BANK PLC. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COISA JULGADA. NÃO VIOLAÇÃO. Deve ser mantido o r. despacho que determina descontos em favor do INSS e da Receita Federal, pois em consonância com a legislação em vigor (Lei nº 8.212, de 24.07.1991, Lei nº 8.541, de 23.12.1992, Lei nº 10.035, de 15.10.2000, Enunciado nº 1/98, do E. TRT/8ª). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 01220/2001. AGRAVANTES: UNIÃO. Dr. Welger Brito das Neves. MARLENE ANTÔNIA DOS SANTOS E OUTROS. Drª. Maria José Cabral Cavalli. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. Ainda que se trate de entidade pública, incumbe ao devedor calcular, reter e recolher os encargos previdenciários e para o imposto de renda, incidentes sobre parcelas remuneratórias, respeitando as legislações respectivas, inclusive quanto a limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, e comprovando os recolhimentos perante o órgão judiciário trabalhista competente (Enunciado nº 01/98, do TRT-8ª Região).DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS AGRAVOS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 04 de junho de 2001
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TERCEIRA TURMA
RELAÇÃO 38/01- SESSÃO: 1º-6-2001

RITO SUMARÍSSIMO: PROCESSO TRT 3ª T RO 1987/00. RECORRENTE: JOAQUIM FONSECA COSTA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outro. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DA PRIMAVERA. Doutora Maria do Socorro Borges Celso SÁ e outros. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU.

PROCESSO TRT 3ª T RO 2224/01. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. Doutor Antonio Candido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: FRANKLIM GERSON LIRA DA SILVA. Doutora Danielle Maranhão Jesus e outro. E VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Doutor Evandro Barros Watababe e outros. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: JULGAMENTO "EXTRA PETITA"- A EMPRESA RECORRENTE PRETENDE A EXCLUSÃO DE SUA CONDENAÇÃO COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE O JULGAMENTO É "EXTRA PETITA", POIS, O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR FORA DE CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA, PELO QUE, HAVERIA VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 128, 293 E 460 DO CPC, ART. 5º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; SEM NENHUMA RAZÃO A RECORRENTE, POIS, NOTORIAMENTE, INEXISTE VÍCIO NO TÍTULO SENTENCIAL QUE CORRESPONDE A UM "MINUS" EM RELAÇÃO À PRETENSÃO DO AUTOR; O AUTOR BUSCOU O GRAU MÁXIMO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE UM CO-OBRIGADO E O JUÍZO A DEFERIU EM UM GRAU MENOR; INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - A RECORRENTE AQUI BUSCA A EXCLUSÃO DE SUA RESPONSABILIDADE SOB O PRISMA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, II, 37, INCISO XXI E § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 71 E § 1º DA LEI 8.666/93 E ART. 896 DO CÓDIGO CIVIL; NÃO TEM RAZÃO; A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE ESTÁ CALCADA NO ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO COL. TST, COM A REDAÇÃO ADVINDA DA RESOLUÇÃO 96/2000 A QUAL CONSAGRA TAMBÉM A RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE RISCO ADMINISTRATIVO, CALCADA NO ART. 37, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA; NÃO SE TRATA, NO ENTANTO, DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 71 DA LEI 8.666/93, COMO DECLARADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU AO JULGAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECORRENTE; CONFORME FUNDAMENTOS POSTOS NO V. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TST PROFERIDO NO IUJ-RR NÚMERO 297751, ANO 1996, DA LAVRA DO MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA, É INACEITÁVEL FAZER-SE UMA INTERPRETAÇÃO MERAMENTE LITERAL DA NORMA EM EXAME, "EM DETRIMENTO DE UMA EXEGESE SISTEMÁTICA, EM MENOSPREZO A TODO UM ARCABOUÇO JURÍDICO DE PROTEÇÃO AO EMPREGADO E, MAIS DO QUE ISSO, OLVIDAR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR SEUS ATOS NÃO APENAS ATENTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, MAS SOBRETUDO, PELO DA MORALIDADE PÚBLICA, QUE NÃO ACEITA E NÃO PODE ACEITAR, NUM CONTEXTO DE EVIDENTE AÇÃO OMISSIVA OU COMISSIVA, GERADORA DE PREJUÍZOS A TERCEIRO, QUE POSSA ESTAR AO LARGO DE QUALQUER CO-RESPONSABILIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO QUE PRATICA."; O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DO TRABALHO, DR. JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, PRESENTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO, JULGOU-SE IMPEDIDO DE MANIFESTAR-SE NO FEITO; MAS COMO JÁ HAVIA MANIFESTAÇÃO ANTERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SEGUIU-SE O REGULAR JULGAMENTO DO RECURSO.

PROCESSO TRT RO 2310/01. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA MORAES PINTO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: Y YAMADA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Doutor José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU.

PROCESSO TRT RO 2355/01. RECORRENTE: MARIA DAS DORES SILVA. Doutor Manassés Alves da Rocha e outros. RECORRIDA: SELMA MORAIS CORRÊA. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU.

PROCESSO TRT RO 2545/01. RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S/A - FILIAL BELÉM. Doutor Edson Ranyére Penha de Freitas e outros. RECORRIDO: RENATO PIMENTEL VIDAL. Doutor Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outro. RELATOR: Juiz HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE 1º GRAU.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 934/01. RECORRENTE: HÉLIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LOUZADA. Doutor Antônio Carlos do Nascimento e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. – CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS.CARGO DE CHEFIA. CONTROLE DE HORÁRIO - Não se enquadra na exceção do artigo 62, II, da CLT, o Chefe de Escritório que tem seu horário de trabalho inteiramente controlado através de folhas de ponto. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R$42.368,32 A TÍTULO DE 10 (DEZ) HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR SEMANA, COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS + 40%, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE PAGAS, CONFORME CÁLCULOS EM ANEXO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS (RESSARCIMENTO DE DESPESAS, NO VALOR ATUALIZADO DE R$168,97); AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DESTE TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO COMINAR CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R$ R$850,74 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO, DE R$42.537,29 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1119/01. RECORRENTE: GILDOMAR TORRES LOPES. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELULOSE S/A. Doutor Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - Confirma-se o número de horas extras deferidas na sentença, ainda que o reclamante não fizesse jus a tal pagamento, evitando-se a configuração de reformatio in pejus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1163/01. RECORRENTE: WALTER EDUARDO SENA DA SILVA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDA: COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Porto Moreno e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - As partes devem suscitar a nulidade do processo na primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos, sob pena de preclusão. Aplicação do Art. 795 da CLT, rejeitando-se o pedido de nulidade formulado no recurso. II - DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. INEXISTÊNCIA - Indefere-se o pedido de diferenças de horas extraordinárias se o reclamante não consegue comprovar suas alegações da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DA CONTRAMINUTA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1263/01. RECORRENTES: SEBASTIANA SUELY DE ARAÚJO BARBOSA. Doutor José Maria dos Santos Vieira Júnior e outros. E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - EFEITOS - Por maioria de votos, a E. Turma entende que a aposentadoria espontânea não extingue automaticamente o contrato de trabalho, decidindo pela unicidade do contrato de trabalho da reclamante. II - HORAS EXTRAS - QUITAÇÃO - TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROGRAMA DE DEMISSÕES VOLUNTÁRIAS - A livre adesão do empregado a Programa de Afastamento Voluntário instituído pelo banco, que implicou em concessões recíprocas entre as partes, representa transação extrajudicial válida que impede a reclamação de direitos trabalhistas oriundos do extinto contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À

UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL SUSCITADA PELA RECLAMANTE QUANTO À UNICIDADE CONTRATUAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DECLARAR QUE A APOSENTADORIA ESPONTÂNEA NÃO EXTINGUE O CONTRATO DE TRABALHO E, EM CONSEQÜÊNCIA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE UM ÚNICO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 02.05.79 A 31.10.97; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADA A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL DO "PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO", SUSCITADA NO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO, EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE UM ÚNICO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA CONFIRMAR A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA INICIAL, AINDA QUE POR FUNDAMENTOS DIVERSOS, MANTENDO AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU E A ISENÇÃO DEFERIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T RO 1449/01. RECORRENTE: CLAUDIANE DE OLIVEIRA SOUSA (MENOR). Procuradora do Trabalho Loana Lia Gentil Uliana. RECORRIDA: MARIA MARGARETE BRITO DE OLIVEIRA. Doutor Benedito Cordeiro Neves. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO - Não é empregada doméstica a menor que, após ser amparada por uma família pobre, passa a residir com esta e a ocupar o mesmo quarto da sobrinha da reclamada, estudando no período vespertino e realizando pequenos afazeres domésticos juntamente com os demais membros da família, sem qualquer obrigação e/ou promessa de pagamento de salários. Ausentes os requisitos do artigo 3º consolidado, não há que se falar em relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO QUE NÃO RECONHECEU O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR UMA CORREÇÃO TÉCNICA NA SENTENÇA PARA JULGAR OS PEDIDOS DA INICIAL TOTALMENTE IMPROCEDENTES; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU, JÁ ESTANDO ISENTA A RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 5056/2000. RECORRENTE: NIVALDO DA SILVA MORAES. Advogados: Dr. Rubem Carlos de Souza e outros. RECORRIDA: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogada: Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. EXISTÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. NÃO ADMITIDA A SUA EXISTÊNCIA, É DO AUTOR O ÔNUS DA PROVA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS EM QUE ESTÃO FUNDAMENTADOS SEUS PEDIDOS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1337/2001. RECORRENTES: EDSON CLÁUDIO MASSARANDUBA BRANCO. Advogado: Dr. Elias Albuquerque de Oliveira Santos e outro. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogada: Dra. Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: I-ESTABILIDADE POR DOENÇA PROFISSIONAL. NÃO RECONHECIMENTO: Não se reconhece a estabilidade prevista no art. 118 da lei 8.213/91 quando, de modo objetivo, a ocorrência do acidente de trabalho, de que a doença profissional é espécie, não resulta comprovada; II- DIFERENÇAS SALARIAIS POR DESVIO DE FUNÇÃO: Ainda que exista pessoal organizado em quadro de carreira, desde que configurado o desvio de função, cabem as diferenças salariais inerentes ao devido enquadramento do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL E NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AMPLIAR AS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ELETRICISTA-MOTORISTA ATÉ A RESCISÃO CONTRATUAL; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DETERMINAR À RECLAMADA PROVIDENCIAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; ATRIBUIR CUSTAS, À RECLAMADA, NO VALOR DE R$-240,00, CALCULADAS SOBRE R$-12.000,00, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1555/2001. RECORRENTE: LUIZ ANDREI ADAMY. Advogados: Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RECORRIDA: MARABÁ REFRIGERANTES S/A. Advogado: Dr. Antônio Quaresma de Souza Filho e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos EMENTA: DESCONTOS PARA SEGURO DE VIDA: Em que pesem os motivos para os quais o empregador realiza descontos no salário do empregado, é imprescindível que haja, por parte deste, a prévia autorizada escrita, entendimento que se harmoniza com a exegese do art. 462 do texto consolidado, e que está em consonância com a expressa exigência contida no Enunciado 342 do Col. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ CONRADO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE ORIGEM, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE OS DESCONTOS EFETUADOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM VALOR A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO, CONFORME CONTRA-CHEQUES EXISTENTES NOS AUTOS, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$-20,00 CALCULADAS SOBRE R$-1.000,00.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1641/2001. AGRAVANTE: JOSÉ MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA. Advogada: Dra. Francedulce Esteves Coelho. AGRAVADO: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Advogado: Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SE PROCEDA O CÁLCULO DO ADICIONAL DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS CONSTANTES DA GUIA DE FLS.531, CITANDO-SE O BANCO EXECUTADO PARA PAGAMENTO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1156/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador: Dr. José Luiz Guerreiro Holanda. AGRAVADA: MARIA DAS DORES DE MIRANDA BARBOSA. Advogado: Dr. Petrônio Pinto Filho. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 215-221, PORQUE CONSTITUEM CÓPIAS DE PEÇAS ORIGINAIS DESTES PRÓPRIOS AUTOS, BEM COMO O DE FL. 222, PORQUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ENUNCIADO Nº 8 DO C. TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 1424/2001. AGRAVANTE: RAIMUNDO CASSEANO DE MELO. Advogado: Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - IN/TST/Nº 16/99. Não deve ser conhecido o Agravo de Instrumento interposto por petição que não traz as peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 1781/2001. AGRAVANTE: BENICIO PINA DA SILVA. Advogado: Doutor Benedito Cordeiro Neves. AGRAVADA: NOSSO LAR SERVIÇOS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO LTDA. Advogada: Doutora Elizabeth Cristina da Silva Feitosa. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - IN/TST/Nº 16/99. Não deve ser conhecido o Agravo de Instrumento interposto por petição que não traz as peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS E AINDA PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AI 1493/2001. AGRAVANTES: NAVE PESCA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. LUZINETE SILVA VIEIRA. RAIMUNDO NONATO LIMA VIEIRA. Advogado: Doutor Alcindo Vogado Neto e outros. AGRAVADO: MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOARES. Advogada: Doutora Erliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 897 da CLT - LEI Nº 9.756/98 - IN/TST/Nº 16/99. Não deve ser conhecido o Agravo de Instrumento interposto por petição que não traz as peças indispensáveis ao seu exame. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1623/01. RECORRENTE: JURANDIR FARIAS MOARES. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. – CELPA. Doutora Luciana Pinto Passos e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Cálculo da parcela de adicional de periculosidade - Incidência - Salário-base. O adicional de periculosidade, previsto no § 1º do art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, tem por base de cálculo o salário do trabalhador, sem acréscimos, conforme estabelece o Enunciado de nº 191/TST.. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.MO JUIZ EMANUEL BATALHA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1465/01. RECORRENTE: ODENIR LEAL FERREIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Adicional de periculosidade - Desnecessidade de perícia quando o trabalhador presta serviços em área de risco. No presente caso, o reclamante, conforme depoimento do preposto da empresa em juízo, trabalhava em área considerada de risco pela Portaria nº 3.214/78, pelo que tem direito ao adicional de periculosidade que pleiteou na reclamatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 1996, 1997, 1998 E 1999 E PROPORCIONAL, EM FÉRIAS VENCIDAS COM 1/3 DE TODO O PERÍODO CONTRATUAL E PROPORCIONAIS, EM FGTS E 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, A APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, LIMITADA A CONDENAÇÃO AOS VALORES CONSTANTES DA INICIAL, A FIM DE QUE NÃO OCORRA JULGAMENTO ULTRA PETITA, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ORA IMPOSTA, PELA RECLAMADA, ARBITRADAS SOBRE R$ 6.989,41, VALOR LÍQUIDO DA INICIAL, NA QUANTIA DE R$ 139,79.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 1500/01. RECORRENTE: ODILAR ALVES PEREIRA. Doutor Renato Loyola de Camargo Gonçalves e outros. RECORRIDOS: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Rosalba Fidelles Maranhão e outros. LAGOA DA SERRA S/A. Doutor José Renato Bianchi Filho e outros. E HSBC BANK BRASIL S/A. – BANCO MÚLTIPLO. Doutor Paulo Brito Chermont e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Recurso intempestivo - Não conhecimento. Não se conhece de apelo apresentado em juízo após o decurso do prazo recursal previsto em lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTEMPESTIVO. NÃO HÁ CUSTAS A PAGAR, UMA VEZ QUE O RECORRENTE FOI ISENTADO DE TAL PAGAMENTO NA SENTENÇA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 1436/01. AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutor Joaquim Neves das Chagas. AGRAVADA: MARILÚCIA NAZARÉ LINS. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo de petição improvido - Utilização da teoria da desconsideração da personalidade jurídica "Disregard Doctrine". Esclarecido que o agravante é sócio da executada e seu Diretor Superintendente, conforme se qualifica o mesmo em seus embargos de terceiro, possível é a constrição judicial do bem aqui discutido, com base na teoria da desconsideração da personalidade jurídica, que deve ter no direito processual trabalhista a mais ampla utilização, a fim de evitar fraudes e insucessos na execução dos julgados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 1492/01. AGRAVANTE: JONASA MADEIRAS LTDA. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: VALDEMAR JUCÁ DE OLIVEIRA E OUTROS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Não conhecimento do agravo de petição - Falta de habilitação regular do advogado subscritor. O advogado que subscreveu o recurso anexou procuração de empresa que não consta no pólo passivo do processo. Com tal instrumento de mandato, só poderia falar em nome da outorgante, para defendê-la de implicações na execução, o que não existe, no caso, visto como a executada nesta ação é a empresa por quotas limitadas, JONASA MADEIRAS LTDA., contra a qual está sendo processada a execução trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, ACATANDO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA JUÍZA RELATORA, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE HABILITAÇÃO REGULAR DO ADVOGADO SUBSCRITOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AP 1329/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador José Mauro de Lima Ó de Almeida. AGRAVADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Doutor Antonio dos Reis Pereira e outros RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Prazo de cinco dias para apresentação de embargos à execução pelos entes públicos - Aplicação do art. 884 da CLT. O prazo para a oposição de embargos à execução pelos entes públicos, no processo trabalhista, é de cinco dias, conforme preceitua o art. 884 consolidado, aplicável à espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, INTEIRAMENTE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T AI 1575/01. AGRAVANTE: EMPESCA ALIMENTOS S.A. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADO: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Doutora Erliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Provimento ao agravo de instrumento - Destrancamento do AP da empresa. Visando a observância estrita do princípio da celeridade processual, conforme fundamentos abaixo, adoto a orientação preconizada pela Instrução Normativa nº 3/93, do Colendo Tribunal Superior, não obstante a tese que vinha defendendo perante esta Corte até aqui. Em conseqüência, reformo o r. despacho agravado, a fim de mandar subir para julgamento o Agravo de Petição interposto pela empresa agravante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA AGRAVANTE, PARA EFEITO DE JULGAMENTO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1248/2001. RECORRENTE: JOSÉ MARIA ABREU DE BRITO. Advogados: Doutor José Delson Oliveira de Sousa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Doutora Libia Soraya Pantoja Carneiro e outros. PROLATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. A Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII, referindo-se a "adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei", tratou da natureza jurídica da aludida vantagem que, indiscutivelmente, tem nítida feição remuneratória, no sentido de integrar o chamado complexo salarial do empregado, mas não cuida da sua base de cálculo que, na forma da Lei nº 7.369, de 20-09-1985, é o salário que perceber o empregado, aplicando-se tal regra por ser a norma constitucional de eficácia contida. Recurso improvido." (ACÓRDÃO TRT 3ªT. RO 1.403/2000, julgado em 24/05/2000 - Rel. Juiz Walmir Costa). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMº JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 246/2001. RECORRENTES: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Advogados: Doutor Luiz Eduardo de Freitas e outros. JOSÉ ALFREDO DA SILVA QUEIROZ, JOÃO DE DEUS, ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA, ANTÔNIO LOPES BATISTA, WALTER FERREIRA SOARES, DOMINGOS GATO LOBATO, FRANCISCO SOUZA FACUNDO, ANTÔNIO JORGE PRINTES DO CARMO, FRANCISCO DA SILVA VIEIRA, GERALDO PENHA, ROSINALDO CORSINO DOS SANTOS, JOÃO DAMASCENO DE SOUZA, ANTÔNIO ALMEIDA PEREIRA, ANTONIO DE JESUS PESSOA, ANTÔNIO GOMES DE LIMA, ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO, LÚCIO OLIVEIRA DA SILVA, LUIZ MONTEIRO BARBOSA, RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS, JOÃO FERNANDES DO CARMO, JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO, SILO DE SOUSA PANTOJA FILHO, JESUS DO LAGO ALMEIDA, RAIMUNDO DE SOUZA CASTRO, MARTINHO ARÃO PEREIRA DA SILVA, LUCIANO DOS SANTOS PAULA, LEOPOLDO CALDEIRA CIDADE, RONALDO BATISTA MONTEIRO, MANOEL ALBINO DE SOUSA FILHO, JOÃO LIMA MENDES, ANTÔNIO SEIXAS DE SOUZA, MANOEL CINÉSIO CARDOSO, MANOEL LÚCIO SOUZA DA SILVA, ISAÍAS SANTIAGO COSTA, RAIMUNDO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO LOURENÇO, JOSÉ SABINO DE SOUSA e RAIMUNDO DE SOUZA SARUBI. Advogado: Doutor Roberto Ruy da Silva Rutowitcz. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AÇÃO REVISIONAL. LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO. Na ação revisional de sentença prolatada em reclamação individual plúrima são litisconsortes necessários todos os reclamantes, sendo nula a sentença prolatada em processo em que são réus apenas alguns deles. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS E DECRETAR, DE OFÍCIO, A NULIDADE DAS SENTENÇAS PROLATADAS, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME ENTENDER DIREITO; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR PREVENTA ESTA EGRÉGIA TURMA PARA O JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS ORDINÁRIOS NESTE PROCESSO, COMINANDO-SE CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1164/2001. RECORRENTE: ALEXANDRE FERREIRA PINTO. Advogado: Doutor Jober Nunes de Freitas. RECORRIDO: CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. Advogado: Doutor José Ronaldo Vieira. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO. PROFESSOR. Professor que deixa de comparecer ao estabelecimento de ensino, voluntariamente e sem motivo justo e relevante, abandona o emprego, caracterizando a falta grave motivadora da despedida por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DAS CONTRA-RAZÕES (MANDATO TÁCITO); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 1182/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA. Advogados: Doutora Luciana Pinto Passos e outros. ADEMIR DA SILVA DIAS. Advogada: Doutora Maria Lúcia Serafico de Assis Carvalho. RECORRIDA: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: SALÁRIO-UTILIDADE ENERGIA ELÉTRICA. ABATIMENTO. O abatimento concedido pela concessionária de energia elétrica nas contas de seus empregados não caracteriza salário-utilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA E LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS RESULTANTES DA REPERCUSSÃO DO SALÁRIO-UTILIDADE SOBRE FÉRIAS SIMPLES COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS,

AVISO PRÉVIO, LICENÇA-PRÊMIO, VANTAGEM PESSOAL 82/84, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO), ABONO SALARIAL E OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COM ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEJAM CALCULADAS EXCLUSIVAMENTE SOBRE O SALÁRIO BÁSICO E PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SOBRE A DENOMINADA VANTAGEM PESSOAL 82/84, REMANESCENDO A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS HABITUAIS E DEMAIS REPERCUSSÕES, COM OS ACRÉSCIMOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NO MONTANTE LÍQUIDO DE R$ 6.944,04 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), JÁ DESCONTADA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O IMPOSTO DE RENDA, CONFORME PLANILHA ACIMA; DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE; COMINAR CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$ 189,18 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1070/2001. AGRAVANTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Advogados: Doutora Shirley da Costa Pinheiro e outros. MARIA DAS DORES DINIZ BARROSO. Advogados: Doutor José Acreano Brasil e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: I - AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. II - PENHORA EM NUMERÁRIO - BANCO. Não configura ilegalidade o ato do juiz da execução que determina a penhora de dinheiro, ante a gradação prevista no artigo 655 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXEQÜENTE E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1430/2001. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Doutor José de Jesus Mendes e outros. AGRAVADOS: IVAN CARDOSO COSTA, OTÁVIO ROBERTO FERREIRA MENDES, ESTER HELENA BRABO ARERO E MARIA BEATRIZ MANESCHY FARIAS. Advogados: Doutor Pedro Raimundo Maia Miléo e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: I – FAZENDA PÚBLICA. EMBARGOS DO DEVEDOR. PRAZO. Na Oitava Região o prazo para a Fazenda Pública opor embargos do devedor é de 5 (cinco) dias, por força de decisão do Egrégio Tribunal Pleno em incidente de argüição de inconstitucionalidade do art. 1º-B da Lei nº 9.494/97, de 10 de setembro de 1997, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 1.984-21, decisão que vincula os órgãos fracionários (Turmas e Seção Especializada). II – CUSTAS. AUTARQUIA FEDERAL. ISENÇÃO. As autarquias federais não estão isentas do pagamento de custas na Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO E INDEFERIR O PEDIDO DE CONDENAÇÃO DA AGRAVANTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 1325/2001. AGRAVANTE: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S. A. Advogados: Doutora Maria Rosangela da Silva Coelho de Souza e outros. AGRAVADO: HERALDO JACOB BEN-ATHAR MOURÃO. Advogados: Doutor José Raymundo Weyl Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. CONFIGURAÇÃO. Configura-se a sucessão trabalhista quando um banco adquire parte dos ativos de outro, tornando-se sucessor na melhor parte do patrimônio, mas também nos direitos e obrigações do sucedido, inclusive as decorrentes de execução trabalhista já em curso. Inteligência e aplicação dos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EMBORA NÃO ASSINADAS AS RAZÕES, MAS ASSINADA A PETIÇÃO DE ENCAMINHAMENTO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 727/2001. EMBARGANTE: BANCO BILBÃO VIZCAYA BRASIL S/A. Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. EMBARGADO: GERALDO CERQUEIRA FRIAS. Advogada: Dra. Vanessa Navarro Barros de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 742/2001. EMBARGANTE: AUDIR DIAS DE SOUZA. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. EMBARGADA: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 841/2001. EMBARGANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. EMBARGADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA. Advogado: Dr. Wacim Torres Ballout e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 1101/2001. EMBARGANTE: IMIPARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra e outro. EMBARGADOS: EZEQUIAS DE SOUZA LIMA. Advogado: Dr. Cláudio César Nunes Batista e outros. COOMESP - COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS. Advogado: Dr. Fernando Alves Soares. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO E A CONTRADIÇÃO APONTADAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 1145/2001. EMBARGANTE: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LIMA. Advogada: Dra. Rosa Ester da Silva. EMBARGADA: MARKPLAN - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Corina de Maria de Carvalho Frade. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC, sendo certo que alegativa de lacuna na apreciação da prova não implica em omissão do julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 1231/2001. EMBARGANTE: SIDNEY ALEIXO MORAIS ALBUQUERQUE. Advogado: Dr. Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 848/2001. EMBARGANTE: ROGEL LEONARDO DE SOUZA. Advogada: Dra. Rosane Patrícia Pires Paes e outros. EMBARGADA: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A. Advogada: Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não se conhece de embargos de declaração opostos além do qüinqüídio legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POSTO QUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 1178/2001. EMBARGANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Advogado: Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros. EMBARGADA: MARIA APARECIDA BRASIL. Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de embargos de declaração apresentados fora do prazo legal de cinco dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 821/2001. EMBARGANTE: JOSÉ TOBIAS MEDEIROS DOS SANTOS. Advogado: Dr. Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado: Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/AP 850/2001. EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Advogado: Dr. Luiz Carlos Lugues e outros. EMBARGADA: KÁTIA MARLY MENDONÇA BARRETO. Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de embargos de declaração apresentados fora do prazo legal de cinco dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T ED/RO 641/01. EMBARGANTE: WANDERLEY DA SILVA POJO. Advogado : Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. EMBARAGADO: F. DANTAS ROCHA & CIA LTDA. Advogada : Drª. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Embargos de declaração rejeitados - Inexistência de omissões, contradições ou de qualquer dos demais vícios previstos no art. 535 do CPC. Inexiste no v. acórdão embargado omissões, contradições ou qualquer dos demais defeitos previstos na legislação processual civil, que ensejam o manejo dos declaratórios, para efeito de complementação, esclarecimento ou correção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AREG/AP 1399/2001. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Doutora Alessandra Farias de Oliveira Barboza e outros. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA GARCIA. Advogados: Doutor Santiago Sizo Fidalgo Filho e outra. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./A REG/AP 336/2001. AGRAVANTE: EMPRESA PÚBLICA OPIR LOYOLA. Advogados: Doutor Floriano Gaspar Barbosa e outro. AGRAVADO: LAURIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS. Advogados: Doutra Ana Cláudia da Costa Maia e outro. PROLATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DE VALORES E MATÉRIAS. Não pode ser conhecido o agravo de petição que não delimita, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, de molde a permitir a imediata execução da parte remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 302 A 326, POR SE TRATAR DE PEÇAS DOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 07.06.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14,00 HORAS

01.PROCESSO TRT DC 682/1999. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ – SINTTEL/PA (Dr. Edilson Araújo dos Santos). DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Helder Wanderley Oliveira), SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE BELÉM, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM, SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARÁ - SERTEP (Dr. Tito Eduardo Valente do Couto), SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade), SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO FLUVIAL, LACUSTRE E DE AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO PARÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS DO ESTADO PARÁ, DELTA PUBLICIDADE S/A, EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior), COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (Dr. Paulo Cesar de Oliveira), O DIÁRIO DO PARÁ (Dr. Edilson de Oliveira Dantas) RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedidos: Juízas Rosita Nassar, José Maria de Alencar, Odete Alves e José Conrado Santos.

02.PROCESSO TRT DC 5985/2000. DEMANDANTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos). DEMANDADA: DELTA PUBLICIDADE S/A – JORNAL O LIBERAL (Drª Mildred Lima Pitman). RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. Impedido: Juiz Georgenor Franco Filho.

03.PROCESSO TRT SE MS 459/2001. IMPETRANTES: TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA e MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA (Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SRª JUÍZA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

04.PROCESSO TRT SE MS 4499/1997. IMPETRANTE: CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA. (Drª Maria da Glória da Silva Maroja e outros). IMPETRADA: EXMª SRª DRª JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. LITISCONSORTE: AGNELO VALENTIM GUIMARÃES (Dr. Raimundo Jorge Santos de Mattos). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman.

05.PROCESSO TRT SE MS 6312/2000. IMPETRANTES: ANA CAROLINA ZÚNIGA e FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA (Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. Impedidos: Juízes Rosita Nassar, Luiz Albano Lima, Lygia Oliveira e Vicente Fonseca.

06.PROCESSO TRT SE A REG/MS 1124/2001. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF (Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros). AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA, ANGÉLICA NORONHA FARIA E SOUZA, CLARA MARIA DAS GRAÇAS PORTO DE OLIVEIRA, ELIZETE SILVA DE BRITO, HELOÍSA HELENA RAIOL NUNES, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PINTO, MARIA JURACY PONTO DE SOUZA, MARIA HELENA CORRÊA MARTINHO, MARIA JÚLIA DE MORAES TEIXEIRA, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO (Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros) e BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA (Dr. José Célio Santos Lima e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedidos: Juízes Rosita Nassar, Georgenor Franco Filho e Luiz Albano Lima.

07.PROCESSO TRT SE A REG/MS 1456/2001. AGRAVANTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (Dr. Sérgio Oliva Reis e outros). AGRAVADO: OSCAR NAZARENO DE MATOS MARTINS. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso.

08.PROCESSO TRT SE MCI 2758/2000. REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA (Procurador: Dr. Ercides Lima de Oliveira Júnior). REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ – SINTSEP/PA (Drª Elizângela Terezinha da Costa e outros). RELATOR: Juiz José Augusto Affonso.

09.PROCESSO TRT SE AR 725/2001. AUTOR: ESTADO DO PARÁ – DEFENSORIA PÚBLICA (Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). RÉU: ANTHERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso.

10.PROCESSO TRT SE AR 4679/2000 (MCI 5406/2000). AUTORA: JARI CELULOSE S/A (Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros). RÉU: RÔMULO DE GOUVEA (Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros). RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedidos: Juízes Rosita Nassar e José Augusto Affonso.

11.PROCESSO TRT SE AR 5212/2000. AUTOR: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Drª Shirley da Costa Pinheiro e outras). RÉU: JORGE FIGUEIREDO PANTOJA (Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedidos: Juízes Rosita Nassar, José Conrado Santos e Raimundo Machado.

12.PROCESSO TRT SE AR 4276/2000. AUTOR: JORGE ANTÔNIO CALICE AUAD (Drª Cristina Maia de Mello Porto e outros). RÉU: LUIS AUGUSTO NUNES DA SILVA (Dr. Sérgio Guimarães Martins e outra). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

13.PROCESSO TRT SE AR 6079/2000. AUTOR: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outro). RÉU: MAXIMILIANO AGUIAR DE LIMA. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

14.PROCESSO TRT SE AR 5654/2000. AUTOR: SANTANA COSTA (Dr. Cássio Humberto Alves Santos e outros). RÉ: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A – ENASA (Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedida: Juíza Rosita Nassar.

15.PROCESSO TRT SE AA 265/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO ESTADUAL DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATO DE CIMENTO, BARRO, CERÂMICA E OUTROS DO ESTADO DO AMAPÁ (Dr. Marcelo Ferreira Leal) e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

16.PROCESSO TRT SE AA 308/2001. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ – SINDIVIAP (Dr. Narson de Sá Galeno e outros) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPÁ - SEVTEA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

Belém, 04 de junho de 2001

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária da Seção Especializada

12 VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 012 - 101/2001

PROCESSO No : 012 - 1644/1996-4
Reclamante: ELEANILTON DE SOUZA FERREIRA
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : R P CONSTRUTORA LTDA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 143,ONDE DECLARA QUE O FORNO DE MICROONDAS MARCA SHARP, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, APRESENTA UM CANTO DO VIDRO FRONTAL QUEBRADO.

RESENHA 012 - 102/2001

PROCESSO No : 012 - 1587/1995-0
Reclamante: JOAQUIM REIS PEREIRA
Advogado(a) : MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a) : MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 559 COM O SEGUINTE TEOR:"SOBRE A QUESTAO FOI DADO O DESPACHO DE FLS 546 E NAO HAVENDO FATO NOVO NAO VEJO COMO ATENDER AO PEDIDO DO AUTOR".

RESENHA 012 - 103/2001

PROCESSO No : 012 - 374/2001-5
Reclamante: ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE
Advogado(a) : DANIEL KONSTADINIDIS
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a) : RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012 - 84/2001

PROCESSO No : 012 - 207/2000-1
Reclamante: MIGUEL EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado : ACN ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA
Assunto:
Ao patrono do exequente, para tomar ciencia de que foi designado o dia 17.07.01, as 15:00 horas, para realizacao da praca dos bens penhorados a fl.285 dos autos supra, devendo o exequente manifestar seu interesse na adjudicacao.

RESENHA 012 - 88/2001

PROCESSO No : 012 - 338/2001-1
Reclamante: SEBASTIAO GUIMARAES DAS MERCES
Advogado(a) : JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado : H V RABELO - ME
Advogado(a) : CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 17/07/2001, as 15:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012 - 99/2001

PROCESSO No : 012 - 105/2001-0
Reclamante: SIMONE MARIA DA CONCEICAO REBELO
Advogado(a) : CELIO SIMOES DE SOUZA
Reclamado : EDITORA ABRIL S A
Advogado(a) : SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA 012 - 100/2001

PROCESSO No : 012 - 1229/2000-5
Reclamante: MARCIA HELENA ROSARIO DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : IMPERCAR LTDA
Advogado(a) : ALUISIA MEIRA NUNES
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMANTE PARA APRESENTAR NESTA SECRETARIA A CTPS DA AUTORA PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS ANOTACOES.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 012 - 16/2001

PROCESSO No: 012 - 338/2001-1
Exequente : SEBASTIAO GUIMARAES DAS MERCES
Executado : H V RABELO - ME
O(a) doutor(a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 012 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/07/2001, as 15:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL , BELEM-PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
FREEZER RUA ANTONIO EVERDOSA 2430 380,00
RAIMUNDO HERLANDE RABELO
01(UM)FREEZER HORIZONTAL MARCA METALFRIO COR BEGE SEM No.VISIVEL NO ESTADO AVALIADO EM
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s). bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 29 de maio de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012 - 17/2001

PROCESSO No: 012 - 278/2001-9
Exequente : JOSE AUGUSTO DE SOUSA MONTEIRO
Executado : PROTEGE - COOPERATIVA DE SERVICOS GERAIS
O(a) doutor(a) JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PROTEGE - COOPERATIVA DE SERVICOS GERAIS , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execuçao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.714,72 (UM MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) atualizado em 29/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO

Principal Corrigido	1.151,37
Juros de Mora	39,96
Valor FGTS	299,65
Multa 40% FGTS	119,86
Valor das Custas	32,85
INSS	71,03
Total devido	1.714,72

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 30 de maio de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 1482/1990-5
Reclamante: BENJAMIN FAGUNDES FILHO E OUTROS
Advogado: DAVID CRUZ ARAÚJO
Reclamado: COMPANHIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS
Advogado: MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA PETIÇÃO DE FL.721 E ANEXOS.

PROCESSO 7ªVT: 1442/1994-X
Reclamante: NADIR BARBOSA MOTTA
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.337 E VERSO.

PROCESSO 7ªVT: 1496/1996-3
Reclamante: TEREZINHA DE JESUS GOMES DA SILVA
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU SOL NASCENTE
Advogado: ANTÔNIO BARRETO DA SILVA
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS FORAM LIBERADOS DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL.

PROCESSO 7ªVT: 1545/1997-8
Reclamante: MARCELLO TAVARES DA SILVA
Advogado: ALBERTINO ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE
Reclamado: XEROX DO BRASIL LTDA.
Advogado: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 1182/1186, HOMOLOGADOS PELO JUÍZO.

PROCESSO 7ªVT: 1661/1997-X
Reclamante: LEANDRO ROSÁRIO DA CUNHA
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: KINSEI COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado: GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, FACE A LIBERAÇÃO DO ANTEIORMENTE PENHORADO, CONFORME DESPACHO DE FL.74, BEM COMO PARA INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO DA AGÊNCIA CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FL.75.

PROCESSO 7ªVT: 1824/1993-6
Reclamante: EMMANOEL CARVALHO DE QUEIROZ
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS.523/525, HOMOLOGADOS PELO JUÍZO.

PROCESSO 7ªVT: 572/1991-8
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado: ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA INCORREÇÃO NOS CÁLCULOS APONTADA PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ªVT: 574/2000-5
Reclamante: JAIRO DA SILVA PACHECO
Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO 7ªVT: 74/1997-1
Reclamante: PEDRO ALVES DA SILVA GOMES
Advogado: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JÚNIOR
Reclamado: VICENTE PAULO FURTADO / ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Advogado: VALTER SILVA SANTOS (VICENTE FURTADO) / MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE P. NEVES (ENGEPLAN)
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DE FL.114-V.

PROCESSO 7ªVT: 150/1998-9
Reclamante: EUGÊNIO JOSÉ GENTIL GUEDES FILHO
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: MARY FRANCIS PINHEIRO
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE FL.670, HOMOLOGADA PELO JUÍZO.

PROCESSO 7ªVT: 280/1997-4
Reclamante: WALCILENA DE JESUS MARQUES
Advogado: ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
Despacho: À EXEQÜENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7ªVT: 340/2001-9
Reclamante: EDUARDO SÉRGIO COSTA VILHENA
Advogado: VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado: YOLENE DE AZEVEDO BARROS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 7ªVT: 373/2000-6
Reclamante: FRANCINEIDE DE SOUZA BARBOSA
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: ANTONIO CARLOS DE SOUZA EVERDOSA
Despacho: AO EXEQÜENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

PROCESSO 7ªVT: 467/1999-1
Reclamante: RENALFRE JOSÉ PANTOJA DA COSTA
Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - EM LIQÜIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Advogado: LUÍS CRLOS SILVA MENDONÇA
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO:"I-HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO DE FLS.161/162, PARA QUE POSSA PRODUZIR TODOS OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS;II-OFICIE-SE O C.TST INFORMANDO SOBRE A REALIZAÇÃO DO ACORDO; III-DÊ-SE CIÊNCIA."

PROCESSO 7ªVT: 502/2001-9
Reclamante: BENITO EDUARDO VALENTE BALHE
Advogado: DALTON LAVOR MOREIRA
Reclamado: Y.YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO SOUSA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 141/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-1116/2000-2
Exeqüente: ANA ROSA VILELA REIS
Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES
Executado: PEDRO LUIZ OLHER MEDINA
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 18/JULHO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- UM CONJUNTO DE MESA COM TAMPO EM VIDRO E PÉS EM MÁRMORE, COM 6 CADEIRAS ENVERNIZADAS, COM ASSENTO ESTUFADO EM TECIDO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 142/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-1447/2000-3
Exeqüente: FRANCISCO JORGE CARDOSO DIAS
Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA
Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA.
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 18/JULHO/2001, às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o

maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):
- 790 QUILOS DE GELO EM ESCAMA, AVALIADO EM R$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS) O QUILO, TOTALIZANDO R$ 553,00 (QUINHENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 143/2001

O(A) Doutor(a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADO MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., estando em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 7ªVT-1727/1999-6 em que OLIVAR FONSECA GONÇALVES é exequente, para pagar em 48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R$-9.834,73 (nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Pincipal Corrigido	R$	7.004,65
Juros de Mora	R$	1.195,44
FGTS	R$	1.441,18
Custas	R$	193,46
Total devido	R$	9.834,73

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº144/2001

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO ÍCARO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-622/2001-8, onde figura como reclamante CATARINA DE LABORÉ OLIVEIRA MELO, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e horário abaixo mencionados.
Nessa audiência deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CNPJ.
O não comparecimento de V.Sº, à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.
Nessa audiência deverá estar presente V.Sª, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente.
Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Vara abaixo.
Solicitamos ainda, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM
END.: RUA DOM PEDRO I, 746, BLOCO II, 3º ANDAR, PRAÇA BRASIL
DATA DA AUDIÊNCIA: 02 DE JULHO DE 2001, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz Titular da 7ª Vara de Belém

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-201/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, IVAN MENDES (VAREJÃO DAS CARNES), nos autos do processo VT-AN-2107/1996-7, em que é(são) exequente(s), INSS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-244,35 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária (exequente = R$-53,12 e executado = R$-191,23).
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30.03.01. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular
da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-214/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, PARAENSE IND. COM. E SERV. LTDA, nos autos do processo VT-AN-1462/2000-1, em que é(são) exequente(s), JOSÉ NAZARÉ PALHETA ALVES, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente ao principal e juros de mora.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 10.04.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-299/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA, nos autos do processo VT-AN-1685/2000-0, em que é(são) exequente(s), ZENILDO COSME DIAS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-64.866,96 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora, custas e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-300/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTRAS, nos autos do processo VT-AN-1794/2000-5, em que é(são) exequente(s), FRANCISCO GENÁRIO DE OLIVEIRA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-24.946,49 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora, custas e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-301/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTRAS, nos autos do processo VT-AN-1942/2000-5, em que é(são) exequente(s), CARLOS ALBERTO PINHO DO NASCIMENTO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-14.922,80 (CATORZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-302/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, JUAREZ MATIAS DE CASTRO, nos autos do processo VT-AN-1692/2000-8, em que é(são) exequente(s), ADILÉRCIO DOS SANTOS PANTOJA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-1.160,74 (MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 14.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-311/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-709/1996-3, em que são partes LUIZ FAVACHO SANTANA, reclamante, e PARÁ NORTE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificada o reclamado DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DO BEM IMOVEL ONDE SITUADO O EXECUTADO, PENHORADO ÀS FLS. 91/92 DOS AUTOS.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16.05.01. EU..JOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-314/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-2986/1995-X, em que são partes HELIANA ANDRADE DA SILVA, reclamante, e JACKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada DE QUE DEVERÁ PROCEDER AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO E RESPECTIVA COMPROVAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, CONFORME FLS. 189 DOS AUTOS.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16.05.01. EU..ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-316/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-3404/1998-X, em que são partes PEDRO PAULO LOUREIRO CORREA, reclamante, e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, fica notificado o reclamado da PENHORA DO BEM IMOVEL SITO À PASS 1º DE MAIO, 84, BAIRRO DA GUANABARA, ANANINDEUA-PA, ONDE ANTES SITUADO O EXECUTADO, REGISTRADO JUNTO AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, SOB O Nº DE MATRICULA 23, FOLHA 23, LIVRO 2 A J, AVALIADO EM R$-75.000,00, PENHORADO ÀS FLS. 44 DOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DO SR OFICIAL DE JUSTIÇA.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 17.05.01. EU..JOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-320/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-564/2000-5, em que são partes KENEDY JOSÉ SILVA DOS SANTOS, reclamante, e CCP ENGENHARIA, reclamada, fica notificada a reclamada, nos termos do art 231, II do CPC, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 16 (R$-515,30).
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 17.05.01. EU...ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-326/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TRANSJUTA – TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do processo VT-AN-1149/2001-5, em que é(são) reclamante(s), JOSÉ FERREIRA DA SILVA e reclamado ETAMA – EMP. DE TRANSP. E TUR. DA AMAZÔNIA LTDA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-3.066,51 (TRÊS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E UM CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.05.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-327/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TRANSJUTA – TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do processo VT-AN-1150/2001-1, em que é(são) reclamante(s), WLADIMIR CAVALCANTE COELHO e reclamado ETAMA – EMP. DE TRANSP. E TUR. DA AMAZÔNIA LTDA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-3.431,98 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS, NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.05.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-328/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TRANSJUTA – TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do processo VT-AN-1151/2001-3, em que é(são) reclamante(s), IRIS LAUDELINO BADES e reclamado ETAMA – EMP. DE TRANSP. E TUR. DA AMAZÔNIA LTDA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-11.049,09 (ONZE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS, NOVE CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.05.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-329/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, TRANSJUTA – TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do processo VT-AN-1148/2001-3, em que é(são) reclamante(s), MAMED VIEIRA CARVALHO e reclamado ETAMA – EMP. DE TRANSP. E TUR. DA AMAZÔNIA LTDA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-5.987,48 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo

acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.05.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-330/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, TRANSJUTA – TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, nos autos do processo VT-AN-1152/2001-5, em que é(são) reclamante(s), EDIVALDO SILVA DOS SANTOS (SIND) e reclamado ETAMA – EMP. DE TRANSP. E TUR. DA AMAZÔNIA LTDA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-7.871,27 (SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS, VINTE E SETE CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.05.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-331/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, ETAMA – EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA, N/P DE FRANCISCO GUSTAVO LOIOLA, nos autos do processo VT-AN-1162/2001-8, em que é(são) reclamante(s), JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO E OUTROS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-51.989,43 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.05.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-332/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, INCA – INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, nos autos do processo VT-AN-1168/2001-9, em que é(são) reclamante(s), IARA APARECIDA MEDEIROS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-5.247,38 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal, juros de mora e custas.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.05.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-335/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-1669/1999-X, em que são partes IRAN RODRIGUES MENDONÇA, reclamante, e DBA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA, reclamada, fica notificada a reclamada, nos termos do art 231, II do CPC, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO O BEM DESCRITO NO AUTO DE FLS. 104 (VEÍCULO AUDI A-3 1.6).
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 18.05.01. EU...ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-336/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, PANIFICADORA E CONFEITARIA GRAÇA DE DEUS, nos autos do processo VT-AN-40/2000-4, em que é(são) reclamante(s), INSS (NOELCY RIBEIRO DE ARAÚJO), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-124,90 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-340/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, nos autos do processo VT-AN-612/1994-7, em que é(são) reclamante(s), IVANILDO DE SOUZA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-10.374,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), referente ao principal e multa.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 23.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-341/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, nos autos do processo VT-AN-3098/1999-3, em que é(são) reclamante(s), JOSÉ RIBAMAR FURTADO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-6.751,06 (SEIS MIL, SETECENTOS E CINCOENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), referente ao principal, juros, honorários advocatícios, custas e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 24.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-342/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, SENGENTEC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA E RAIMUNDO B DA SILVA SERVIÇOS - ME, nos autos do processo VT-AN-1983/2000-8, em que é(são) reclamante(s), ARINALDO MACIEL DA COSTA E OUTRO, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-1.107,57 (MIL, CENTO E SETE REAIS E CINCOENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal, juros, custas e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 24.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-344/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, THIAGO LEAL DE OLIVEIRA E POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA, nos autos do processo VT-AN-1904/2000-8, em que é(são) reclamante(s), INSS (CARLOS ROBERTO DA SILVA ALCÂNTARA), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-280,10 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-345/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, COMERCIAL DE ESTIVAS RS, nos autos do processo VT-AN-878/2000-4, em que é(são) reclamante(s), INSS (MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-200,00 (DUZENTOS REAIS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-346/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, J AMARAL DE OLIVEIRA, nos autos do processo VT-AN-1043/2000-4, em que é(são) reclamante(s), INSS (WILDEMBERK FERREIRA PINTO), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-148,14 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-347/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, MARLENE RAMOS PAMPLONA, nos autos do processo VT-AN-587/2001-2, em que é(são) reclamante(s), INSS (MARILENE COSTA SANTOS), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-40,00 (QUARENTA REAIS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-348/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, ADEMI BLÁDIO DE ALENCAR, nos autos do processo VT-AN-253/2001-6, em que é(são) reclamante(s), INSS (LEONARDO DA COSTA), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-50,00 (CINCOENTA REAIS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-349/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, ATASS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, nos autos do processo VT-AN-2201/2000-1, em que é(são) reclamante(s), INSS (ANTÔNIO CARLOS SOARES MORAES), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-300,00 (TREZENTOS REAIS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titularda MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE- CITAÇÃO VT-AN-350/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, M R C RIBEIRO, nos autos do processo VT-AN-1443/1999-6 em que é(são) reclamante(s), INSS (ANA CRISTINA DA SILVA GOMES), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-478,40 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE- CITAÇÃO VT-AN-351/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, LUCIANO DIAS DA OLIVEIRA, nos autos do processo VT-AN-151/2001-9, em que é(são) reclamante(s), MANOEL BORGES FERREIRA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-1.125,00 (MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS), referente ao principal, multa e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE- CITAÇÃO VT-AN-352/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3° da CLT, VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, nos autos do processo VT-AN-2972/2000-8, em que é(são) reclamante(s), ANTÔNIO DA SILVA BOCEM, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-3.586,42 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao principal, juros, custas e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM.Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-353/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-2611/1999-6, em que são partes JOSUEL DAS NEVES BARBOSA, reclamante, e M A SOUZA MACHADO, reclamada, fica notificada a reclamada, nos termos do art. 231, II do CPC, TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PENHORA DE FLS. 05 DOS PRESENTES AUTOS FOI LEVANTADA E LIBERADO O SR. MARCOS SOUZA MACHADO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EU...ELTON

ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-354/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-1394/1998-1, em que são partes DOMINGOS SÁVIO MOTA DE FIGUEIREDO, reclamante, e SOCIEDADE CIVIL 08 DE AGOSTO, reclamada, fica notificado o reclamante, nos termos do art. 231, II do CPC, TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO, NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EU...ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-355/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, SOCIEDADE CIVIL 08 DE AGOSTO, nos autos do processo VT-AN-1394/1998-1, em que é(são) reclamante(s), INSS (DOMINGOS SÁVIO MOTA DE FIGUEIREDO), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-760,42 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 25.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-361/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ESCOLA DE 1º GRAU O PROGRESSO DA CRIANÇA, nos autos do processo VT-AN-2720/1993-2, em que é(são) reclamante(s), INSS (SANDRA MARIA NASCIMENTO JOHNSTON), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-1.286,93 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28.05.01. EUJOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-362/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-3530/95-5, em que são partes JOSÉ GUILHERME DANTAS GONÇALVES, reclamante, e PARÁ NORTE COMPENSADOS LTDA, reclamada, fica notificada o reclamado DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DO BEM IMOVEL ONDE SITUADO O EXECUTADO, PENHORADO ÀS FLS. 51/53 DOS AUTOS.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 28.05.01. EU...JOSÉ MARIA LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-363/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-44/1995-3, em que são partes INSS (SILVIO SENA DE SOUZA), reclamante, e CONSTRUTORA SOUZA BRITO LTDA E M P O ENGENHARIA E COMÉRCIO, reclamada, fica notificada as reclamadas DE QUE DEVERÃO PROCEDER AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO E RESPECTIVA COMPROVAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, NO VALOR DE R$-628,42.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30.05.01. EU...JOSÉ MARIA LEITE JÚNIOR , Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-364/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-1501/2000-8, em que são partes MANOEL DOS SANTOS NUNES, reclamante, e JOSÉ MARIA BENTES BASTOS, reclamado, fica notificado o reclamado, nos termos do art. 231, II do CPC, QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R$-1.300,00, BLOQUEADO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 30.05.01. EU...ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-365/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ALENCAR IND. E COM. DE ENZIMAS LTDA, nos autos do processo VT-AN-17/2001-5, em que é(são) reclamante(s), INSS (JOSÉ EPITÁNIO FILHO), para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 31.05.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-366/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-940/1998-8, em que são partes LUCIVALDO OLIVEIRA LIMA E OUTROS, reclamante, e ANTÔNIO DOS SANTOS BYMA - ME, reclamado, fica notificado o fiel depositário, Sr. JORGE EVILÁSIO SANTOS, nos termos do art. 231, II do CPC, A APRESENTAR OS BENS DESCRITOS ÀS FLS. 104 DOS AUTOS NA SEDE DO JUÍZO, NO PRAZO E SOB AS PENAS DA LEI.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 31.05.01. EU...ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-370/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, ANTÔNIO SALAZAR DE ALMEIDA, nos autos do processo VT-AN-3237/1999-2, em que é(são) reclamante(s), ADENILSON DOS SANTOS COSTA, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-27.268,93 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal, juros, FGTS e multa, custas e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-371/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, SOEIRO TRANSPORTES LTDA, nos autos do processo VT-AN-307/2000-7, em que é(são) reclamante(s), INSS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-438,73 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente à contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-372/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTRAS, nos autos do processo VT-AN-3039/1999-9, em que é(são) reclamante(s), ALESSANDRA JULIZ COUTO FEITOZA E OUTROS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-222.207,12 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), referente ao principal, custas e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-373/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo VT-AN-2662/2000-4, em que são partes INSS, reclamante, e ALMERINDA N R MACHADO, reclamada, fica notificado a reclamada, nos termos do art. 231, II do CPC, A TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 13 DOS AUTOS.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01.06.01. EU...ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE CITAÇÃO VT-AN-374/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s), com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTRAS, nos autos do processo VT-AN-3502/1999-6, em que é(são) reclamante(s), ZOZIMAR DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS, para pagar(em) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor de R$-17.894,50 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINCOENTA CENTAVOS), referente ao principal, custas e contribuição previdenciária.
FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para total cobertura do débito em questão.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 01.06.01. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 303/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2871/2000, movido por CARLOS SÉRGIO CAMPOS BARBOSA contra VIA BRASIL MADEIRAS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) , e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 610C, Nº DE SÉRIE C6450A, EM FUNCIONAMENTO, SEMINOVA, AVALIADA EM R$-200,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 14/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 304/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-, movido por ROBERTO CARLOS MARTINS AZEVEDO contra TRANSPORTES MARITUBA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DO URIBOCA, Nº 1634 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA SPRINGER MUNDIAL, 18000 BTU'S, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM Nº DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, AVALIADO EM R$-400,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 14/05/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 305/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1809/1999-0, movido por CELSO DE QUADROS SANTOS contra TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA SÃO FRANSCISCO, Nº 245 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, 10000 BTU'S, COR CINZA, SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$-300,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 14/05/2001. EU ELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 306/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2349/2000-0, movido por VALDOLINO CONCEIÇÃO FILHO contra JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 12, Nº 128 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM TORNO MECÂNICO, MODELO 220 MIII, FUNCIONANDO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, AVALIADO EM R$-15.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.

Ananindeua/Pará, em 14/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 307/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-315/2001-2, movido por INSS contra TRANSPORTES MARITUBA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DO URIBOCA, Nº 1634 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM II, 350 MHZ, COM 64MB DE MEMÓRIA RAM, MONITOR DE VÍDEO COLORIDO 14' METRON, IDENTIFICAÇÃO 605501166, TECLADO KELYX IDENTIFICAÇÃO H710234634, MOUSE DA MARCA CLONE, CPU METRON, COM IMPRESSORA HP DESKJET 692C, JATO DE TINTA, SÉRIE SG7301B013, TUDO EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO O CONJUNTO EM R$-1.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 14/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 308/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3074/2000-3, movido por INSS contra TRANSPORTES MARITUBA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DO URIBOCA, Nº 1634 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA IMPRESSORA HP LASERJET 4L, JATO DE TINTA, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, Nº DE SÉRIE USCC153629, AVALIADA EM R$-200,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 14/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 309/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:35 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-460/1999-1, movido por INSS contra TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA SÃO FRANCISCO, Nº 245 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, COR PRETA, MODELO KX-F580, Nº DE SÉRIE 7FBRA004018, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$-250,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 14/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 310/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07/06/2001 às 09:40 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2320/1999-6, movido por INSS contra TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA SÃO FRANCISCO, Nº 245 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, 7500 BTU'S, SEM NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO APARENTE, COR CINZA, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$-200,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 14/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 312/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:50 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2520/1998-7, movido por JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS contra ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) TRAVESSA DOUTOR MORAES, Nº 21 - BELÉM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): DIREITO DE USO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS Nºs 255-3117, 255-4457 e 255.4628, ESTE ÚLTIMO EM NOME DE ANTÔNIO SARAIVA RABELO FILHO, CADA UM AVALIADO EM R$-250,00, NUM TOTAL DE R$-750,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 16/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 313/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2052/1997-4, movido por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E INSS contra R N DA SILVA E PANIFICAÇÃO LTDA (PANIFICADORA SANTA LÚCIA), bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) CIDADE NOVA VI, RUA SN-21, Nº 18 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM BALCÃO FRIGORÍFICO, TIPO EXPOSITOR, MARCA GELOPAR, EM FUNCIONAMENTO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,90M DE ALTURA, 0,80M DE LARGURA E 2M DE COMPRIMENTO, AVALIADO EM R$-2.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 16/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 315/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1507/1998-X, movido por CÁRMO DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA E OUTROS contra ROBCO E ECOBOIS EXP. DE MADEIRA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 13, SETOR B, LOTE 2 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM TRATOR, MARCA MICHIGAN, MODELO 55C, SÉRIE 4247-5/642/BRC, COM MOTOR HBB DM-366 À DIESEL DE 120 HP, COM FUNÇÃO HIDRÁULICA, ANO 1995, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-60.000,00; UMA EMPILHADEIRA MAXION, MODELO 3000, MOTOR PERKINS, Nº DE SÉRIE 000013, CAPACID ADE DE LEVANTE DE 3000KG, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$-30.000,00; UMA EMPILHADEIRA HYSTER, MODELO H150I, SÉRIE Nº E6Y3111-L, À DIESEL, CAPACIDADE DE 7000 KG, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$-25.000,00, NUM TOTAL DE R$-115.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 16/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 318/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 10:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-601/1999-4, movido por VARONIL DE OLIVEIRA contra VIAÇÃO TOCANTINS LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA JOAQUIM FONSECA, Nº 20 - GUANABARA - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA ÁREA DE TERRENO DESIGNADA POR LOTE Nº 19, DA QUADRA E, FAZENDO FRENTE PARA AVENIDA JOAQUIM FONSECA, COM UMA CASA RESIDENCIAL, MEDINDO ESSA CASA 11,7M DE FRENTE E DE FUNDOS, POR 8,4M POR AMBAS AS LATERAIS, COMPOSTA DE 03 QUARTOS, SALA, 02 BANHEIROS E UMA ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS COM ACABAMENTO DE LUXO. O IMÓVEL FAZ PARTE INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO SÍTIO BELO HORIZONTE, SITUADO À MARGEM DA RODOVIA BR-316, ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, KM 12, NESTE MUNICÍPIO, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 25M DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. REFERIDO IMÓVEL FOI AVALIADO EM R$-159.920,00. O BEM ESTÁ REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, SOB A MATRÍCULA 428, FOLHAS 428, LIVRO 2-BO.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 17/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 319/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 10:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1454/1993-2, movido por NÉY TAVARES DA SILVA E OUTROS contra NELSON PALHA FIGUEIREDO, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PASSAGEM DONA ANA, Nº 100 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA ÁREA DE TERRA LOCALIZADO À PASSAGEM DONA ANA, Nº 100, COM ENTRADA PELA MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA BELÉM-ANANINDEUA (ATUAL BR-316), NESTA CIDADE, MEDINDO 85M DE FRENTE POR 30M DE TRAVESSÃO DE FUNDOS, 45M PELA LATERAL DIREITA E 70M PELA LATERAL ESQUERDA, LIMITANDO-SE PELA DIREITA COM TERRAS DE JOSÉ ALAIR DE FREITAS E À ESQUERDA COM A PASSAGEM ALCEBIADES, PELOS FUNDOS COM MANOEL FERREIRA A SILVA, CONTENDO GALPÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 225m², SENDO A ÁREA COBERTA DE 15M DE FRENTE POR 15M DE FUNDOS, COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, PISO EM CONCRETO RÚSTICO, COM ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA, POÇO ARTESIANO DE SEIS POLEGADS (SEM BOMBA), COM HIPOTECA A FAVOR DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, AVALIADO EM R$-30.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 17/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 321/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1899/1998-9, movido por INSS contra ORGANIZAÃO CLODOALCYR LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA 10 DE MAIO, Nº 18 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM FRÍZER, 3 PORTAS, BRANCO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-80,00; UM FOGÃO, SEMI-INDUSTRIAL, 6 BOCAS, COM CHAPA E BOTIJÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-80,00, TOTALIZANDO R$-160,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 17/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 322/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 10:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-441/2001-7, movido por INSS contra TRANSPORTES MARITUBA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ESTRADA DO URIBOCA, Nº 1634 - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM ARQUIVO EM AÇO DA MARCA PANDIN, NA COR CINZA, COM 4 GAVETAS, ESTADO DE NOVO, AVALIADO EM R$-100,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito

conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 18/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 333/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 10:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1796/2000-9, movido por INSS contra PEDRO PAULO COELHO MOREIRA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PASSAGEM ALEGRE, Nº 49, PRÓXIMO A BR PISOS - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM APARELHO DE FAX, MARCA SHARP, COR CINZA, Nº DE SÉRIE 07196242, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$-250,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 18/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 334/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 10:35 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1725/2000-8, movido por INSS contra CONSTRUTORA SISTEN LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) TRAVESSA DIOGO MÓIA, Nº 422 - BELÉM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): U'A MÁQUINA CALCULADORA, MARCA SHARP, MODELO COMPET CS-2181, ELETRÔNICA, Nº DE SÉRIE 88131655, EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR, AVALIADA EM R$-100,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 18/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 337/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03/07/2001 às 10:40 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3353/1999-4, movido por INSS contra WORLD SERVICE LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, PASSAGEM SÃO GERALDO, ALAMEDA - A, Nº 77 - BELÉM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA TELEVISÃO, SANYO, 29", COLORIDA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$-300,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 23/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 338/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:05 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-10/2001-2, movido por ROSINEIVA BARREIROS ITAPARICA contra CAMPUS COLEGIAL DO PARÁ, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 03, CAMPUS COLEGIAL DO PARÁ - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM MICROCOMPUTADOR 586, VISOR SPECTRUM 4VN, COM TECLADO PADRÃO MARCA UPSON, MOUSE CLONE, CPU COMPWORLD, Nº DE SÉRIE DO MONITOR: DN356NLA4SP3E, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$-650,00; UMA IMPRESSORA, MARCA EPSON, LX-300T, MODELO P170A, Nº DE SÉRIE C29402000B30X04056, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$-300,00; UM CONDICIONADOR DE AR, CONSUL AIRMASTER, 12000 BTU'S, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$-500,00; UMA TELEVISÃO COLORIDA 20', MARCA SEMP TOSHIBA, MODELO LUMINA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$-300,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$-1.750,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em . EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 339/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:10 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2604/2000-1, movido por INSS contra MERCADÃO DO FERRO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RODOVIA BR-316, KM 10 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): DIREITO DE USO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS Nº 235-5343, CONTRATO Nº 2000244200; 235-5911, CONTRATO Nº 2000244740, E 235-5530, CONTRATO Nº 2000244374, AVALIADOS CADA UM EM R$-70,00, NUM TOTAL DE R$-210,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 23/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 356/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:15 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1897/1998-5, movido por INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS contra B K S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) DISTRITO INDUSTRIAL, QUADRA 06, LOTE 03, SETOR D - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM TRAÇADOR, MARCA MAZUTTI, MODELO TH 900, Nº DE IDENTIFICAÇÃO 89135, MOTOR TRIFÁSICO DA MARCA WEG, MODELO 80 MMS 189, 60 HZ, 5 CV, 3500 RPM, EM FUNCIONAMENTO, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$-2.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 28/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 357/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:20 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1362/2000-9, movido por ANTÔNIO FERREIRA RAMOS contra JEFERSON FONSECA DE MORAES, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) RUA DA CERÂMICA, ESQUINA COM RUA DO FIO - MARITUBA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): CENTO E OITENTA PERNAMANCAS EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 4m DE COMPRIMENTO POR 7cm DE LARGURA POR 4cm DE ESPESSURA, AVALIADA A UNIDADE EM R$-3,00, TOTALIZANDO R$-540,00; NOVENTA TÁBUAS BRANCAS, EM MADEIRA MISTA, MEDINDO 3,5cm DE COMPRIMENTO POR 15cm DE LARGURA POR 2cm DE ESPESSURA, AVALIADA A UNIDADE A R$-1,20, TOTALIZANDO R$-108,00; U'A MESA EM COMPENSAD E FÓRMICA, ESTILO BALCÃO, TAMPO EM FÓRMICA NA COR CINZA, MEDINDO 2,20m DE COMPRIMENTO POR 0,80m DE ALTURA POR 0,60m DE LARGURA, COM QUATRO GAVETAS, ACOMPANHADA DE TRÊS CADEIRAS COM ASSENTO EM MADEIRA E ESTOFADO EM TECIDO CORVIN, CINZA, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO O CONJUNTO EM R$-150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$-798,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 28/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 358/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:25 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1544/1999-1, movido por DIVALDO DE ASSUNÇÃO FREITAS contra TECNIQUE ENGENHARIA LTDA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PASSAGEM TAPAJÓS, Nº 10 - COQUEIRO - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM TERRENO EDIFICADO, LOCALIZADO À PASSAGEM TAPAJÓS, Nº 10, MEDINDO 60m DE LARGURA NAFRENTE POR IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, E 180m DE EXTENSÃO EM AMBOS OS LADOS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 10800m², LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A CITADA PASSAGEM, PELA LATERAL DIREITA COM TERRAS DE FELIPE DE TAL, PELA LATERAL ESQUERDA COM TERRAS DE FRANCISCO CAMPOS DE SOUZA E PELOS FUNDOS COM TERRAS DE QUEM DE DIREITO, CONTENDO AS SEGUINTES EDIFICAÇÕES: UMA CASA DE CASEIRO, UM GALPÃO DE PEQUENO PORTE E UMA CASA RESIDENCIAL DO SÓCIODA EXECUTADA, IMÓVEL REGISTRADO NO CRI - FARIA NETO, MATRÍCULA 716, LIVRO 02, AVALIADO EM R$-50.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 28/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 359/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:30 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2008/2000-7, movido por JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA contra JOSÉ AMARILDO SILVA SOUSA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) PASSAGEM DONA ANA, Nº 50 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM COMPRESSOR DE AR COMPLETO, MARCA WAINER, COM MOTOR 30 CV, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-1.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 28/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 360/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:35 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2039/1999-4, movido por JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA contra NONATO P. SILVA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA TRÊS CORAÇÕES, Nº 71, COQUEIRO - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CDX-P1220SDISC, MARCA PIONEER, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$-650,00; UMA LAVADORA DE PRESSÃO, ELETRÔNICA, AQUA TURBO 110, MARCA ELECTROLUX, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$-200,00; U'A MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA REMINGTON SSL, ESTADO DE CONSERVAÇÃOREGULAR, AVALIADA EM R$-100,00, NUM TOTAL DE R$-950,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito

conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 28/05/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 367/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:40 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-2142/1999-8, movido por SERGIO RODRIGUES SANTANA contra J B F PALHETA FILHO (WEP MÓVEIS), bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) AVENIDA RIO TAPAJÓS, QUADRA 85, Nº 01 - CONJUNTO PAAR - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA SERRA DE FITA, PARA SERRAR, COM MOTOR DE 44 CVA, COM Nº DE SÉRIE ILEGÍVEL, COR METÁLICA, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$-1.000,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 01/06/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 368/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:45 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-3367/1999-4, movido por IVANA MARIA PINTO DA COSTA contra CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) TRAVESSA DOUTOR MORAES, Nº 127 - SEDE DA TELEMAR S/A - BELÉM/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): DIREITO DE USO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 273-4919, CONTRATO 2000410029, REGISTRADO EM NOME DE LEONOR SANTANA COSTA, AVALIADO EM R$-150,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 01/06/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 369/2001

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da Vara do Trabalho de Ananindeua/Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17/07/2001 às 09:55 horas, na sede desta Vara, sito à Av. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari – ANANINDEUA/PA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer O MAIOR LANCE (respeitado o preço vil), o(s) bem(ns) penhorado(s) no Processo VT-AN-1816/2000-0, movido por MARIVALDO FRANCO CASTRO contra PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA, bem(ns) esse(s) encontrado(s) no(a) ALAMEDA MOÇA BONITA, Nº 16 - ANANINDEUA/PA, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM FORNO DE MICROONDAS, MARCA SAMSUNG, COR BRANCA, MODELO Nº NW3560W, SÉRIE Nº 7MBF905723, 60 HZ, FUNCIONANDO, ESTADO REGULAR, AVALIADO EM R$-190,00; UM APARELHO DE SOM, MARCA SANYO, COM RÁDIO, DUPLO DECK, CD E TOCA-DISCOS, DUAS CAIXAS DE SOM GRANDES, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-380,00; UM CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL AIR MASTER, 7500 BTU'S, COR CINZA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-350,00; UM APARELHO DE TV, MARCA PHILCO MOTION, 14 POLEGADAS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R$-280,00; UMA MOTOSERRA, MARCA HUSQVARMA, FUNCIONANDO, COR LARANJA, AVALIADA EM R$-300,00; UM VÍDEOCASSETE, MARCA AIWA, EM ESTADO REGULAR, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-250,00; UMA GELADEIRA, MARCA PROSDÓCIMO, MODELO R-26, COR MARROM, PINTURA RUIM, AVALIADA EM R$-300,00; U MA TELEVISÃO COLORIDA, MARCA SHARP, 20 POLEGADAS, ESTADO RUIM, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$-180,00; UMA MÁQUINA DE ESCREVER, MARCA OLIVETTI, MODELO TECNE 7, ESTADO REGULAR, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$-100,00; UM CONJUNTO DE QUARTO INFANTIL EM MADEIRA, COM CAMA, GUARDA-ROUPA E ESCRIVANINHA CONJUGADAS, EM ESTADO REGULAR, AVALIADO EM R$-500,00, NUM TOTAL DE R$-2.580,00.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Caso haja licitante e o valor da pro posta atingir o valor da avaliação, deverá ser imediatamente lavrado o auto de arrematação, mas se o valor proposto não atingir o da avaliação deverá ser feito conclusos à Presidência.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede desta MM. Vara.
Ananindeua/Pará, em 01/06/2001. EUELTON ANTÔNIO DE SALLES FILHO, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e EU...ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Titular da MM VT de Ananindeua/PA

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1551/1999-8
Agvte.: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A.
Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO R. SERRANO
Agvdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: DRA. MARY MACHADO SCALERCIO
DESPACHO: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO ÀS FLS. 388/391 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 2564/1996-1
Exte.: JOSÈ MARIA COSTA BRITO
Adv.: DR. ODIVAL QUARESMA
Exda.: RODOMAR LTDA.
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO RECEBIDO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A SABER: INDICAR BENS À PENHORA, ASSIM COMO TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS.

PROCESSO Nº 101 - 2072/1999-1
Rte.: FRANCISCO SILVA DO ROSÁRIO
Adv.: DR. JOSÈ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
Rda.: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.
Adv.: DR. JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE O SALDO DOS PRESENTES AUTOS, NO IMPORTE DE R$-513,06 (QUINHENTOS E TREZE REAIS E SEIS CENTAVOS), FOI TRANSFERIDO AO PROCESSO 690/2000-9, CONTRA A MESMA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 101 - 1474/1996-6
Exte.: BENEDITO DA SILVA CAMPOS
Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO R. SERRANO
Exda.: CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CPE PELA MM. 1ª. VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, FACE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.123-V; BEM COMO DE QUE DEVE INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI Nº. 6.830/80.

PROCESSO Nº 101 - 138/1996-7
Exte.: MANUEL DE VILHENA PINHEIRO
Adv.: DR. ODIVAL QUARESMA
Exda.: RODOMAR LTDA.
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI Nº. 6.830/80.

PROCESSO Nº 101 - 295/1996-1
Exte.: JOSÈ ANTÔNIO MENDONÇA CORRÊA
Adv.: DR. ODIVAL QUARESMA
Exda.: RODOMAR LTDA.
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI Nº. 6.830/80.

PROCESSO Nº 101 - 111/2001-7
Exte.: JOSÈ ROBERTO DOS SANTOS BRANDÃO
Adv.: DR. RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Exdo.: MANOEL PINHEIRO DA SILVA
Adv.: DRA. ANA MARIA CUNHA DE MELLO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE MANIFESTE SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS REALIZADA PELO EXECUTADO, ÀS FLS.57 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 1001/2000-9
Embgte.: ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA E OUTRA
Adv.: DR. ANTÔNIO OLÍVIO R. SERRANO
Embgda.: EUNICE DOS SANTOS
Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
DESPACHO: À EMBARGADA PARA CONTESTAR, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, APRESENTADOS PELOS EMBARGANTES ÀS FLS. 58/59 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 1703/1998-9
Exte.: ESPÓLIO DE ANTENOR MARQUES DA COSTA FONSECA
Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
Exda.: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIÁ COM. E IND. LTDA.
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO (PROC. Nº. 10ª. VTB-1588/00-0), INTERPOSTO POR JOSÉ ELIAS CASTRO SALAME; BEM COMO, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE SUPRACITADO.

PROCESSO Nº 101 - 244/1998-9
Exte.: JOSUÈ BERNARDINO DE SENA
Adv.: DR. JOÃO PEDRO MAUÈS
Exda.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A.
Adv.: DRA. WANESSA KELYN C. L. A. RODRIGUES
DESPACHO ÀS PARTES: "CONSIDERANDO QUE O AUTOR CONCORDA COM OS TERMOS DA IRRESIGNAÇÃO PATRONAL OBJETO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, O MESMO PERDEU SEU OBJETO. DIANTE DESTE FATO, NEGO SEGUIMENTO AO APELO, POIS INEXISTENTE À LIDE."

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, AUXILIAR DO JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 27.06.2001, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, NA AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-325/2000-8, EM QUE SÃO PARTES: FÁTIMA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, EXEQÜENTE E COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSE LTDA., EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE:
01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA, MARCA ELGIN, Nº DE SÉRIE 20070199, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APRECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E UM (30.05.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE,

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EXECUTADA CONSTREC - CONSTRUTORA TÉCNICA E CIVIL LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R$-8.248,92 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, DEVIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-1345/2000-8, EM QUE É EXEQÜENTE IVAN FURTADO MESQUITA, E EXECUTADAS CONSTREC - CONSTRUTORA TÉCNICA E CIVIL LTDA E OUTRAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA, QUE SERÁ ATUALIZADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.
PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.
PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E UM (31.05.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO O SR. MANOEL BRITO DA SILVA (VULGO BALTAZAR), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FIGURA COMO EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO NOS AUTOS DOS PROCESSOS Nº's. VT-A-415/2000-9 E ANEXO, EM QUE SÃO EXEQUENTES MATEUS CARDOSO SILVA E OUTRO, PARA CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NOS SUPRACITADOS AUTOS ENCONTRAM-SE LIBERADOS.
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.
PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E UM (01.06.2001).EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 386/94
Reclamante : S. NAC. OFIC. NAUT. PRAT. PORT. MARINHA MERCANTE
S. NAC. OFIC. MÁQUINAS MARINHA MERCANTE
S. NAC. OFIC. RADIOCOMUNICAÇÕES MARINHA MERCANTE
S. NAC. MESTRES CAB. CONTRAMESTRES TRANSP. MARÍTIMO
Advogado(a): ADRIANA LEANDRO DE SOUZA
ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
RONALDO LIMA MEDEIROS
JOSINO CAVALCANTE DA CRUZ
MAURÍCIO CORDOVIL PINTO D'ORSI
Reclamado(a) : FROTA AMAZÔNICA S/A
Advogado(a): MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
Conteúdo:PARA QUE AS PARTES SE MANIFESTEM, NO PRAZO DE 10 DIAS, À RESPEITO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, SENDO QUE AS VISTAS DOS AUTOS SERÃO CONCEDIDAS PRIMEIRAMENTE AO EXEQÜENTE, COM AS CAUTELAS LEGAIS E DEPOIS À EXECUTADA. FICAM AS PARTES ADVERTIDAS PARA A COMINAÇÃO DO ART.195, DO CPC.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 495/95
Exequente : ODAIR JOSE FREITAS DA SILVA
Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITE
Executado(a) : SUB EMPREITEIRO ANTONIO EGÍDIO
Litisconsorte : ENCOL S/A-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(a): DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Conteúdo:PARA O EXEQÜENTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: NOTIFICAR O ADVOGADO DO EXEQÜENTE PARA INDICAR CONTAS BANCÁRIAS, PARA FINS DE BLOQUEIO, OU BENS À PENHORA, PERTENCENTES À EXECUTADA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 538/97
Exequente : JAYME OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
Executado(a) : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAV. LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: FICA O EXEQÜENTE NOTIFICADO DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EIS QUE A PENHORA DE FLS.215 TEM SIDO INEXEQUÍVEL

PROCESSO Nº 13ª VTB - 626/01
Reclamante : RAIMUNDO ORLANDO SILVA PEREIRA
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARÃES NETO
Reclamado(a) : SPLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Conteúdo: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1020/99
Exequente : SEBASTIÃO RUFINO DOS SANTOS
Advogado(a): GUILHERME FERREIRA VIANA FILHO
Executado(a) : EMPRESA BRAZIL LAZER E DIVERSÕES LTDA
Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Conteúdo: PARA O EXEQÜENTE INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, TENDO EM VISTA QUE O ENDEREÇO INDICADO AS FLS.57 É O MESMO NO QUAL JÁ FOI REALIZADA A DILIGÊNCIA DE FLS.52, FRUSTRADA NOS TERMOS DA CERTIDÃO EXARADA AS MESMAS FOLHAS.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"